



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ
CENTRO DE ESTUDOS SOCIAIS APLICADOS
MESTRADO PROFISSIONAL EM PLANEJAMENTO E POLÍTICAS PÚBLICAS

GIOVANA DE MELO ARAÚJO

**INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS DE VALORIZAÇÃO ESTRATÉGICA E O
CAMPO DE LUTAS E RESISTÊNCIAS. UMA ANÁLISE A PARTIR DA CIDADE DE
FORTALEZA**

FORTALEZA-CEARÁ

2018

GIOVANA DE MELO ARAÚJO

INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS DE VALORIZAÇÃO ESTRATÉGICA E O
CAMPO DE LUTAS E RESISTÊNCIAS. UMA ANÁLISE A PARTIR DA CIDADE DE
FORTALEZA

Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Estado do Ceará, como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientadora: Prof^a Dr^a Roselane Gomes Bezerra

FORTALEZA-CEARÁ

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação

Universidade Estadual do Ceará

Sistema de Bibliotecas

Araújo, Giovana de Melo.

Intervenções urbanísticas de valorização estratégica e o campo de lutas e resistências. Uma análise a partir da cidade de Fortaleza [recurso eletrônico] / Giovana de Melo Araújo. - 2018.

1 CD-ROM: il.; 4 ⅓ pol.

CD-ROM contendo o arquivo no formato PDF do trabalho acadêmico com 134 folhas, acondicionado em caixa de DVD Slim (19 x 14 cm x 7 mm).

Dissertação (mestrado profissional) - Universidade Estadual do Ceará, Centro de Estudos Sociais Aplicados, Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas, Fortaleza, 2018.

Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Orientação: Prof.^a Dra. Roselane Gomes Bezerra.

1. Espaço urbano. 2. Resistência. 3. Política Urbana. 4. Comunicabilidade. I. Título.

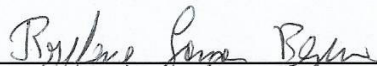
GIOVANA DE MELO ARAÚJO

INTERVENÇÕES URBANÍSTICAS DE VALORIZAÇÃO ESTRATÉGICA E O
CAMPO DE LUTAS E RESISTÊNCIAS. UMA ANÁLISE A PARTIR DA CIDADE
DE FORTALEZA

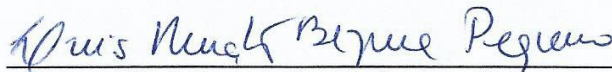
Dissertação apresentada ao Curso de Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas do Centro de Estudos Sociais Aplicados da Universidade Estadual do Ceará, como requisito parcial para a obtenção do título de Mestre em Planejamento e Políticas Públicas. Área de concentração: Planejamento e Políticas Públicas.

Aprovada em: 16/03/2018

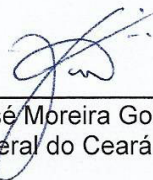
BANCA EXAMINADORA



Prof.ª Dr.ª Roselane Gomes Bezerra (Orientadora)
Universidade Estadual do Ceará - UECE



Prof. Dr. Luis Renato Bezerra Pequeno
Universidade Federal do Ceará - UFC



Prof. Dr. Flavio José Moreira Gonçalves
Universidade Federal do Ceará - UFC

AGRADECIMENTOS

Quando pensamos em realizar projetos, nunca ousamos fazê-los só, a ajuda sempre é necessária para que isso possa vir a ser concretizado. Agradecer é uma forma de reconhecimento, sendo tarefa difícil, posto que muitas vezes nos deixamos cair no esquecimento, não trazendo nomes importantes na nossa trajetória.

Agradeço à minha mãe por sempre se fazer presente na minha vida, ensinando que através da nossa atuação profissional podemos promover mudanças no todo social, fazendo, sim, a real diferença. Mostrou-me a importância de adquirir sempre o conhecimento, procurando o aperfeiçoamento, sendo essa uma premissa em sua vida.

Agradeço às minhas irmãs Luciana, Mariana e Juliana pelas palavras de incentivo e por sempre acreditar nos sonhos a que me propus realizar.

Graça (Mucuripe), Socorro (Aldaci Barbosa), Adriana (Lagamar), Ivanildo (Vila União), Fernanda (Pastoral do Povo da Rua), Diego de Paula (Acervo Mucuripe) e tantos outros cidadãos que lutam dia a dia para que seus direitos sejam observados e concretizados.

Agradeço à minha orientadora, Professora Roselane Gomes Bezerra, pela serenidade, competência e sabedoria com que me conduziu, fazendo com que os obstáculos fossem vencidos com leveza.

Agradeço ao meu marido Roberto de Carvalho Rocha Filho, pelo amor, carinho e zelo, sempre me incentivando ao crescimento profissional e pessoal. Agradeço pela dedicação para com os nossos filhos, nos momentos em que precisei estar ausente para assistir as aulas e escrever a dissertação.

Aos meus filhos Gabriel de Melo Araújo Carvalho Rocha e Filipe de Melo Araújo Carvalho Rocha, amor maior da minha vida. Quando nos tornamos mãe, ganhamos tanto amor e procuramos retribuir este amor incondicional. Neste momento, peço desculpas pelos momentos de ausência e dedico esse momento a vocês. Mamãe ama vocês.

RESUMO

A construção e a demolição de cenários urbanos são regidas por forças e interesses complexos. Este estudo tem por objetivo conhecer como se deu a ocupação do espaço urbano em Fortaleza, ante uma sociedade heterogênea, na qual o desenho urbano é determinado pelo capital. As pessoas de baixa renda, ocupantes de áreas sujeitas a valorização, vivem em constante ameaça de remoção, realizadas em nome do progresso, turismo e consumo. Perceber como o aparato legal vigente, com vistas a garantir uma cidade mais justa e igualitária, mostra-se ineficiente, ante o poder da economia, o qual não é objeto de qualquer tipo de controle pelos poderes institucionais. As resistências travadas e a participação dos agentes na formulação da política urbana é jogo intrincado de interesses. Entendemos que essa realidade pode vir a ser alterada por via da comunicabilidade, estabelecida entre as pessoas, na vida cotidiana, a qual dá o tom da resistência, independentemente de uma ordem social normatizada. Através da pesquisa de campo realizada no Grande Mucuripe, composta pelos bairros Mucuripe, Vicente Pinzon e Cais do Porto, analisamos quais as articulações e resistências existentes nas comunidades influenciadas pelas Obras do Veículo Leve Sobre Trilhos, na capital do Ceará.

Palavras – chave: Espaço urbano. Resistência. Política Urbana. Comunicabilidade.

ABSTRACT

The construction and destruction of urban structures are influenced by complex interests and forces. The objective of this study is to determine how the occupation of urban space in Fortaleza occurred within a heterogeneous society, in which an urban landscape is determined by monetary strength. The low-income population that occupies the areas subject to appreciation live in constant threat of relocation, the land claimed in the name of progress, tourism, and consumption. It is perceived that the current legal system, aiming to assure a more just and egalitarian city, has shown itself to be inefficient in the face of economic power, which is not subject to any type of institutional control. The resistance and participation of the agents who dictate the political urban development is an intricate game of interests. It is understood that this reality could be altered by communication established between people in everyday life, which gives the tone of the resistance, independent of an organized social order. Through field research done in Grande Mucuripe, made up of the Mucuripe, Vicente Pinzon, and Cais do Porto neighborhoods, an analysis is carried out of the strategies and resistance movements from the communities influenced by the Project of the Off Highway Vehicle Rail in the capital of Ceará.

Keywords: Urban space. Resistance. Political urban. Communication.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 - Classificação das zonas especiais de interesse social quanto ao tipo.....	57
Figura 2 - Prédios na Beira-Mar.....	70
Figura 3 - Distribuição populacional de Fortaleza por bairro.....	79
Figura 4 - Valores de renda médio por habitantes em Fortaleza.....	80
Figura 5 - Projeto do VLT.....	84
Figura 6 - Índice de qualidade do entorno.....	97
Figura 7 - Localização dos empreendimentos MCMV.....	98

LISTA DE FOTOS

Foto 1 -	Rua José Roberto Sales (Vila do Mar) Bairro Pirambu.....	26
Foto 2 -	Casa localizada na Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon.....	45
Foto 3 -	Casas situadas na Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon que deveriam ter saído.....	61
Foto 4 -	Audiência Pública - Ministério Público do Estado do Ceará.....	72
Foto 5 -	Foto antiga da Praia de Iracema.....	77
Foto 6 -	Foto antiga praia do Mucuripe.....	77
Foto 7 -	Estação Borges de Melo.....	85
Foto 8 -	Empreendimento Cidade Jardim.....	89
Foto 9 -	Casas Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon.....	90
Foto 10 -	Morador Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon	91
Foto 11 -	Visita a Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon.....	91
Foto 12 -	Entulhos e casas abandonadas, Bairro Vicente Pinzon.....	94
Foto 13 -	Casas demolidas na Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon.....	99
Foto 14 -	Pintura da sigla GDE no Empreendimento Cidade Jardim.....	103
Foto 15 -	Empreendimento Esmaltec - Bairro Pirambu.....	104
Foto 16 -	Mural feito por moradores, Bairro Vicente Pinzon.....	109
Foto 17 -	Antigo Farol do Mucuripe.....	110
Foto 18 -	Parte da escada do antigo farol do Mucuripe.....	111
Foto 19 -	Novo farol do Mucuripe.....	111
Foto 20 -	Associação de Moradores do Titanzinho.....	112
Foto 21 -	Reunião de grupo de estudantes na Associação de Moradores do Titanzinho.....	113
Foto 22 -	Noticia publicada no jornal sobre o fim do Riacho, como também a apropriação do Mucuripe pela elite.....	114
Foto 23 -	Vista da praia, Bairro Cais do Porto.....	115
Foto 24 -	Bairro Cais do Porto.....	116
Foto 25 -	Memória Fotográfica da produção do espaço urbano no Grande Mucuripe.....	116

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BID	Banco Interamericano
BNH	Banco Nacional de Habitação
CEF	Caixa Econômica Federal
CSU	Centro Social Urbano
GDE	Guardiões do Estado
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
MCMV	Minha Casa Minha Vida
PGE-CE	Procuradoria-Geral do Estado do Ceará
OEA	Organização dos Estados Americanos
ONU	Organização da Nações Unidas
SFH	Sistema Financeiro de Habitação
UECE	Universidade Estadual do Ceará
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos
ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO.....	11
2	ESTRATÉGIAS DE VALORIZAÇÃO NAS CIDADES BRASILEIRAS...	18
2.1	PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DISCIPLINA DOS ESPAÇOS URBANOS.....	18
2.2	POLÍTICA HABITACIONAL E FINANCEIRIZAÇÃO DA MORADIA.....	18
3	INTERVENÇÕES URBANAS: REMOÇÃO, RESISTÊNCIA E CIDADANIA.....	43
3.1	INTERVENÇÃO URBANA E REMOÇÃO.....	43
3.2	RESISTÊNCIA E CIDADANIA.....	50
4	O CAMPO DE FORÇAS NA ATUAÇÃO DA POLÍTICA URBANA.....	63
4.1	O PODER LOCAL E A ARTICULAÇÃO DE MOVIMENTOS NA CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA URBANA.....	63
4.2	O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO E INSTITUIÇÕES NA POLÍTICA URBANA NACIONAL.....	67
4.3	O APARATO LEGAL E SUA APLICAÇÃO NO CAMPO DA POLÍTICA URBANA NACIONAL.....	73
5	PERSPECTIVAS DAS COMUNIDADES DO GRANDE MUCURIBE NEGATIVAMENTE INFLUENCIADAS PELA OBRA DO VLT.....	76
5.1	O GRANDE MUCURIBE: A DESCOBERTA DO MAR.....	76
5.2	O PROJETO DO VLT SOB O PRISMA DO ESTADO.....	84
5.3	INFLUXO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DA OBRA DO VLT PARA O GRANDE MUCURIBE.....	87
5.4	RESISTÊNCIA DA COMUNIDADE NO GRANDE MUCURIBE.....	109
6	CONCLUSÃO.....	118
	REFERÊNCIAS.....	123

1 INTRODUÇÃO

Esta dissertação vincula-se à linha de pesquisa Políticas Sociais e Desigualdades, do Mestrado Profissional em Planejamento e Políticas Públicas da Universidade Estadual do Ceará – UECE. A nossa pesquisa buscou investigar como as intervenções urbanísticas de valorização estratégica para a cidade, a exemplo da implantação do Veículo Leve Sobre os Trilhos-VLT, enseja um campo de lutas e resistências, envolvendo diversos agentes sociais, o que nos fez refletir sobre o planejamento urbano e o lugar do cidadão na cidade contemporânea.

Com efeito, o estudo analisou quais os agentes que participam da trama urbana de construção e demolição de cenários. Aproximando-se do cotidiano de vida dos moradores do Grande Mucuri, que vivem um processo de remoção, procuramos compreender as dimensões sociais que perpassam a cidade, o embate entre o interesse público-privado, encartado na mobilidade, consumo, turismo e o direito das famílias de existir e participar da cidade.

Buscamos investigar as opções de que as comunidades do Grande Mucuri se valem para consolidar o acesso à cidade e estabelecer as suas moradias em caráter permanente, apropriando-se dos espaços públicos, desenvolvendo suas relações simbólicas e exercendo a cidadania.

No que tange ao planejamento urbano adotado no país, vemos que ele é voltado para uma parcela pequena da população, vivendo a maioria dela na chamada cidade ilegal. Segundo Maricato (2001),

O processo de urbanização se apresenta como uma máquina de produzir favelas e agredir o meio ambiente. (...) A cidade legal (cuja produção é hegemônica e capitalista) caminha para ser, cada vez mais, espaço da minoria. O direito à invasão é até admitido, mas não o direito à cidade. (MARICATO, 2001, p. 39).

As áreas reservadas à parcela da população que vive em situação de pobreza, geralmente, não interessam às grandes construtoras, motivo pelo qual as invasões são toleradas nas áreas de preservação ambiental, como também em locais despidos de qualquer infraestrutura. Estas ocupações são permitidas desde que não sejam visibilizadas e não causem incômodo, concentram-se em áreas rejeitadas pelo mercado imobiliário e nas áreas públicas, situadas em regiões desvalorizadas.

Como assinala Rolnik (2004), as remoções forçadas ou involuntárias desconsideram de maneira arbitrária e discriminatória as conquistas na luta pelo direito à terra das pessoas que as ocupam, ou seja, expulsam os pobres, sem reconhecimento dos seus direitos para se vender também a imagem da cidade, que a autora chama de “cidades de stands globais”, aquelas que não têm ocupações à primeira vista. Essa análise da autora reforça o conceito da necessidade de se promover a higienização para se vender uma cidade limpa e livre de problemas. A cidade reproduz ideologias dominantes, estigmatizando as populações menos favorecidas, para justificar a lógica da segregação socioespacial.

A cidade pode ser compreendida assim como um projeto para disciplinar o espaço e as pessoas (FOUCAULT, 1979). Comumente as intervenções sociais adotadas supostamente para aliviar o sofrimento dos sujeitos definidos como “vulneráveis”, causam ainda mais mazelas. Essas intervenções classificam os sujeitos em categorias rígidas, por via de mecanismos complexos de “patologização”, criminalização e exclusão social (PUSSETTI, BRAZZABENI, 2001).

Santos (2011) chama a atenção para os chamados “espaços sem cidadãos”, sendo denominados assim, aqueles para os quais as pessoas são removidas, sem infraestrutura e desprovidos de serviços essenciais. Castels (1980) e Lefebvre (1968) expõem a importância da prática cotidiana como fator de mudança no panorama urbano das cidades. Gohn (1991) lembra que a consciência transformadora se constitui no processo de luta.

Cidadania, legitimidade e representatividade são temas abordados por Faoro (2007) e Bobbio (2017), trazendo o exercício da democracia por meio de outros instrumentos que não o seja apenas através do sufrágio, plebiscito, referendo e ação popular.

A modalidade da resistência exercida por meio da vida cotidiana, mediante a ação comunicativa, vem respaldada pela leitura de Arendt (2004) e Habermas (1989). Segundo Leite (2004), o agir em comunidade faz-se importante, pois configura uma possibilidade de agir independente de uma lógica de ordem social normatizada, ações orientadas por via de regulamentações normativas. Muller (2003) lembra que se deve buscar a efetivação dos direitos, em razão da constante violação, buscando-se a resistência democrática por intermédio da sociedade civil.

O exercício da cidadania e a participação das pessoas com vistas a se buscar mudanças na maneira como a cidade é pensada, vêm sendo bastante

utilizados para se combater essa visão homogênea de se pensar a cidade. Conforme assevera Leite (2004):

[...]podemos entender os lugares como demarcações físicas e simbólicas no espaço, cujos usos os qualificam e lhes atribuem sentidos de pertencimento, orientando ações sociais e sendo por estas delimitados reflexivamente. (LEITE, 2004, p.35)

A atuação do Poder Judiciário como ainda resistente em reconhecer o direito à moradia, como direito fundamental e de aplicabilidade imediata, é estudada por Bello (2013) e Milano (2016). Discute-se de que modo se pode avançar ante decisões apegadas a preceitos liberais, sem se ter uma preocupação com o todo social. Muitas demandas sociais vão desaguar no Judiciário, tendo como objeto de debate a ausência de políticas públicas voltadas para efetivar direitos albergados pela nossa Carta Magna. Esse debate faz exsurgir a ineficiência do Judiciário, o qual tenta conciliar direitos fundamentais, pois se apegam a uma visão civilista e bastante conservadora. Segundo Bello (2013) expressa,

Apesar de asseguradas normativamente na Constituição, diversas demandas sociais persistem negligenciadas pelo Estado no plano da cidadania, que pode ser atribuído defasagem dos seus elementos tradicionais: centralidade do Estado, passividade dos cidadãos e referência axiológica na igualdade formal. Portanto, trata-se de um problema que não deve ser atribuído ao fenômeno, mas às explicações que naturalizam a cidadania como produto de processo realizado pelo Judiciário. (BELLO, 2013, p.25-26).

O estudo de caso tendo como recorte o Grande Mucuri. Traça uma visão de como as intervenções desconsideram as comunidades tradicionais, alterando os espaços e usos em nome do progresso, turismo e consumo. As resistências travadas contra as intervenções seguem, ante as sucessivas investidas de remoção das comunidades.

O diálogo com as obras destes autores ensinará a abordagem do tema em conformidade com as categorias eleitas, com suporte na análise dos bairros que compõem o Grande Mucuri, alvo constante de intervenções urbanísticas, com práticas “remocionistas” e higienistas.

Este experimento foi efetuado por meio da utilização da metodologia de Estudo de Caso. Como ensina Godoy (2006), o estudo de caso favorece o engajamento do pesquisador com o cotidiano, proporcionando uma compreensão profunda e, ao mesmo tempo, integrada da realidade, pois:

[...] quando se quer focar problemas práticos, decorrentes das intrincadas situações individuais e sociais presentes nas atividades, nos procedimentos e nas interações cotidianas. Embora o estudo de caso se concentre na

maneira como uma pessoa ou grupo de pessoas trata determinados problemas, é importante ter um olhar holístico sobre a situação, pois não é possível interpretar o comportamento sem a compreensão do quadro referencial dentro do qual os indivíduos desenvolvem seus sentimentos, pensamentos e ações (GODOY, 2006, pp.121-146).

A escolha do tema decorre do trabalho que exercemos na área da Promotoria de Conflitos Fundiários, sendo acompanhados a remoção e o influxo causados às comunidades, as quais se encontram no traçado do VLT, em inquérito civil instaurado, para apurar as violações ao direito à moradia dessas famílias.

O estudo iniciou-se quando da participação de Audiência Pública da Comissão de Direitos Humanos, realizada para discutir a situação de moradia das famílias atingidas pela obra do Veículo Leve Sobre Trilhos, realizada no dia 01 de abril de 2015, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. A luta das comunidades fez exsurgir a pergunta que embasou nossa pesquisa, qual seja, como essas comunidades se articulam, para fazer frente aos projetos viários, mas que na verdade são também projetos imobiliários e de cunho higienista.

No primeiro contato, evidenciou-se que se tratava de uma disputa por espaços na cidade de Fortaleza. As comunidades reivindicavam o direito à moradia e à permanência nos locais onde constituíram suas relações comunitárias, familiares e afetivas. A administração pública, em contraposição a esse entendimento esboçado pelas comunidades, expunha a necessidade da remoção como necessária para a obtenção de melhorias viárias. Com a finalidade de justificar a retirada das comunidades dos espaços que interessam ao mercado imobiliário, utiliza-se a administração pública do discurso segregador. O ambiente em que vivem as comunidades é reputado, pelo governo, como violento, sujo, desagregador, composto de moradias precárias. Considerando que a questão era permeada de estigmas e preconceitos, resolvemos investigar o que ocorria nestas comunidades, para sabermos ao certo o que aquela comunidade pretendia. As ações higienistas, objetivando criar espaços de elite, constituem comum prática adotada pelas administrações nas principais cidades do Brasil. Os projetos não dialogam com a população do entorno das obras realizadas. Desconstituir discursos prévios e preconceituosos se faz necessário. Considerando que a pesquisa seria muito abrangente, tivemos que eleger uma área para fazer este estudo de como aquela comunidade se comportava perante as remoções e pretensas ações de remoção.

O local escolhido foi o Grande Mucuripe, composto pelos bairros Mucuripe, Vicente Pinzon e Mucuripe. Essa área foi eleita pelo fato de representar a desigualdade que assola Fortaleza, bairros limítrofes cujo adensamento e renda discrepam entre si. O Mucuripe foi o primeiro bairro que iniciou a higienização, expulsando os pescadores e comunidades tradicionais para os bairros vizinhos, estabelecendo-se moradias de alto padrão e a rede hoteleira.

Morar perto do mar passa a ter a simbologia de poder, o que fez determinar novos usos deste espaço. Na cidade de Fortaleza esse processo iniciou-se com as casas de veraneio, sendo o banho de mar usado, inicialmente, com fins terapêuticos, curando enfermidades. As caminhadas eram realizadas como busca de uma vida saudável, tendo o poder de gerar o bem-estar. Nos anos de 1940 foram estabelecidas as primeiras moradias da elite na faixa litorânea, passando, nos anos de 1960 e 1970, a concentrarem-se no litoral os condomínios luxuosos, clubes, restaurantes e bares, como espaços de lazer e oferta de serviços.

O bairro Cais do Porto acompanha atento a discussão do Projeto Orla, nova intervenção voltada para retirar a comunidade do Serviluz, abrindo campo para moradias da classe mais abastada, criando ainda espaços de lazer para o turismo. Mergulhar neste contexto social fez com que todo o conhecimento jurídico por nós acondicionado do direito à moradia, direito à cidade e dignidade da pessoa humana ganhasse respaldo no agir da comunidade, fazendo compreender que as lutas se originam não apenas orientadas por via das regulamentações normativas, mas sim com suporte na comunicabilidade necessária para a vida em sociedade.

O trabalho desenvolvido no Grande Mucuripe fez nascer uma confiança recíproca para com a população, o que deu ensejo a que falas e sentimentos fossem traduzidos, comprovando o que a prática jurídica não foi capaz de informar. Ao analisar um projeto viário, dentro dos benefícios trazidos, podemos interpretar aquilo como sendo bom para a coletividade. Ocorre que, ao estudarmos a maneira como a ocupação no Grande Mucuripe se deu, informado por sucessivas remoções, percebemos que a intenção é homogeneizar o espaço, expulsando os pobres, pois as diferenças nos trazem questionamentos não respondidos pela administração pública.

Em conformidade, Giddens (2005) descorre,

A etnografia é o estudo de pessoas e de grupos, em primeira mão, durante um período de tempo, que utiliza a observação participante ou entrevistas para desvendar o comportamento social. A pesquisa etnográfica procura

revelar os significados que sustentam as ações sociais; é feita através do envolvimento direto do pesquisador nas interações que constituem a realidade social para o grupo em estudo. (GIDDENS, 2005, p.514)

O estudo de campo, sob o prisma etnográfico, dando ensejo ao mergulho no cotidiano das famílias do Grande Mucuripe, proporcionou-nos responder às perguntas que deram o norte do nosso trabalho de investigação. Como se deu o processo de ocupação no Grande Mucuripe? Quais as resistências existentes no Grande Mucuripe diante de sucessivas investidas de remoção? Quais os influxos econômicos, sociais, físicos e culturais às comunidades sujeitas a remoção em virtude do projeto do VLT? Qual o campo de forças da política urbana de Fortaleza que direcionam os investimentos na cidade, alterando o desenho urbano? Qual a atuação do Poder Judiciário e instituições como o Ministério Público e a Defensoria Pública, ante o constante quadro de violação ao direito à moradia da população que mora em áreas sujeitas a projetos voltados ao turismo e moradia da elite?

Na intenção de responder a essas questões, passamos a visitar os bairros Mucuripe, Vicente Pinzon e Cais do Porto, para verificar a maneira como essas pessoas se comportam diante desses projetos urbanísticos que importam na remoção de comunidades carentes. Adotamos, como metodologia de investigação, para “ver” e “ouvir”, nesses bairros: observações, anotações, fotografias, entrevistas, questionários e fontes documentais. Realizamos audiências públicas e reuniões com autoridades da União, Estado e Município, para entender como esses projetos urbanísticos são pensados e aplicados, tendo como enfoque as comunidades que são impactadas pela obra do VLT.

Nesse âmbito que suscitou diversas inquietações e questionamentos sobre o planejamento da cidade, especificamente de Fortaleza e, no terreno das intervenções urbanísticas de valorização estratégica, desenvolvemos uma pesquisa de campo no Grande Mucuripe, acompanhada de uma atenta revisão bibliográfica e pesquisa histórica e documental. Após esse exercício que compreendeu o “olhar, ouvir e escrever” (OLIVEIRA, 1996), dividimos a dissertação em seis capítulos.

O segundo capítulo analisa a maneira como se deu a alteração do desenho urbano das cidades brasileiras, no período pós-Revolução Industrial, com enfoque para a cidade de Fortaleza. O planejamento urbano no país, o qual enseja a segregação socioespacial daqueles mais pobres é abordado por autores como Maricatto (2001), Rolnik (2015), Villaça (1998) e Santos (2011). O desenvolvimento da política habitacional para responder ao excedente populacional ocasionado pelo

êxodo rural é abordado, sendo realizada a leitura de Bonduki (1998), o qual faz uma abordagem de como surgiu a política habitacional, quais as diretrizes traçadas, informando sobre os erros que fizeram essa política desenvolvida não atender a demanda.

No terceiro capítulo abordamos a temática das intervenções e suas influências econômicas, sociais e culturais, ensejadas pela remoção. Perlman (1977), ao realizar estudo acerca das favelas na cidade do Rio de Janeiro, aborda a matéria, dando subsídio para se entender os equívocos operados pelas remoções realizadas. A luta diária e a resistência travada, dando ênfase à comunicabilidade gerada no convívio cotidiano, constitui importante instrumento para fazer frente às ações higienistas adotadas em nome do progresso, consumo, lazer e turismo.

No quarto capítulo, descrevemos o campo de forças atuantes na política urbana da cidade de Fortaleza, explicitando quais os interesses que direcionam os investimentos e obras na cidade e que alteraram o desenho urbano. Realizamos uma análise da atuação do Poder Judiciário diante de pleitos postos à sua apreciação, tendo como objeto de análise o direito à moradia *versus* o direito à propriedade. Discutimos o papel do Ministério Público e da Defensoria Pública diante de um Judiciário que elege preceitos liberais e civilistas, para dirimir litígios, quando o cerne da discussão se concentra em direitos sociais.

Desenvolvemos, no capítulo 5, o estudo de campo, com vistas a demonstrar essa segregação e higienização que informa as intervenções na capital cearense. Elegemos a obra do VLT, realizada pelo Estado do Ceará em parceria com o Município de Fortaleza e a União, a qual perpassa toda a cidade, cortando 22 comunidades. O Grande Mucuripe foi a área escolhida para ser objeto de análise, pela simbologia deste espaço, como sendo local de lutas e resistências, ao longo do tempo, em virtude de sucessivas investidas com teor de remoção das comunidades tradicionais.

A Conclusão, enumerada como capítulo 6, aponta que a comunicabilidade estabelecida entre as pessoas, na vida cotidiana, dão o tom da resistência, independentemente de uma ordem social normatizada. A cooptação de líderes comunitários fez enfraquecer a representação das associações, restando alterar a realidade de violação ao direito à moradia, por intermédio da crença comum de certos valores tradicionais.

2 ESTRATÉGIAS DE VALORIZAÇÃO NAS CIDADES BRASILEIRAS

Neste segmento será estudado o modo como se desenhou a urbanização no Brasil, replicando modelo da Europa, o qual dava oportunidade a espaços homogêneos, limpos e seguros. Reportar-nos-emos à política habitacional desenvolvida no país, a qual permite essa política de higienização social, desenvolvendo a cidade para a parcela da população mais abastada, deixando àqueles que possuem renda inferior a possibilidade de morar na cidade, porém, desconectados em relação a mesma.

2.1 PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DISCIPLINA DOS ESPAÇOS URBANOS

O modelo de urbanização pensado pelo Barão de Haussmann, buscando uma arquitetura eclética na cidade de Paris, foi replicado nas cidades brasileiras, no início do século XX. A cidade pensada pelo prefeito de Paris deveria facilitar as ações militares, como também dar ensejo ao tráfego de mercadorias, em face do período pré-industrial. Ruas estreitas, amontoados de casas, pessoas morando precariamente, submetidas a todo tipo de infestação - este era o cenário da Paris que se pretendia apagar. O Barão Haussmann, conhecido como “o demolidor”, tinha como premissa tudo destruir, para que o belo exurgisse.

Essa política do “embelezamento estratégico” traz a necessidade de apagar todo o panorama de doença, precariedade, pobreza e desestrutura que remetia à desordem, a um governo ineficiente. Segundo Hausmann, toda a reforma pensada seria necessária para que lutas civis fossem evitadas, trincheiras e barricadas não mais ocorressem e o trânsito da cavalaria fosse garantido. (LEITE,2004)

Foucault (1979), entende as políticas higienistas e de limpeza da cidade como especialidades na gestão do espaço. Os deslocamentos da população devem ser controlados, como também qualquer movimento de resistência à tentativa de questionamento, tudo isso em nome da higiene e ordem social.

A cólera de 1832, que começou em Paris e se propagou por toda a Europa, cristalizou em torno da população proletária ou plebéia uma série de medos políticos e sanitários. A partir dessa época, se decidiu dividir o espaço urbano em espaços pobres e ricos. A coabitação em um mesmo tecido urbano de pobres e ricos foi considerada um perigo sanitário e político para a cidade, o que ocasionou a organização de bairros pobres e ricos, de habitações ricas e pobres. O poder político começou então a atingir o direito

da propriedade e da habitação privadas. Foi este o momento da grande redistribuição, no II Império Francês, do espaço urbano parisiense.(FOUCAULT,1979, p.56)

Insatisfeitos com as suas condições, os trabalhadores se insurgiam e contestavam a maneira de governar do rei, com ações voltadas para a elite, deixando o povo a descoberto de ações. Essas revoltas ganharam tamanha proporção que deveria se pensar um modo para disciplinar a população descontente. Jane Jacobs formulou sua crítica, ainda nos anos 60, afirmando que o caos urbano foi sufocado pela ordem mecânica. Os espaços foram segregados por meio da cidade funcionalista, tendo as forças anárquicas e explosivas sido neutralizadas.

O ecletismo surgiu como reação à Revolução Industrial, momento em que ascendeu outra classe em busca de *status* e ocorreu um crescente individualismo. A cidade deveria ser pensada para que as diferenças não convivessem, pois isso seria palco das disputas e insurgências sobre as desigualdades sociais. O diferente soa questionador e isso traz instabilidade para um governo que não admite questionamentos. Conforme preceituava Le Corbusier, "Precisamos matar a rua!". A confusão, a miscigenação, a ausência de racionalidade - tudo isso deveria ser evitado, sendo necessário garantir espaços cuidadosamente separados para morar, circular, divertir-se, trabalhar - as necessidades básicas que a cidade da "Carta de Atenas" deveria realizar (LE CORBUSIER, 1989).

Curioso falar-se em demolir, remover para trazer o belo, quando este caos é gerado por uma atuação desastrosa, individualista, patrimonialista e clientelista. As mudanças necessárias para se garantir uma cidade limpa de certo que não reside apenas nas práticas de remoção. Estabelecer políticas que evitem a insalubridade, a precariedade, faz com que estas famílias pertençam à cidade, se achem parte dela, fazendo cuidar não apenas do seu lar, mas também do lugar onde residem.

Intervenções urbanísticas pontuais, voltadas mais à valorização do espaço, não implicam embelezamento, porquanto, ao visualizar estas intervenções sob a perspectiva de um todo, resta evidenciado como estas intervenções não promovem o belo. Todo projeto voltado para renovar o espaço, na verdade, busca valorizar os espaços sob o prisma do setor imobiliário e da construção civil. Conforme preceitua Valéria Pinheiro (2015):

Conclui-se que as políticas urbanas estariam sendo guiadas pelos interesses imobiliários e financeiros privados, sendo as cidades modificadas continuamente por projetos pontuais e vultuosos. Assim, suas ações estariam sendo preferencialmente direcionadas para o fomento do desenvolvimento econômico notadamente concentrador de renda, subordinando todas as políticas à lógica do mercado (MARIACATO, 2011; ROLNIK, 2012). Tal direcionamento tende a passar ao largo dos espaços institucionais desenhados para o exercício da gestão democrática das políticas urbanas (como a ConCidades, por exemplo). (PINHEIRO, 2015, p.141).

A liberação de espaços com o reassentamento das famílias interessa ao setor imobiliário e à construção civil. A remoção implica a construção de empreendimentos para o reassentamento, ao passo que os terrenos liberados servem para a criação de áreas nobres, espaços de poder. Esses projetos, muitas vezes intitulados de projetos viários, na verdade, se concretizam em projetos imobiliários, os quais visam à construção de espaço homogêneo, limpo, seguro, saudável, com um constante apelo visual. São obras mais imobiliárias do que viárias, no dizer do urbanista Candido Malta Campos Filho, já que a lógica do seu traçado não está na necessidade de melhorar os transportes, mas na dinâmica de abrir frentes (localizações) para o mercado imobiliário de alta renda (MARICATO, 2013).

O planejamento urbano no Brasil nasceu sob a égide do embelezamento, conforme dispõe Villaça (1995). Nos anos de 1930/40, observam-se planos de embelezamento, conjugando-se a preocupação com a infraestrutura urbana, qual seja, a circulação e o saneamento. Após o período de embelezamento e melhoramento, exsurgiu a necessidade de tornar eficaz a cidade. Ocorreu que, neste período, os problemas urbanos proliferaram, contrariando à prática em direcionar os recursos públicos apenas para obras viárias, segundo a lógica do capital imobiliário. Naquele momento, multiplicaram-se os planos voltados à solução desse caos urbano; ocorreu que estes planos não dialogaram com a população e técnicos municipais, o que fez esconder os conflitos e o que ocasionou o problema urbano. Acerca do assunto, Maricato (2013), assim se exprime:

Parte de nossas cidades podem ser classificadas como não cidades: as periferias extensas, que além das casas autoconstruídas, contam apenas com o transporte precário, a luz e a água (esta não tem abrangência universal, nem mesmo em meio urbano). É notável como essa atividade referida, de pensar a cidade e propor soluções para seus problemas, permaneceu alienada dessa realidade que estava sendo gestada. (MARICATO, 2013, p.140).

O Estado do Ceará, nos anos de 1930, foi assolado com uma grande seca, vivenciando Fortaleza uma degradação do seu desenho urbano. Naquela ocasião, surgiram as primeiras favelas, haja vista a periodicidade das secas, o que faz gerar o êxodo rural, sendo facilitada essa migração pela construção de rodovias. Nas palavras de Silva (2006),

Surgem as primeiras favelas em sua malha urbana, expressão de um saber popular na forma de produzir a habitação e a cidade. Fortaleza vai incorporando, mesmo sem oficializar, quarteirões e mais quarteirões dominados por habitações precárias, ruelas, sem o mínimo de infraestrutura. Avesso ao reconhecimento ou não de sua forma de morar por parte das autoridades, a população recém-chegada à capital vai produzindo seus quarteirões em áreas desprezadas pelos setores econômicos da cidade regular. Áreas de dunas, várzeas de rios e lagoas, manguezais são ocupados paulatinamente revelando uma fisionomia urbana de Fortaleza diferente daquela que garantia as imagens dominantes da cidade ordenada com seu arruamento, praças e jardins. (SILVA, 2006, p.34)

Nesse período, como inexistia política pública urbana para absorver esse excedente populacional, começou a surgir a ocupação desordenada do espaço, como também apareceram as moradias precárias. Isto ocorria por não haver oportunidade, no mercado formal, para essa parcela da população adquirir ou alugar a sua habitação. Conforme assevera José da Silva (1992), acerca da urbanização em Fortaleza,

A localização das favelas na cidade não segue uma regra de espacialidade que poderia se estabelecer observando as condições do terreno, como acontece em outras cidades. Na maioria das vezes, elas se localizam em áreas sujeitas à inundação, nas dunas ou morros, com muita dificuldade de acesso. Em Fortaleza, ocorre o que é dominante noutras cidades, porém, é também comum a localização de favelas em áreas “nobres” e mesmo alhures, sem tais dificuldades de acesso. (SILVA, 1992, p. 64-65).

Na perspectiva de Accioly (2008), as áreas dotadas de infraestrutura, por via das intervenções públicas, são escolhidas pela elite, passando a ser objeto de especulação imobiliária. A elite deslocou-se para os bairros Benfica e Jacarecanga (1930-1940), em virtude das barreiras físicas em direção ao leste, o mercado e o rio Pajéu. Posteriormente, deslocou-se em direção ao setor norte-leste, Praia de Iracema, Meireles e Aldeota (1950-1960). Os espaços públicos eram diversificados, sendo destinados ao lazer dos distintos segmentos sociais, proliferando os clubes sociais, os quais são deslocados para as proximidades da orla marítima.

Nos anos de 1960, a demanda por segurança e proteção fez surgir uma alteração na configuração espacial das cidades modernas, aflorando o que Sharon Zukin (2000) entende por “paisagens de poder”, ocasionados com esteio na higienização social. De acordo com Leite (2004):

mais do que uma segregação do espaço através das restrições ao consumo desses produtos e serviços, definidas pelos excludentes critérios de renda, essa “estetização” se relaciona também a estilos de vida de uma classe média urbana, cujos hábitos e sensibilidades estéticas parecem cada vez mais marcados pela busca de certas áreas públicas que ofereçam, ao mesmo tempo, lazer e segurança. (LEITE,2004, p.73)

A transformação desses espaços sob o apelo do planejamento estratégico gera disputas que vão além do conflito estabelecido entre comunidade e Estado. Aquilo que deveria ser coordenado para se chegar a uma cidade justa, equitativa e menos desigual, conduz a uma cidade seletiva, cujos planos estão distantes de abarcar a população como um todo. Segundo Certeau (1994), “As ilhotas reabilitadas formam guetos de pessoas abastadas e as ‘curetagens’ imobiliárias se tornam assim ‘operações segregativas’” (CERTEAU, 1994, p.196)

Conforme preceitua Jacobs (2011):

Os shoppings centers monopolistas e os monumentais centros culturais, com o espalhamento das relações públicas, encobrem a exclusão do comércio – e também da cultura – da vida íntima e cotidiana das cidades. (...) Para que tais maravilhas sejam executadas, as pessoas estigmatizadas pelos planejadores são intimadas, expropriadas e desenraizadas, como se eles fossem o poder dominante. Milhares e milhares de pequenos negócios são destruídos, e seus proprietários, arruinados e dificilmente recebem qualquer compensação. Comunidades inteiras são arrasadas e lançadas ao vento, colhendo um cinismo, um ressentimento e um desespero difíceis de acreditar. (JACOBS,2011, p.15)

Villaça (1995) fala do plano discurso, o qual cumpre um papel ideológico, discurso pleno de boas intenções, mas que destoia da prática administrativa. Conforme assevera Maricato (2013), o caos urbano não é gerado por ausência de planos urbanísticos, tampouco em virtude de sua má qualidade. Os problemas graves que as cidades brasileiras enfrentam decorrem de as cidades crescerem em desconformidade relativamente aos planos aprovados, sendo o crescimento ditado segundo interesses de grupos específicos ligados ao governo local, prevalecendo o fisiologismo sempre ocorrente nas administrações. Como anota Harvey (2005, Apud Bello 2013): “Entre direitos iguais, a força decide”.

Na perspectiva, assevera Pequeno (2008):

Na ausência de uma política urbana que estabelecesse os procedimentos a serem seguidos na elaboração de processos de planejamento, bem como que regulasse a aplicação dos instrumentos de gestão do solo urbano, resulta de forma generalizada, um processo de urbanização recente marcado pela desordem, pela disparidade socio-espacial, ficando as cidades, salvo algumas exceções, à mercê das ações de especuladores imobiliários, os quais muitas vezes atrelados ao Estado, otimizaram retornos de investimentos, promovendo a deterioração do ambiente urbano. (PEQUENO,2008, p.3).

No Município de Fortaleza foram pensadas várias práticas de planejamento urbano para acompanhar a expansão urbana de Fortaleza. De 1824 a 1932, surgiram as plantas de expansão, os códigos de posturas e as intervenções setoriais. Os planos de remodelação urbana apareceram entre 1932 e 1963, expressos nos planos de melhoramento e no primeiro código urbano. Posteriormente, se vivenciou a prática dos planos diretores, de 1963 a 2009.

No ano de 2016, no mês de dezembro, a Prefeitura Municipal de Fortaleza lançou o Plano Fortaleza 2040, programa de desenvolvimento urbanístico, econômico e social que orienta as ações públicas e privadas, buscando transformar Fortaleza numa cidade com alta qualidade de vida, ampla oportunidade de negócios e que preserve e valorize o seu patrimônio cultural e ambiental.

No ano de 2017, o Estado também lançou o seu plano, intitulado de Ceará 2050, o qual expressa como premissas a sustentabilidade ambiental, a gestão pública eficiente, os investimentos em desenvolvimento social e a atenção especial à economia do conhecimento - que é a tendência das sociedades mais modernas.

Evidencia-se o fato de que o plano que impulsiona os investimentos urbanos é um outro plano, não explícito, o qual é determinado segundo investimentos que foram realizados na promoção de candidaturas de pessoas no poder. Obras viárias voltadas para a liberação de espaços, buscando a sua maior valorização, essa é a verdadeira premissa de atuação do Poder Público, sendo necessário, para tanto, remover as famílias que se encontram no traçado desses grandes projetos. Faoro (2007), assim dispõe:

Nos governos absolutos, o soberano usurpa o palco, enquanto nos chamados governos democráticos, o parlamento entra em cena. Mas, fora do foco de luz, projetado pelas análises estreitamente jurídicas, encontram-se os que na realidade governam e exercem o poder efetivo. Seu lugar está nos corredores e nas antessalas. Por astúcia, cedem, vez ou outra, aos caprichos dos soberanos ignorantes e tirânicos. Mas, passada a borracha de verão, retomam sua atividade tenaz, paciente e constante, cujos efeitos são mais profundos e duradouros do que pensam os aparentes detentores do poder. Nesse canto sóbrio atuam as classes, particularmente as dominantes, formadas pelos especuladores e os apropriadores de rendas – as elites do capitalismo – que, depois de obter suas vantagens, apagam os vestígios de suas pilhagens e rapinas. (FAORO, 2007, p.227-228).

Muitos reassentamentos poderiam ser evitados, bastando apenas promover a regularização urbanística e fundiária das favelas e assentamentos precários, mas agir assim traz efeitos que contrariam interesses daqueles que devem ter seus pleitos atendidos - os setores imobiliários e da construção civil. Para acautelar os ânimos da população e não as deixar desassistidas por completo, o

Poder Público adota práticas permissivas quanto as invasões, mantendo as pessoas na precariedade, garantindo, assim, que em algum momento, isso possa ser utilizado como justificativa para a prática da remoção. Conforme afirma Pequeno (2008),

Longe de serem consideradas políticas públicas habitacionais de interesse social, as ações dos governos ante o processo de favelização foram marcadas pelo princípio da remoção seletiva, dando-se preferência para aquelas que ocupavam territórios privados, que viriam a ser alvo de futuros investimentos, assim como outras, marginais às vias arteriais estruturantes do crescimento das cidades. Por vezes, o discurso sanitário e de combate ao risco ambiental foi utilizado, no sentido de promover remoções em larga escala. Nesta fase, as práticas de remoção associadas ao reassentamento em conjuntos distantes, findavam por promover a periferação da favela, visto que a infraestrutura nem sempre chegava e a propriedade do imóvel nem sempre se concretizava. (PEQUENO, 2008, p.05).

O Poder Público elege algumas medidas que podem vir a ser adotadas nas comunidades, estabelecendo o que Rolnik chama de “ideologia da doação”. O cidadão esquecido, despido de seus direitos, desassistido, vê o seu pleito atendido, não por ser cidadão, mas sim por ter sido escolhido, selecionado, agraciado dentre aqueles na mesma situação de precariedade, nas áreas degradadas da cidade. Inicia-se a alienação, que não se faz facilmente perceptível, qual seja, o cidadão vê seu pleito parcialmente atendido, vivencia uma situação de incerteza permanente e ainda se sente obrigado a retribuir por aquele “favor” prestado.

Conforme expõe Maricato (2013),

A história do planejamento urbano do Brasil mostra a existência de um pantano entre a sua retórica e sua prática, já que estava imerso na base fundante marcada por contradições: direitos universais, normatividade cidadã – no texto e no discurso – *versus* cooptação, favor, discriminação e desigualdade. (MARICATO, 2013, p.135)

A população mora em assentamentos precários, convivendo com a insegurança jurídica da posse, sem o atendimento de serviços essenciais, tais como água, luz, transporte, saneamento, segurança e saúde, sendo esses os principais alvos de reclamação por parte da população desassistida. O Estado comparece as comunidades mediante a força repressora, para trazer paz a um território que vivencia um caos pela omissão propositada do Poder Público. Esse território urbano, por excelência dos pobres, equivale à “cidade abandonada” de Marcuse (1996).

Ao falar-se em ação propositada, tal soa como algo desconexo em relação a falas e planos oferecidos. No campo da intenção teríamos de fato uma sociedade mais justa, mas a prática destoa da cidade que é apresentada. A crescente violência é gerada por uma população que vive na informalidade e longe

das estatísticas e investimentos. A constatação de que 42% da população de Fortaleza moram de modo precário e ocupam apenas 12 % do território da Capital faz saltar aos olhos como a cidade é pensada apenas para a metade dos munícipes. A outra metade vive amontoadada, em domicílios sem condições de habitabilidade, entregues à própria sorte.

O Grande Mucuripe, o qual se pretende analisar por ter sido alvo do projeto do VLT, composto pelos bairros do Mucuripe, Vicente Pinzon e Cais do Porto, revela a dualidade da cidade de Fortaleza, no que tange ao planejamento urbano, restando evidente a discrepância entre os bairros. No Vicente Pinzon e Cais do Porto evidencia-se uma elevada densidade, sendo estes bairros compostos por pessoas de baixa renda, ao passo que, no Mucuripe, concentra-se densidade populacional menor, acompanhada referida informação do aumento da renda das pessoas que ali residem. O Cais do Porto concentra uma população de 22.382 habitantes, percebendo uma renda média de R\$327,68. O Vicente Pinzon possui uma população de 45.510 habitantes, com renda média de R\$578,32. O Mucuripe, com a renda média de R\$2.464,97, tem uma população de 13.747 habitantes.

Evidenciam-se nos bairros que compõem o Grande Mucuripe assentamentos precários em áreas consideradas ZEIS. A regulamentação destas ZEIS poderia fazer cessar essa precariedade. Ocorre que o problema, apesar de constatado, deixa de ser enfrentado, porquanto o reconhecimento das ZEIS localizada nos bairros Cais do Porto, Vicente Pizon e Mucuripe constitui garantia de não remoção destas famílias menos abastada. Esta garantia da não remoção das famílias confronta os interesses do mercado que norteiam os investimentos na cidade de Fortaleza.

Falar-se que os planos não funcionam na capital do Ceará significa dizer que o plano realizado é aquele não explícito, que atende aos interesses imobiliários, contrariando todas as estatísticas encontradas. Urbanizar favelas, regulamentar as ZEIS, fazer cumprir a função social da propriedade não interessa aos setores vinculados à economia, mas tão-somente à grande massa de pessoas que têm como característica a baixa percepção de renda e a precariedade de suas moradias. Conforme dispõe Muller (2003):

Trata-se aqui da discriminação parcial de parcelas consideráveis da população, vinculada preponderantemente a determinadas áreas; permite-se a essas parcelas da população a presença física no território nacional,

embora elas sejam excluídas tendencial e difusamente dos sistemas prestacionais (Leistungssystemen) econômicos, jurídicos, políticos, médicos e dos sistemas de treinamento e educação, o que significa “marginalização” como subintegração. (MULLER, 2003, p.90).

Em razão da ausência do Estado, aparece uma lacuna que vem a ser preenchida pelo crime organizado, o poder paralelo, utilizando-se da sua “lei” para manter a ordem segundo suas “regras”. A população esquecida, desprovida dos direitos básicos, apesar de previstos no aparato legal, vivencia um estado de exceção, no qual as ilegalidades são permitidas, desde que não atrapalhem todo o planejamento de valorização da cidade. Conforme assevera Maricato, “ao lado da detalhada legislação urbanística (flexibilizada pela pequena corrupção, na cidade legal), é promovido um total *laissez-faire* na cidade ilegal” (MARICATO, 2013, p.147)

Foto 1 - Rua José Roberto Sales (Vila do Mar) Bairro Pirambu



Foto: Própria autora

Na cidade de Fortaleza, em todas as visitas que realizamos, em virtude da nossa atuação como membro do Ministério Público, é recorrente a pichação em muros sobre regras a serem cumpridas para poder adentrar naquele território, como se a lei que vigorasse naquele espaço fosse outra. Àqueles que não cumprem a determinação são de imediato parados e interrogados, motivo pelo qual a regra não é discutida, mas tão-somente cumprida.

Muller (2003), ao trabalhar o conceito de povo exprime que a iconização do povo consiste em abandoná-lo a si mesmo. Evidencia-se que as ações administrativas são traçadas segundo interesses que não retratam o verdadeiro ideal da sociedade, servindo isso para descuidar das diferenças, criando um povo uno e homogêneo que de fato não existe.

Ananya Roy (2015) expressa que as leis e o planejamento urbano têm o poder de declarar a suspensão da ordem urbanística, determinando o que é “ilegal” e o que não é, assim como quais configurações de “ilegalidade” poderão subsistir e quais devem desaparecer.

A crescente criminalidade, encontrada nos bairros mais pobres, estão contribuindo para que as pessoas abandonem suas casas, pois o Estado sequer tem condições de lhes garantir a segurança. Moradias são utilizadas para realizar crimes, cabendo ao morador abandonar a casa onde reside, para preservar a sua vida. Como o Estado realiza ações pontuais, denunciar significa perder a liberdade, mas quem perde a liberdade não é o denunciado, mas sim o denunciante.

Os casos de criminalidade que mais repercutem são aqueles realizados em bairros nobres. Milhares de homicídios ocorrem nos bairros onde se concentra a pobreza, mas isso não influencia, tampouco entra para a estatística, pois isso ocorre segundo regras pactuadas dentro da comunidade, fugindo do aparato estatal. Se o Estado não faz valer direitos, a sua força repressora apenas funciona para responder alguma ação da mídia. As ações seriam muito mais para apresentar um controle de um espaço que de fato não existe. Conforme afirma Faoro (2007):

Na verdade, na ausência de empregos e de oportunidades de vida desce, a tranquilidade, se repressivamente obtida no campo político, rompe-se na vida social, com a violência comum, a exigir crescente e insuportável aparelhamento policial. Ao final, a fórmula de poder ilegítimo se extrema na situação já prevista por Rousseau: a suposta tranquilidade é a miséria dos súditos do déspota. (FAORO, 2007, p.208)

Diante do planejamento urbano estratégico, o qual visa à valorização de áreas importantes para o setor imobiliário e a indústria da construção civil, qual a política pública habitacional desenvolvida pelo Poder Público que venha a garantir o direito à moradia adequada voltada à população de baixa renda? As pessoas perdem as moradias em nome da realização de obras de grande porte, não cabendo sequer a possibilidade de debater opções, mas sim de acatar aquilo que ficou decidido de modo unilateral. A legislação é ineficaz quando contraria interesses de

proprietários imobiliários ou quando o assunto repousa nos direitos sociais. (MARICATO, 2013,p.150)

De acordo com Bello (2013),

Considerando o minimalismo da visão estritamente jurídica de cidadania e o fato de que direitos não são autorrealizáveis, peca por deficiência qualquer compreensão unicamente normativa ou de orientação moral da cidadania, porque despe-a das suas condições de produção e efetividade. Afinal, não assegura sua concretização a mera previsão normativa de demandas sociais, como direitos e garantias, e sua concretização como de igual patamar em relação aos direitos da tradição liberal. (BELLO, 2013, p.163).

A industrialização trouxe como consequência salários baixos e dificuldade dos trabalhadores de terem acesso ao mercado formal de habitação, ou seja, o custo da moradia não está incluído na reprodução da força de trabalho. Portanto, ainda que formalmente inserido no mercado de trabalho, não podem pagar o preço da moradia imposto pelo mercado formal. E, quando se tem um quadro de informalidade no mercado do trabalho, a precariedade aumenta, dada a impossibilidade de o cidadão de obter sequer um financiamento. As relações capitalistas de produção determinam esse consumo de habitação fora no mercado formal.

Kowarick (2016) lembra que as péssimas condições materiais de reprodução da força de trabalho figuraram como uma das principais vantagens competitivas mobilizadas pelo País para acelerar sua tardia industrialização. Esta é a chamada “espoliação urbana”, modelo de inserção urbanística dos trabalhadores nas cidades que explica a “lógica da desordem”.

2.2 POLÍTICA HABITACIONAL E FINANCEIRIZAÇÃO DA MORADIA

A política habitacional desenvolvida no país e reproduzida na cidade de Fortaleza constitui-se numa política de mercado. A construção de moradias, para debelar o déficit habitacional, é uma visão equivocada e tal prática não vem, sequer, a minorar a situação daqueles que têm o direito à moradia não observado. Nota-se que o estímulo a construções atende ao setor empresarial, deixando o problema que realmente necessita ser enfrentada em segundo plano.

Na perspectiva de Gouvea (1992):

[...]ao analisarmos, mesmo que superficialmente, o crescimento das cidades brasileiras e a forma de ocupação do solo, verificamos que as forças ligadas ao poder econômico vêm atuando com a conivência do Estado na modificação do traçado e na forma de ocupação do solo, estruturando o

crescimento do urbano segundo seus interesses especulativos. (GOUVEA, 1992, p.12)

Nos anos de 1930, quando surgiram as primeiras favelas, o governo já as trabalhava como um problema e não solução, adotando-se, como política oficial, a repressão dos migrantes e a prevenção da melhoria ou expansão das favelas. Apesar de se enaltecer o discurso humanitário de salvar os pobres de sua existência miserável, saltava aos olhos a ideia de o governo queria era preservar a cidade para a elite, fazendo desaparecer os barracos inestéticos dos pobres.

Apesar de Getúlio Vargas se intitular o defensor dos oprimidos, foi no seu governo que se vivenciou a prática de erradicar favelas, com a remoção das pessoas que ali viviam, ordem encartada no Código de Obras de 1937. O entendimento vigente à época era o de que as favelas eram consideradas as doenças da cidade e os favelados eram os marginais a serem removidos. Consoante Perlman (1977):

A remoção das favelas foi aceita como parte da reestruturação do sistema urbano precisamente porque os favelados eram considerados marginais e, portanto, dispensáveis. Se fossem vistos como cidadãos trabalhadores normais, dotados de direitos, teriam sido tratados de maneira muito diferente. Como marginais, porém, não tinham direitos ou exigências a fazer ao sistema, sendo, portanto, mais fáceis de manipular. (PERLMAN, 1977, p.292)

A cidade de Fortaleza vivenciava essas práticas de remoção das populações pobres para áreas mais afastadas. Gondim (2006) lembra que,

A área por trás da Estação Ferroviária foi ocupada pelo Arraial Moura Brasil, uma das mais antigas favelas da cidade, para onde, na década de 1930, foram removidas mulheres que se prostituíam na área central. A área, também conhecida como “Cinza”, abrigou o “baixo meretrício” até 1974, quando os casebres foram removidos para dar lugar à avenida Leste-Oeste. (GONDIM, 2006, p.109)

Nos anos de 1960, no período da ditadura civil-militar, evidenciou-se uma crise de moradia no País, em razão do êxodo rural e do consequente aumento da população urbana. As cidades cresceram rapidamente, sem suporte para tanto, dando ensejo ao “inchamento” em vez de crescimento, subsistindo esse excedente de pessoas em situação de precariedade habitacional. Esta crescente migração produziu a necessidade do desenvolvimento de políticas habitacionais, para atender as demandas. Sob esta óptica foi instituído o Banco Nacional de Habitação (BNH), entidade pública voltada para o financiamento habitacional, o qual pretendia abarcar o interesse dos movimentos populares, como também atender aos proveitos da construção civil. A criação do BNH foi acompanhada da instituição de outros

instrumentos financeiros, como as sociedades de crédito imobiliário e letras imobiliárias, compondo o Sistema Financeiro de Habitação.

Segundo Bonduki, no período da ditadura civil-militar, se evidenciava uma polarização política e ideológica, sendo necessário controlar as ideias comunistas que proliferavam, com base em críticas à sociedade capitalista e a necessidade de combater ações subversivas, contrárias à ordem estabelecida pelos então governantes. Segundo Gilberto Velho (1980, p.361-364),

O código jurídico está subordinado (*untersteht*) ao código político, o direito está subordinado à economia, o Estado está subordinado à atividade econômica – com as consequências já insinuadas para os economicamente fracos, quer dizer, para a maior parte da população. Então já não admira mais que a reivindicação de direitos de cidadania por parte de subcidadãos excluídos, subintegrados, seja “identificada constantemente como subversão. (VELHO, 1980 apud MULLER, 2003, p.96).

Essa preocupação fez surgir a necessidade de desenvolver uma política habitacional baseada na propriedade, na casa própria, fortalecendo a indústria da construção civil, gerando empregos e impulsionando a economia nos moldes do que preceitua o capitalismo.

Em conformidade com Ada Colau e Adrià Alemany (2012, p.56),

Do ponto de vista econômico, o projeto da ditadura franquista foi largamente alicerçado na promoção da indústria imobiliária. Havia um duplo sentido nesse alicerce: dinamizar a economia e, simultaneamente, promover o controle social, desativando possíveis ímpetus revolucionários – “quem tem um título de propriedade tem algo a perder, interesses concretos a defender e pouco tempo para conspirar. (COLAU & ALEMANY apud Rolnik, 2015, p.75).

Conjugado a esse entendimento, apregoado na ditadura, de necessidade de controle e disciplinamento da população por meio dos títulos de propriedade, o pensamento liberal entendia que propriedade, direito e cidadania se entrelaçavam, por isso o governo deveria garantir a propriedade, haja vista ela ser corolário da liberdade do cidadão detentor de direitos. Com amparo nessa leitura, entendemos o por que tantas práticas voltadas para a reforma de sistemas fundiários e titulação de assentamentos informais.

Oportuno é lembrar que a coalização de interesses de empresários da construção civil impulsionou a criação do Banco Nacional de Habitação - BNH, evidenciando-se o perfil econômico desta política habitacional, sendo preceituada por Sandra Cavalcanti, a primeira presidente do BNH, a ideia de que “a casa própria faz do trabalhador um conservador que defende o direito de propriedade”. Foi sob a gestão de Sandra Cavalcanti, no momento em que era Secretária de Serviços

Sociais, no Governo de Carlos Lacerda, no Rio de Janeiro, que foram feitas remoções em massa e construídos conjuntos habitacionais. Percebe-se que a política habitacional foi concebida sob a ideia de construir casas próprias para atender as necessidades habitacionais, fomentando a atuação da construção civil e do mercado financeiro. A legislação que criou o BNH previa que a nova política habitacional deveria estimular as atividades do setor privado.

Percebe-se que essa premissa da política habitacional faz eco até os dias atuais, evidenciando-se uma urbanização periférica, com a construção de grandes conjuntos habitacionais desconectados da cidade, acompanhados de práticas de remoção, sem ensejar a essas famílias permanecerem nos locais de sua moradia, melhorando, tão somente, seus aspectos urbanísticos e a situação fundiária.

Segundo Rolnik, o Banco Mundial teve importante papel na disseminação do modelo de política habitacional via mercado. Para os países *“low income”*, baixa renda, o Banco Mundial priorizava o desenvolvimento de sistemas de propriedade orientados ao mercado, com a consequente reforma dos sistemas de posse. Investimentos em infraestrutura e na indústria de construção civil, realidade encontrada do Brasil.

Conforme sustenta Perlman (1977),

A moradia “padrão” é tão escassa em relação às necessidades, e mesmo as casa mais baratas custam tão mais caro do que as famílias de baixa renda podem pagar, que os terrenos baldios dentro e fora do perímetro urbano se enchem naturalmente de casebres para milhares de famílias migrantes. (PERLMAN, 1977, p.39).

Bonduki lembra que muitas críticas apareceram em virtude da atuação do BNH, mas evidencia-se que neste período de ditadura, o país desenvolveu uma política nacional de habitação, mesmo obediente à preceitos econômicos. Os recursos advindos da criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) deram ensejo ao fortalecimento do Sistema Financeiro de Habitação (SFH). A poupança compulsória dos trabalhadores brasileiros e suas poupanças voluntárias, criando o Sistema Brasileiro de Poupança Empréstimo, viabilizavam a política desenvolvida neste período. Percebe-se a atuação de vários agentes, público e privado, os quais direcionavam ações segundo a política desenhada pelo governo, com ações livres de oscilações políticas e econômicas, porquanto os recursos que desenvolviam referidas ações advinham de fontes seguras e permanentes.

Os resultados em termos quantitativos podem ser sentidos ao analisarmos os números dos projetos desenvolvidos pelo Sistema Financeiro da Habitação, por intermédio do Banco Nacional de Habitação. O Banco financiou 4,3 milhões de unidades habitacionais, sendo 2,4 milhões com o recurso do FGTS, voltados para a população de baixa renda, e 1,9 milhão dirigidas à classe média, sendo utilizado o recurso do Sistema Brasileiro de Poupança Empréstimo. O Sistema Financeiro de Habitação, também, ensejou a execução do Plano Nacional de Saneamento, com o atendimento de 90% da população brasileira, até o ano de 2000, com rede de água.

Apesar dos números apresentados demonstrarem excelentes resultados, ocorre que eles não acompanharam a demanda habitacional que se expressava pelo aumento da população urbana. As cidades de mais de 20.000 habitantes, passaram de 11 milhões para 125 milhões, no período de 1950 a 2000. Considerando que o BNH financiou no período de 1964 a 1986 25% de moradias, apesar de ser expressivo o número não atende à demanda habitacional que surgida com o aumento da população urbana.

Outrossim, Clark Reynolds e Robert Carpenter (1974, p.30) chegaram à seguinte conclusão:

Nossa pesquisa revelou que a maioria dos recursos do programa está sendo utilizada até agora para financiar moradia para as camadas de renda média e alta, ou outras construções, ou obras de infraestrutura, ao invés de financiar habitação para os pobres; esta tendência está intensificando-se. (REYNOLDS & CARPENTER, 1974 Apud PERLMAN, 1977, p.245).

Conforme Perlman (1977), as cidades não estão conseguindo absorver o atual crescimento da população por meio de oportunidades de trabalho, serviços urbanos, infraestrutura, habitação, não sabendo gerenciar essa “superurbanização” ou “hiperurbanização”. Os assentamentos precários e favelas afloram como soluções autógenas, em face da escassez da moradia.

O equívoco desenvolvido pela Política Nacional de Habitação no citado período foi ter alocado os recursos destinados para o desenvolvimento dessa política exclusivamente para a construção de moradias, sob o sistema formal da construção civil, sem haver a preocupação de criar opções para edificar moradias pela população, com ênfase para o esforço próprio e pelo poder associativo das comunidades.

O resultado dessa modalidade unidirecional de pensar a política habitacional, a qual não acompanhava a crescente demanda, foi o surgimento de moradias autoconstruídas, sem apoio técnico, financeiro, urbano e administrativo, dando oportunidade aos assentamentos precários, as favelas, os cortiços, geralmente construídos em locais sem infraestrutura e carentes de equipamentos públicos.

Por haver sido um período militar, informado pelo autoritarismo, percebe-se a inflexibilidade das autoridades na tomada das decisões, ausência de participação das pessoas chocadas pelas ações, não sendo recepcionadas ideias que trariam melhores resultados, com menor utilização de recursos.

A ausência de participação inviabilizava o controle social dos recursos despendidos. Outrossim, como a política era desenvolvida sob a modalidade de financiamentos bancários, boa parte da população de baixa renda estava impedida do acesso à política habitacional desenvolvida pelo Estado. Conforme garante Rolnik (2015), o hiato entre a oferta e a demanda não deve ser subestimado, mostrando-se a crescente desigualdade no terreno habitacional, donde se via que sobravam moradias de altíssimo preço, sendo a casa social aquela que está escassa.

A construção barata era uma exigência intrínseca ao negócio, pois os níveis de remuneração dos trabalhadores não permitiam aluguéis elevados. Os cortiços e as casas coletivas eram, portanto, essenciais para a reprodução da força de trabalho a baixos custos e, enquanto tal, não podiam ser reprimidos e demolidos na escala prevista pela lei e desejada pelos higienistas. Esse conflito entre legislação e realidade, que nunca desapareceu, decorria do processo de exploração da força de trabalho e permeou a produção de moradias populares em São Paulo (BONDUKI, 2004. p. 39).

Evidenciou-se o fato de que a política habitacional não dialogava com a política urbana, preocupando-se em dar a moradia sem garantir ao cidadão o “direito à cidade” (LEFEBVRE). Havia bairros-dormitórios, desconectados da cidade, servindo a moradia tão somente como local de descanso, não podendo ser utilizada para interação das pessoas com as famílias e com a comunidade. As moradias eram homogêneas, padronizadas, não sendo levadas em conta as características de cada região onde o projeto iria ser implantado, questões culturais, ambientais e todo o contexto urbano.

Impende frisar, conforme observa Maricato (2013), que, durante o regime civil-militar, em virtude do fim da cooptação e identificação de lideranças populares

como inimigas, pode-se observar o surgimento de sujeitos autônomos. A autonomia dos excluídos foi ensejada pela ausência da prática do populismo.

Bonduki informa que, no início dos anos de 1980, período de redemocratização, percebe-se o declínio do modelo econômico proposto no período civil-militar, o que faz refletir na política habitacional. A recessão, a inflação, o desemprego e a queda da renda salarial causaram a diminuição da fonte do FGTS e do Sistema Brasileiro de Poupança e Empréstimo. Considerando que estes recursos eram utilizados pelo Sistema Financeiro de Habitação, para a produção de moradias, os investimentos nesta área foram reduzidos.

Outrossim, a capacidade dos mutuários de pagarem as parcelas devidas também restou comprometida pela crise, causando uma inadimplência, haja vista a perda salarial está em descompasso ao crescimento das parcelas. Conforme assevera Kowarick (2000), nos anos de 1980, o Estado enfrentou o seguinte dilema: de um lado, a defesa da propriedade privada; de outro, a obrigação de cuidar do bem-estar da população.

Lutas populares se desenvolveram, clamando pelo fim da ditadura, lutando pelas eleições diretas para presidente e pela constituição da Assembleia Nacional Constituinte. Os movimentos de moradia e dos sem-terra, bem como o movimento nacional dos mutuários, se somaram a esses movimentos que lutavam pela redemocratização do País, apresentando suas críticas quanto ao Sistema Financeiro de Habitação vigente. Criticava-se o caráter financeiro da política habitacional desenvolvida, sendo exigidas mudanças.

A luta pela democracia fazia aparecer críticas ao SFH, a qual norteava a política habitacional desenvolvida no País, vinculada às posições autoritárias, adotadas pelos civis-militares, despida de participação popular, seja no controle da aplicação do orçamento, como também na adoção de práticas que melhor atendessem aos interesses dos cidadãos.

Bonduki lembra que como resposta às críticas os militares reduziram o valor das prestações, causando um choque no sistema financeiro, gerando graves consequências e não produzindo o efeito de acautelar os ânimos e amenizar as críticas quanto à maneira de se desenvolver a política habitacional.

Com o declínio do regime civil-militar, adveio a extinção do Banco Nacional de Habitação, com sua imagem intimamente atrelada aos militares, sendo associada ao BNH a imagem da intransigência. No momento em que deveria se

pensar em reformular a Política Nacional de Habitação, por conveniência política, extinguiu-se o BNH.

O Banco Nacional de Habitação era uma estrutura nacional, composta por técnicos, o qual gerou uma política habitacional que produziu resultados, ainda que não atendidas as demandas habitacionais em sua totalidade, mas houve a produção de moradias em números expressivos, evidenciando-se uma política que se desenvolvia de modo articulado e concentrado.

A redemocratização trouxe o esvaziamento da política nacional de habitação, sendo a questão habitacional diluída entre sete ministérios, até a criação do Ministério das Cidades no ano de 2003. Diluir o problema da habitação entre vários ministérios fez com que as ações não tivessem continuidade e também não se desenvolvessem estrategicamente, visando a debelar o problema do déficit habitacional.

A Caixa Econômica Federal substituiu o BNH, passando a ser o agente financeiro do SFH. Os investimentos foram reduzidos, pois no momento em que os mutuários tiveram suas parcelas reduzidas, isto proporcionou um déficit no orçamento voltado para o SFH, desacelerando a produção de habitação. Ao contrário desta redução de investimento na área habitacional, evidenciou-se o agravamento dos problemas urbanos, seja pelo aumento da população nas cidades como também pelo seu empobrecimento.

Essa ausência da política nacional, como também a diminuição no orçamento, produziu uma fragmentação da política habitacional, sendo criadas várias estratégias para desenvolver as políticas habitacionais, no âmbito dos Estados e Municípios. Esta realidade consolidou-se na Constituição Federal de 1988, na qual vem encartada a responsabilidade concorrente das três esferas do Estado para tratar a habitação.

As demandas sociais passaram a ser equacionadas pelos municípios, havendo intensa mobilização dos movimentos populares, os quais exigiam participação destas decisões atinentes a programas habitacionais. Contrariando o período de centralização e homogeneização do problema habitacional, apareceu a possibilidade de opções que não seguiram a linha formal da construção civil. Trabalhou-se com urbanização de favelas e assentamentos precários, moradias por meio de mutirão e autogestão, habitação em áreas centrais.

Com a eleição de Fernando Henrique Cardoso, os projetos de saneamento e financiamento de habitação com recursos do FGTS foram retomados, adotando-se uma política descentralizadora, flexível, reconhecendo as diversidades à cidade real, preocupada com meio ambiente ecologicamente equilibrado, sendo repudiado o financiamento direto de grandes conjuntos habitacionais.

A Secretaria de Política Urbana passou a gerir o setor habitacional no País adotando a prática de não privilegiar unicamente o financiamento à produção, sendo criados programas de financiamento voltados ao beneficiário final. Nesse momento foi formulado o documento da Política Nacional de Habitação, gestado com amparo na agenda do Habitat II. Dentre os programas surgidos nesta fase, está o programa Pró-Moradia, voltado para a urbanização de áreas precárias.

A criação destes programas não debelou o déficit habitacional, porquanto o programa Pró-Moradia foi paralisado em 1998, não tendo os demais programas, abarcado as famílias de baixa renda, mas, tão-somente, a população de renda média. A população de baixa renda permaneceu inserida no elevado déficit habitacional, o que faz demonstrava a falha das políticas habitacionais desenvolvidas pelo Poder Público, primando por políticas de mercado, as quais não atendem a demanda desta parcela da população.

A baixa capacidade administrativa e gerencial dos governos municipais constituiu óbice ao desenvolvimento de programas voltados para a urbanização de assentamentos precários e favelas. A ausência de pessoal qualificado e de estrutura institucional para alocar eficientemente o recurso que a União destina para os municípios pode vir a gerar a não destinação correta do recurso. Essa realidade fará com que as falhas dos programas habitacionais se perpetuem no tempo, propiciando a exclusão da população de baixa renda no atendimento de suas demandas.

Apesar do setor habitacional ter recebido um significativo volume de dotações orçamentárias para os programas de interesse social, há uma pulverização destes recursos e a falta de sintonia institucional entre os órgãos gestores, financeiros e promotores da política habitacional. Os Estados e Municípios desenvolveram programas próprios, com recursos internacionais e de seus orçamentos, sem o envolvimento dos órgãos federais. A falta de dados sobre os programas executados pelos Estados, Municípios e iniciativa privada e a falta de um sistema de informações dificultam a realização de um diagnóstico habitacional. As maiores carências institucionais são verificadas nas administrações municipais, justamente o setor que trata mais diretamente da questão habitacional. Elas não contam com órgãos e recursos humanos estruturados para o planejamento, formulação, execução e avaliação de políticas habitacionais. (OSÓRIO, 2009).

A ausência de avaliação acerca dos resultados produzidos pela política habitacional implementada no País, fez com que a política não trouxesse resultados satisfatórios. Talvez a ausência de avaliação fosse proposital, pois vindo à tona a ineficiência da política, a qual só atendia ao setor empresarial, ela necessariamente seria questionada, haja vista seu resultado inexpressivo no combate ao déficit habitacional. Melhorias habitacionais poderiam ser realizadas, permanecendo as famílias nas suas moradias, sem necessidade de situá-los em locais distantes de suas origens. Prédios ociosos poderiam ser reabilitados a fim de servir de moradia para uma população desprovida de um direito que é porta de entrada de outros direitos, qual seja, o direito à moradia. Otimizar um orçamento escasso contraria essa prática de mercantilização da moradia.

Inicialmente, quando se pensar em construir um empreendimento voltado para pessoas de baixa renda, os terrenos que apresentam os menores custos e que são interessantes para as empresas construtoras, as quais visam, ainda, única e exclusivamente o lucro, são terrenos localizados em áreas periféricas. Ante essa constatação, pode se fazer a seguinte indagação: por que não assentar essas famílias em locais próximos a infraestruturas consolidadas e próximos aos seus trabalhos, próximo às suas origens, preservando sua identidade física, social, econômica e cultural, garantindo o acesso à cidade?

Ora, é cediça a ideia de que os terrenos mais bem localizados são voltados a empreendimentos de grande porte, sendo o acesso a estas moradias reservado àqueles que possuem alto poder aquisitivo, restando para aquela população, cuja renda, muitas vezes, não vai além do salário mínimo, os empreendimentos populares, os quais são encrustados nas periferias. Procura-se valorizar espaços transformando-os em locais homogêneos, *locus* da elite.

“no processo desordenado de expansão urbana, o setor imobiliário levava adiante a ocupação espacial, guardando imensas áreas mais próximas aos núcleos centrais à espera de valorização, enquanto zonas mais longínquas, sem qualquer infraestrutura, eram abertas para a aquisição das classes pobres. (KOWARICK, 1980, p.32)

No âmbito da moradia, percebe-se a ingerência de duas orientações arcaicas, as quais ainda persistem em nortear a confecção das políticas públicas no País. Nestas políticas, voltadas à implementação do direito à moradia, sempre se observa a ausência dos sujeitos na formulação das políticas e a financeirização, mercantilização da moradia.

Não se consideram as particularidades daqueles a quem a política vem a ser direcionada. O que dita a agenda desta política habitacional são os interesses do mercado imobiliário, a lógica da especulação imobiliária. Percebe-se que a finalidade a ser atendida não coincide com a concretização da moradia para pessoas que não têm acesso ao mercado formal para adquirir suas casas. O que se procura atender é a lógica do mercado, construir moradias para pessoas de baixa renda, em locais de acesso difícil, espaço onde os terrenos são adquiridos a baixos valores, liberando áreas de melhor localização.

A segregação socioespacial dessa parcela da população produz o fenômeno das ocupações de áreas ambientais, que devem ser preservadas, visando ao meio ambiente ecologicamente equilibrado. Observa-se que as pessoas, ante a especulação imobiliária do município, migram para terrenos, que não representam alvos do poder especulativo imobiliário, quais sejam, as áreas de preservação ambiental. Muitos se recusam a ir para empreendimentos distantes de suas origens, optando por viver em áreas de risco, sujeitos a enchentes de rios e terrenos, sem estabilidade para as suas construções. O resultado é: planejamento urbano para alguns, mercado para alguns, lei para alguns, modernidade para alguns, cidadania para alguns... (MARICATO, 2013, p. 125)

Impende frisar a ideia de que a problemática não é a inexistência de um aparato legal para tratar do planejamento urbano de uma cidade, transformando a cidade numa cidade mais equitativa, mais justa. O problema reside na aplicação arbitrária da lei.

Percebe-se que o Estado não enfrenta o problema das ocupações ilegais, pois inexistente interesse do Poder Público em promover a regularização fundiária (jurídica e urbanística) de áreas suscetíveis de valorização. Também se observa que o Poder Público é leniente com as ocupações em áreas ambientais pelo fato de ser esse o único espaço que resta para aqueles que não têm acesso ao mercado formal da moradia. Os altos custos e a defasagem salarial fazem com que as pessoas ocupem essas áreas, construindo moradias de modo precário.

O processo de urbanização se apresenta como uma máquina de produzir favelas e agredir o meio ambiente. (...) A cidade legal (cuja produção é hegemônica e capitalista) caminha para ser, cada vez mais, espaço da minoria. O direito à invasão é até admitido, mas não o direito à cidade." (MARICATO, 2001, p. 39).

Essa ausência do Estado destas ocupações ilegais, deixando de prestar serviços essenciais, numa evidente omissão propositada, faz com que esse espaço seja ocupado por aqueles que se substituem ao Estado. Na comunidade, percebe-se como eles vivem desprovidos de direitos, são seres humanos, mas não são cidadãos. Aquele que detém o comando da comunidade dita as regras de segurança, de convivência, lazer, influenciando no dia a dia daqueles que ocupam a cidade ilegal.

Segundo Agamben (2002),

Hannah Arendt intitulou o quinto capítulo do seu livro sobre o imperialismo, dedicado ao problema dos refugiados, 'O declínio do Estado-nação e o fim dos direitos do homem'. Esta singular formulação, que liga os destinos dos direitos do homem àqueles do Estado-nação, parece implicar a idéia de uma sua íntima e necessária conexão, que a autora deixa, porém, injulgada. O paradoxo do qual Hannah Arendt aqui parte é que a figura – o refugiado – que deveria encarnar por excelência o homem dos direitos assinala em vez disso a crise radical deste conceito. 'A concepção dos direitos do homem' – ela escreve –, 'baseada na suposta existência de um ser humano como tal, caiu em ruínas tão logo aqueles que a professavam encontraram-se pela primeira vez diante dos homens que haviam perdido toda e qualquer qualidade e relação específica – exceto o puro fato de serem humanos' (ARENDR, 1994, p. 229). No sistema do Estado-nação, os ditos direitos sagrados e inalienáveis do homem mostram-se desprovidos de qualquer tutela e de qualquer realidade no mesmo instante em que não seja possível configurá-los como direitos dos cidadãos de um Estado. (AGAMBEN, 2002, p. 133).

Na cidade de Fortaleza, evidencia-se o fenômeno da “gentrificação”, ou seja, grandes transformações imobiliárias em determinado espaço. Essa polarização de novos prédios comerciais e residenciais enseja um aumento no custo de vida, forçando as pessoas a procurarem locais mais acessíveis, tornando ainda maior o déficit habitacional.

sob este mesmo rótulo, vemos a implantação de políticas imobilistas, que não conseguem reconciliar preservação e desenvolvimento, transformando partes das cidades em verdadeiros *open-air museums*, e de políticas que, na busca de revitalização econômica a qualquer custo, destroem os laços locais, expulsam a população e geram intensa gentrificação nas áreas que querem conservar. (CASTRIOTA, 2004, p.12).

Evidenciamos o fato de que no Município de Fortaleza existem 856 assentamentos precários, distribuídos em apenas 12% (doze por cento) do território da cidade. O problema aparece quando constatamos que mais de 40% (quarenta por cento) da população de Fortaleza reside nessa cidade ilegal.

Sob essa evidência, faz-se premente desenvolver ações de requalificação destes territórios, com vistas a garantir uma cidade justa, próspera, acolhedora e

pacífica. O propósito dessa política pública é enfrentar o déficit habitacional, melhor aproveitando o espaço urbano voltado para a população de baixa renda.

Nunca é demais lembrar que o direito à cidade não deve ser reservado apenas àqueles que possuem um poder aquisitivo alto, devendo ser expressas opções à população de baixa renda consolidar o acesso à cidade e estabelecer as suas moradias em caráter permanente, sem a interferência privatística do poder estatal.

Pensar políticas habitacionais sem a participação do cidadão faz com que essas políticas sejam voltadas ao mercado imobiliário, sem preocupar-se com as identidades físicas, sociais, culturais e econômicas de cada comunidade onde se pretende intervir, fazendo com que essas políticas se limitem a reproduzir um modo de vida determinado segundo interesses dominantes. Conforme preceitua Pierre Bourdieu “Não há democracia efetiva sem um verdadeiro poder crítico.” A população, pois, deve ser preparada para exercer essa cidadania. Caso contrário, essa participação servirá para respaldar uma ação que não preserva seus interesses.

A condição de subcidadania urbana é importante para fundamentar uma forma de controle social pela história da vida privada das pessoas: o mundo da desordem, potencialmente delinquente, é jovem, (...) de preferência não porta ou não tem carteira de trabalho e mora nos cortiços das áreas centrais ou nas favelas periféricas. Sobre essa modalidade de moradia, o imaginário social constrói um discurso que esquadrinha a mistura de sexos e idade, a desorganização familiar, a moralidade duvidosa, os hábitos perniciosos, olhando esses locais como focos que fermentam os germes da degenerescência e da vadiagem, e daí o passo para a criminalidade. Ou seja: a condição de subcidadão como morador das cidades constitui forte matriz que serve para construir o diagnóstico da periculosidade.” (KOWARICK, 2000, pp. 54-55.)

Investigar e interpretar o tempo do lugar servirá para formatar a política de moradia, guardando as particularidades de cada comunidade. Desconsiderar as características de cada comunidade no momento de elaboração da política habitacional faz com que se adotem práticas governamentais voltadas para a classe dominante.

A arte de governar eficiente foi estudada por Foucault, ao assinalar,

[...]a população, vai ser o objeto do qual o governo deverá ter em conta, em suas observações, em seu saber, para chegar efetivamente a governar de modo racional e refletida. (FOUCAULT, 2008, p.140)

Encarar a comunidade como um local desagregador, violento, desregrado e despido de qualquer pudor, criando-se um mito da marginalidade é um expediente

utilizado para embasar políticas de remoção, exclusão e segregação socioespacial, não deixando que expressem a sua vontade, o seu querer.

[...]Ironicamente, o mito da marginalidade possui uma força material real – uma ideologia que informa a prática das classes dominantes e tem profundas raízes na história das cidades latino-americanas. Constitui um instrumento de interpretação da realidade social numa forma que serve aos interesses sociais dos que se encontram no poder. Um mito é tão-somente uma ideologia fortemente organizada e generalizada que, na definição de Karl Mannheim, emerge do “inconsciente coletivo” de um grupo ou classe e se radica em interesses de classe que visam à manutenção do *status quo*. Abrange um sistema de crenças, uma distorção metódica da realidade refletida nesse sistema, e uma função específica dessas ideias a serviço dos interesses de um grupo particular. Os mitos da marginalidade encaixam-se perfeitamente nesta definição. ((PERLMAN, 1977, p.290).

Diversos dispositivos legais cuidam da função social da propriedade, leis que são esquecidas e não aplicadas, pois a realidade destoa com a intenção contida na lei. Função social da propriedade significa dizer que a propriedade não poderá ficar à mercê da especulação imobiliária, ociosa, no aguardo de valorização, desde a óptica utilitarista individual do titular da propriedade.

É fácil perceber o motivo pelo qual o administrador não volta a sua ação para essas comunidades mais carentes. Estas pessoas são alvos comumente de práticas clientelistas, a política da troca de favores, realidade que impera até os dias atuais, com força ainda maior. As conivências e o compadrio vêm informados por uma cobrança, qual seja, o voto no dia da eleição.

Curioso é que a população tão aviltada, alijada de seus direitos, estabelece trocas com políticos que nada fazem para fazer cessar a situação de precariedade que permeia a vida dessas pessoas vivendo em situação de pobreza. O político mantém essa situação de dependência, não resolvendo os problemas que se apresentam, o fato de que a sua eleição depende dessa subjugação dos seus eleitores, atendendo, em período de eleição, apenas partes das demandas exteriorizadas.

Atualmente percebe-se o estigma criado em relação à rua. Discursos de insegurança, marginalidade, esvaziam a rua e fortaleceu o entendimento dos enclaves fortificados. Matando a rua, mata-se a possibilidade das diferenças interagirem e surgirem os dissensos necessários para que as mudanças ocorram.

Homogeneizar realidades distintas, tratamento similares a pessoas que se encontram em situações completamente opostas, não é possível e, como meio de equacionar essa realidade cria-se a separação da diferença, passando a existir os

guetos: abastados morando conjuntamente com suas excentricidades e os menos favorecidos juntamente com suas precariedades.

Administrar as diferenças concentrando os grupos de acordo com a sua renda faz com que a precariedade seja escondida e seja reputada eficiência a uma gestão que apenas administra para uma parcela da população.

É mais fácil controlar policialmente um gueto afastado, e mais fácil atender de maneira perfunctória as necessidades dos pobres quando eles já não fazem parte visível da cena urbana (PERLMAN, 1977, p.293).

Conforme preceitua Magnani (1996) não se pode ler a cidade desde um eixo classificatório único. Os padrões culturais, observados na vida cotidiana, que, existem, coexistem, contrapõem-se ou entram em confronto no espaço do cuidado.

Vivemos num mundo desigual, onde as ações não são voltadas para minorar essa desigualdade, mas sim para ampliar os horizontes dessa injustiça social. Precisamos tornar o povo carente de serviços para poder barganhar o seu poder de voto. Tendo tudo, ele vota pelo projeto de governo; não tendo nada, ele vota por uma troca de favor.

Nos bairros do Grande Mucuripe, evidenciam-se constantes projetos de intervenção, com o objetivo de se constituir um ambiente favorável ao turismo e moradia da elite. A população, no decorrer do tempo, vive uma luta constante para ver respeitado o seu direito de pertencer à cidade e de fazer parte da sua história.

Essa luta significa resistir contra essas remoções, articulando as suas falas, conciliando os seus interesses, fortalecendo os seus pleitos. A cidadania exercida por essa parcela da população não vem encartada somente quando do exercício do sufrágio, mas ao participar efetivamente na tomada das decisões que melhor se amoldem aos interesses das comunidades.

3 INTERVENÇÕES URBANAS: REMOÇÃO, RESISTÊNCIA E CIDADANIA

O presente capítulo abordará como as intervenções urbanas repercutem na vida das pessoas, sob a ótica das remoções realizadas, estabelecendo o que motiva as referidas intervenções realizadas pelo Poder Público. Será analisada a forma como essas comunidades estabelecem suas resistências, exercendo uma cidadania, não apenas através do sufrágio, mas também se articulando e participando das decisões que repercutirão nas suas vidas.

3.1 INTERVENÇÃO URBANA E REMOÇÃO

Aqueles que moram nas áreas suscetíveis de valorização vivem em constante ameaça de remoção. Conforme assevera Perlman (1977), essas práticas “remocionistas”, motivadas por interesses imobiliários e justificadas pelos estereótipos da marginalidade social, cultural, econômica e política, fazem com que a população de baixa renda fique isolada, anulando a sua integração à sociedade, desconectada da cidade. Conforme raciocínio de Santos (2011),

Deixado ao quase exclusivo jogo do mercado, o espaço vivido consagra desigualdades e injustiças e termina por ser, em sua maior parte, um espaço sem cidadãos. Olhando-se o mapa do país, é fácil constatar extensas áreas vazias de hospitais, postos de saúde, escolas secundárias e primárias, informação geral e especializada, enfim, áreas desprovidas de serviços essenciais à vida social e à vida individual. O mesmo, aliás, se verifica quando observamos as plantas das cidades em cujas periferias, apesar de uma certa densidade demográfica, tais serviços estão igualmente ausentes. É como se as pessoas nem lá estivessem. (SANTOS, 2011, p.119-120)

Pequeno (2015) lembra que nos bairros mais valorizados no Município de Fortaleza percebe-se a concentração de riqueza, restando evidente a vinculação entre especulação imobiliária e segregação residencial. Nestes bairros notam-se infraestrutura e serviços de qualidade, fato este que causou a substituição das residências unifamiliares pelos edifícios.

No Grande Mucuripe, a população vive na incerteza do amanhã, sem saber se serão os próximos alvos da empreitada administrativa de transformar a cidade, tornando-a atraente para os investidores. Na busca da valorização de áreas faz-se necessário retirar o panorama de degradação, sujeira, doença, o qual remete à ineficiência governamental. Esse fenômeno foi cognominado, por Davis (2011), como “remoção dos entraves humanos”:

A segregação urbana não é um status quo inalterável, mas sim uma guerra social incessante na qual o Estado intervém regularmente em nome do 'progresso', do 'embelezamento' e até da 'justiça social para os pobres', para redesenhar as fronteiras espaciais em prol de proprietários de terrenos, investidores estrangeiros, a elite com suas casas próprias e trabalhadores de classe média. (DAVIS,2011, p.105).

A população, negativamente influenciada por obras determinadas, segundo interesses imobiliários e da construção civil, não aceita a remoção, por entender que a sua vida não é tão desgraçada, como tenta levar a crer o governo, para justificar a política de remoção. “A Visão homogeneizante, que considera ‘iguais’ todas as favelas, ainda está presente no senso comum” (Leitão, 2009,p.59 Apud Kowarick, 2016, p.97).

Segundo Perlman (1977):

A favela propicia uma comunidade onde se pode contar com amigos e vizinhos para favores recíprocos; sempre existe alguém com quem deixar as crianças; há um vizinho com geladeira, onde o leite do bebê pode ser conservado fresco no verão; alguém tem uma máquina de costura para um conserto rápido. Além disso, é possível comprar mantimentos a crédito nos comerciantes locais (ainda que por preço mais alto), de maneira que, mesmo se o dinheiro faltar, é possível alimentar a família. (PERLMAN,1977, p.236)

Evidencia-se, que a comunidade realiza o bem-estar das famílias, ante a falta do Estado em prestar serviços essenciais. Apesar da precariedade e da evidência de que muitas coisas devem ser melhoradas nas comunidades, as pessoas que ali residem, se recusam a ir para os conjuntos habitacionais, por verem mais vantagens em ali permanecer. A boa qualidade da moradia e o nível de integração constituem os argumentos produzidos para justificar a oposição à remoção. Os apartamentos construídos são de péssima qualidade, sendo constantes as narrativas dos moradores que foram levados a esses conjuntos habitacionais, informando problemas com infiltração, reclamando o pequeno espaço dos apartamentos, bem como noticiando a localização periférica desses empreendimentos. Consoante, Pequeno e Rosa (2015):

Quanto aos problemas construtivos presentes nos domicílios entregues, além das fragilidades recorrentes como más condições de conforto ambiental, foram constatadas e mencionadas patologias na estrutura e nas instalações hidráulicas associadas às escolhas de materiais de má qualidade, e mesmo na execução dos acabamentos.

Segundo, impede-se qualquer flexibilidade no uso da unidade habitacional, desconsiderando-se a tendência do trabalho no próprio domicílio para complementar a renda como estratégia de sobrevivência. Ademais, nega-se a progressividade da construção pela família beneficiada, assim como a possibilidade de escolha dentre outros projetos. Por meio de um projeto fechado, fortemente vinculado ao sistema construtivo, inviabiliza-se a expansão da unidade ou o acréscimo de novo cômodo em função da

implantação de edifícios multifamiliares justapostos, geminados, bastante adensados, inclusive comprometendo a privacidade das famílias beneficiadas. (PEQUENO & ROSA 2015, p.159-160)

Algumas das casas autoconstruídas são espaçosas, sólidas e com boas instalações, indo de encontro às falhas encontradas nestes conjuntos habitacionais. O registro fotográfico abaixo refere-se a uma casa localizada na rua Córrego das Flores, impactada pela obra, que faz desconstituir o discurso de precariedade das moradias.

Foto 2 – Casa localizada na Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon



Foto: Própria autora

Perlman (1977) faz um relato acerca das devastadoras repercussões econômicas, sociais, culturais, políticas e físicas advindas dos atos de remoção praticados pelo Poder Público. No aspecto econômico, as repercussões são atinentes ao trabalho e à renda. O tempo gasto para o deslocamento da nova moradia ao trabalho aumenta bastante, pois estes empreendimentos, quase sempre, encontram-se nas periferias, distantes dos locais de trabalho. Os atrasos, decorrentes da longa distância a ser percorrida, fazem com que os trabalhadores percam seus empregos, o que faz tornar ainda maior a sua precariedade.

O deslocamento da nova moradia para o trabalho, também gera despesas com o transporte, comprometendo a renda das famílias, pois na antiga moradia, por ser mais central, muitos não necessitavam de transporte para chegar ao trabalho. Deve ser observado o fato de que não apenas esse novo reflexo no orçamento familiar surge, pois, desde a nova moradia ofertada, muitas pessoas passam a ter

custos com o valor da parcela do apartamento, taxas condominiais, água, luz, gastos estes, que não eram sentidos por aqueles que viviam na informalidade. Essa análise, não significa dizer que se pretenda deixar essas pessoas vivendo na clandestinidade, mas sim que deve haver uma preparação social, para que a população venha a se adaptar e melhor se amoldar a essa nova maneira de viver em sociedade. Conforme asseveram Pequeno e Rosa, ao analisar um Programa Minha Casa Minha Vida na cidade de Fortaleza:

Assim, recai sobre os novos e futuros moradores do PMCMV o ônus do deslocamento diário com o custo do transporte, o tempo despendido e o desgaste físico no trajeto. Segundo os dados do censo 2010, aproximadamente 20% das pessoas residentes nestas áreas que concentram os condomínios do PMCMV indicaram fazer o deslocamento diário de casa para o trabalho em até duas horas. Na ausência de comércio e serviços, o setor terciário informal começa a se expandir em volta dos empreendimentos do PMCMV como alternativa de geração de renda e sobrevivência. Além disso, já se apresentam vários casos de pequenos comércios funcionando nas UHs nos condomínios. (PEQUENO & ROSA, 2015, p.150).

Evidencia-se que as pessoas passam muito tempo esquecidas, vivendo sob a égide de suas leis, no momento em que o Poder Público entende que eles podem se inserir no âmbito social, realiza isto de modo a produzir ônus excessivos à população. Conforme assevera Ananya Roy¹, o aparato legal e de planejamento urbano tem o poder de declarar a suspensão da ordem urbanística, determinando o que é “ilegal” e o que não é, assim como quais modos de “ilegalidade” poderão subsistir e quais devem desaparecer.

As pessoas percebem que a sua moradia, autoconstruída segundo suas necessidades, bem localizada, conectada a cidade, enseja mais qualidade de vida do que os pretensos conjuntos habitacionais construídos pelo Poder Público, sob o argumento de salvar os pobres de sua vida miserável. Por isso constata-se uma alta evasão nestes conjuntos habitacionais.

Outrossim, não pode passar despercebido o fato de que a distância dos conjuntos habitacionais faz com que as famílias fiquem isoladas da vida urbana. Trabalhos exercidos por mulheres nas atividades de empregada doméstica, lavadeiras, costureiras não poderão mais ser realizados, haja vista a distância, pois o pouco salário que ganharão não compensará o deslocamento. Os maridos ficarão

¹ Ananya Roy, “Urban Informality: Toward an Epistemology of Planning”, Journal of the American Planning Association, v. 71, n.2, 2005, p.149. In: ROLNIK, Raquel. Guerra dos Lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

dias fora de casa, apenas retornando no fim de semana, e, com o passar do tempo, isso não mais ocorre, abandonando a família. Evidencia-se, que se atribui à favela uma desagregação familiar, a qual passa a existir de fato agora com a remoção. Segundo Pequeno e Rosa (2015):

No caso de Fortaleza, as áreas escolhidas para a construção dos empreendimentos nas primeiras fases correspondem àquelas menos recomendadas pelo plano, dada a falta de infraestrutura urbana e de equipamentos, sendo inclusive denominadas como de requalificação urbana e de ocupação restrita. (PEQUENO & ROSA, 2015, p.145).

Muitos comerciantes, tendo em vista a sua informalidade, não conseguem obter o pagamento do fundo de comércio, haja vista não lograrem comprovar a sua atividade. Geralmente, a residência tinha dupla funcionalidade, qual sejam, a de morar e a de trabalhar. No momento em que são removidos para a nova moradia, já são advertidos da proibição de exercer atividade comercial nas unidades habitacionais que recebem. Portanto, necessitam de espaço próprio para poderem desenvolver atividade comercial. Afora isso, nestes locais as pessoas possuem outro perfil econômico, baixa renda, fazendo com que os negócios não possam prosseguir.

Afirma Perlman (1977) que os efeitos socioculturais da remoção devem ser analisados sob o prisma das vantagens da favela, como a comunidade articula bem a sua vida. No momento em que a remoção é pensada, o deslocamento é determinado segundo a renda da população, não sendo levadas em conta as relações afetivas, familiares, negociais e culturais da comunidade. Isto propicia um quadro de insatisfação por parte das pessoas, pois agora moram longe do trabalho, não possuem lazer próximo, os seus laços de amizade foram desfeitos e não existe mais a solidariedade que era inerente na comunidade. A violência agora, de fato, existe, muito mais do que se supunha existir nas favelas sujeitas a remoção.

A população se vê frustrada, haja vista que não tem as suas expectativas atendidas, pois assistem suas condições de moradia piorarem. Ela tem uma habitação de péssima qualidade, desconectada da cidade, uma renda diminuída e promessas não cumpridas. Evidencia-se um aumento na violência, muitas vezes geradas por essa frustração interna, fazendo com que cada um viva de maneira isolada, com uma desconfiança mutua, o que impossibilita o surgimento de uma comunidade onde se pode contar com vizinhos e amigos para favores recíprocos.

No campo da política, a repercussão pode ser sentida com suporte na dissolução da comunidade. Os líderes, muitas vezes, que encampam a luta contra a remoção, se veem cooptados, com o objetivo fazer valer a vontade da administração. O canal do diálogo da comunidade, muitas vezes, passa a ser exercido mediante uma liderança que não mais acompanha os ideais da comunidade, mas sim os ideais do governo. Conforme Shmitter (1971, p.815):

Mediante tais técnicas de paternalismo e cooptação antecipatória, associações representativas recém-surgidas foram convertidas de potencialmente agressivas e promotoras das novas exigências... a protetoras de certos interesses adquiridos. Em resumo, foram incorporadas antes de poder aprender às técnicas da oposição. (SHMITTER 1971, p.815, Apud PERLMAN, 1977, p.267)

A comunidade que vem a ser removida vivencia uma carência de representatividade. Milton Santos lembra que “Quanto mais longe dos centros do poder, mais difícil é fazer ouvir a própria voz”. (2011:174).

Várias comunidades não conseguem dialogar e colocar como pauta interesses comuns. A desconfiança barra o diálogo e na busca por soluções, inerentes a todos, evidencia-se um enfraquecimento nas lutas populares. Nestes enclaves, as pessoas se digladiam por interesses comuns, sem atentar para a noção de que a luta vem a ser fortalecida pela união, o diálogo, posto que os interesses não divergem, mas sim convergem ao mesmo fim. Assim entende Arendt:

Todo aquele que, por algum motivo, se isola e não participa dessa convivência, renuncia ao poder e se torna impotente, por maior que seja a sua força e por mais válidas que sejam suas razões. (ARENDT, 2004, p.213)

Resta claro, que a intenção do Poder Público, ao desagregar a convivência comunitária, desconsiderando as suas tradições e características, isolando as pessoas em grandes empreendimentos desconectados da cidade, é evitar qualquer tipo de insurgência e crítica.

Em lugar do cidadão surge o consumidor insatisfeito e, por isso, votado a permanecer consumidor. Sua dependência em relação aos novos objetos limita sua vocação para obter uma individualidade e reduz a possibilidade dos encontros interpessoais diretos e enriquecedores, porque simbólicos em sua própria origem. A comunicação entre as pessoas é frequentemente intermediada por coisas. Frequentemente os movimentos de massa também se esgotam nas coisas, tendo uma lógica mais instrumental que existencial. As mobilizações são locais ou setoriais. A socialização capitalista, originária de uma divisão de trabalho que a monetarização acentua, impede movimentos globais e um pensamento global. A reivindicação de uns não raro representa um agravo para de outro. A força da alienação vem dessa fragilidade dos indivíduos, quando apenas conseguem identificar o que os separa e não o que os une. (2011, p.93).

O Estado quando se faz presente nessas comunidades, o faz não por uma determinação legal, mas sim para estabelecer o compadrio e o clientelismo de práticas próprias de políticas que agem segundo a lógica da troca de favores.

A cidade hoje encontra-se caótica, a criminalidade cresce, o meio ambiente desequilibra-se e a desigualdade assola os espaços. O resultado disso é que a população vive refém de sua atitude, a qual segrega e exclui. Nas palavras de Hanna Arendt (2004), “[...] aqueles que condicionam o comportamento de outros tornam-se condicionados pelo próprio movimento de condicionar”.

A pessoa ao não participar da cidade, não estabelece aquele sentimento de pertencimento, não criando vínculos para com a cidade, não cuidando dela, não participando da vida societária desenvolvida neste espaço.

“A falsa racionalidade, ou seja, a racionalização abstrata e unidimensional triunfa sobre terras: os remembramentos precoces, os sulcos muito profundos e longitudinais, o desmatamento e o corte de árvores não controlados, o asfaltamento das ruas, o urbanismo que não visa senão à rentabilização da superfície do solo e a pseudofuncionalidade planificadora, que não considera as necessidades não quantificáveis e não identificáveis por meio de questionários, multiplicaram as periferias fragmentadas, as novas cidades, que rapidamente se transformam em isolados de aborrecimento, sujeira, degradações, incúria, despersonalização, delinquência”. (MORIN, 2011,p.53).

No aspecto físico, a maneira como os apartamentos são planejados, não faz gerar o sentimento de pertença característico das comunidades. A diversidade das casas, a forma como cada família constrói a sua moradia segundo a sua necessidade, vêm a ser contrastadas com a padronização dos conjuntos habitacionais, fazendo aflorar uma imagem monótona, fria, suja, lembrando um depósito de pessoas. Consoante Pequeno e Rosa (2015),

Passados poucos anos da mudança para os apartamentos, conforme se percebe, grande parte das famílias promoveram alterações em seus domicílios, as quais não se relacionam à ampliação da unidade ou mudança de paredes, mesmo porque as normas do programa, a planta da unidade e o sistema construtivo adotado impedem qualquer iniciativa de ampliação. As reformas mais recorrentes foram o assentamento de revestimento de pisos e paredes. Porém uma alteração que chamou atenção foi a retirada da pia da cozinha; nesse caso, o tanque de lavar roupa acumula essa função. Esta pequena alteração é complementada com a distribuição de mobiliário um tanto peculiar para alguns apartamentos, nos quais a geladeira foi deslocada para a sala. Tal fato reforça a insatisfação dos moradores com o tamanho reduzido do núcleo de serviço da UH. (PEQUENO & ROSA 2015, p.156-157)

Nestes processos de remoção, evidencia-se que a população vem a ser acometida de doenças geradas pelo alto nível de estresse a que são submetidas. Percebe-se, aqui, que o desrespeito impera, sendo o cidadão submetido a uma

pressão psicológica, com o propósito de acatar o que é determinado, sem que o questionamento apareça. As pessoas são levadas ao limite, sendo necessária a articulação, uma vez que o isolamento não produz um cidadão ativo. Segundo Hanna Arendt, estar isolado é estar privado da capacidade de agir.

3.2 RESISTÊNCIA E CIDADANIA

A luta pela reforma urbana no Brasil advém do crescimento desigual das cidades. O caos urbano, produzido pelas desigualdades sociais que informam o crescimento das cidades, fez com que os movimentos sociais surgissem, clamando por uma cidade mais justa e igualitária. Esta luta transformou-se em emenda popular de Reforma Urbana à Constituinte, proporcionando a previsão de um capítulo na Constituição Federal, versando sobre a função social da propriedade e da cidade, conforme expresso nos artigos 182 e 183 da Carta Magna.

Manuel Castells concebe os movimentos sociais urbanos como:

[...]práticas coletivas conscientes originárias de problemas urbanos, capazes de produzir mudanças qualitativas no sistema urbano, na cultura local e nas instituições políticas em contradição com os interesses sociais dominantes institucionalizados". (Castells *apud* Bello, 2013: p.235)

Apesar de muito se tentar desacreditar esse poder de articulação dos cidadãos, com o objetivo de alterar a realidade traçada pelas ações administrativas, tal prática política, articulada no seio da sociedade, vem a se concretizar mediante a coesão de interesses comunitários, conjugado à pressão exercida pelas pessoas nas ruas.

Conforme ensina Lefebvre (2001):

[...]apenas grupos, classes ou frações de classes sociais capazes de iniciativas revolucionárias podem se encarregar das, e levar até a sua plena realização, soluções para os problemas urbanos; com essas forças sociais e políticas, a cidade renovada se tornará a obra. (LEFEBVRE, 2001, p.113).

As principais demandas que se expressam no meio urbano é o direito à moradia e à cidade. Comumente, as pessoas que moram nas comunidades, as quais possuem os mesmos interesses, iniciam uma articulação, com vistas a terem os seus anseios atendidos. Ocorre que essa articulação deve ser acompanhada de uma formação e consciência política, pois as pessoas precisam reconhecer a sua capacidade de se organizarem como sujeitos de direitos.

No momento em que essas articulações são contingentes, sendo desfeita a articulação com base na solução dos problemas, não podemos considerar ativismo

como movimento de bairro. O ativismo de bairro tem como característica, a delimitação espacial do problema e da luta a ser travada. Quando a questão cria corpo, indo além das fronteiras do bairro, institucionalizando como uma luta, não só localizada, transforma-se em movimento de bairro.

Percebe-se a aproximação das comunidades às universidades, aos centros de pesquisa, com o fito de obterem o entendimento necessário para justificar a sua luta. No Município de Fortaleza, o Laboratório de Estudos da Habitação – LEHAB, da Universidade Federal do Ceará, exerce esse papel de levar conhecimento para uma população que, tem a consciência de que é detentora de direitos, mas percebe que, para lutar pela sua efetivação, deve adquirir conhecimento. As pessoas guardam a consciência de que têm o direito de pertencer à cidade, mas não tinham consciência sobre os instrumentos urbanísticos jurídicos que embasavam essa luta.

Na cidade de Fortaleza, os movimentos de resistência tiveram origem nos anos de 1950, no bairro Pirambu, evidenciando-se uma intensa participação da Igreja Católica, a qual apoiava os moradores a resistirem contra as remoções que eram realizadas. O Arcebispo de Fortaleza, Dom Aloísio Lorscheider foi o responsável pela elaboração de um documento que defendia a urbanização das favelas.

No Grande Mucuripe, a Igreja Católica muito se aproximou destes movimentos sociais, adotando atitude de defesa dos mais necessitados, nessa luta pelo espaço urbano. No ano de 1950, o padre Jose Nilson, liderança religiosa, muito próximo à ala da igreja pertencente à Teologia Libertadora, foi voz ativa nos processos “remocionistas” adotados no bairro do Mucuripe. A escola criada por ele, buscava produzir um senso crítico na comunidade, provocando o sentimento de pertencimento naqueles que a todo momento estavam sujeitos a práticas de desposseção.

Impende frisar a ideia de que,

[...]a consciência transformadora não se constrói espontaneamente, a partir meramente da existência de problemas. Ela se constrói no próprio processo de lutas. E observamos que nos movimentos sociais populares urbanos há sempre elementos mais politizados que organizam as lutas e as mobilizam no cenário urbano.(GOHN,1991, p.57).

Atualmente, as pessoas são cômicas de seus direitos, não sendo tão fácil estabelecer práticas de compadrio, como se evidenciava num passado nem tão

distante. Elas exigem a concretização da plataforma de governo, eleita pelo político e que o fez eleger. Não assistem passivos aos desmandos, insurgindo-se a todo momento, adquirindo conhecimentos e aproximando-se das instituições para fazer valer seus direitos.

É fácil perceber como essa articulação, e também esse conhecimento adquirido, ganham projeção e importância para orientar a adoção das práticas administrativas, quando se ganham enfoque demandas que por muitos anos foram desconsideradas pela classe que direciona a política no País. No caso do projeto do VLT, a luta das comunidades evitou a remoção de famílias, garantiu o reassentamento para áreas próximas as suas origens, assegurou o pagamento do aluguel social, isso tudo, por via do reconhecimento da posse dos moradores. Outrora, não se questionavam os atos de remoção, pois as pessoas aceitavam as determinações administrativas, sem que isso fosse contrariado. Hoje, essas pessoas, intituladas como não cidadãos, sabem que pertencem à sociedade e que necessitam ver seus direitos preservados. Resta claro, que eles devem ter o seu direito de reclamar e de serem ouvidos.

Segundo Jaime Pinsky, pretender a cidadania plena em uma sociedade pobre, em que o acesso aos bens e serviços é restrito, seria utópico. Os avanços da cidadania, contudo, têm relação com a riqueza do País e a própria divisão de riquezas, dependendo, também, da luta e das reivindicações, da ação concreta das pessoas.

Lembra Santos (2011) que:

A cidadania, sem dúvida, se aprende. É assim que ela se torna um estado de espírito, enraizado na cultura. É, talvez, nesse sentido, que se costuma dizer que a liberdade não é uma dádiva, mas uma conquista, uma conquista a manter. Ameaçada por um cotidiano implacável, não basta à cidadania ser um estado de espírito ou uma declaração de intenções. Ela tem o seu corpo e os seus limites como uma situação social, jurídica e política. Para ser mantida pelas gerações sucessivas, para ter eficácia e ser fonte de direitos, ela deve se inscrever na própria letra das leis, mediante dispositivos institucionais que assegurem a fruição das prerrogativas pactuadas e, sempre que haja recusa, o direito de reclamar e ser ouvido. (SANTOS, 2011, p.82-83).

Percebe-se na comunidade um grau de coesão social e confiança mútua, uma complexa organização social interna. Por isso é que, muitas vezes são esses processos de remoção questionados e evitados. O fortalecimento dessas comunidades faz com que suas falas sejam escutadas e consideradas. Oportuno é lembrar, que a permanência dessas comunidades nos seus locais de origem, sendo

evitada a remoção, por meio da resistência imposta, não faz cessar a luta. Esta há de persistir, buscando que essas comunidades se conectem à cidade legal, sendo voltados a essas comunidades projetos urbanísticos que visem a uma melhor qualidade de vida a essas pessoas. Assim preceitua Arendht (2002):

A liberdade de começar algo novo, de se relacionar com muitos conversando e tomar conhecimento de muitas coisas que, em sua totalidade, são o mundo em dado momento, não é o objetivo da política; é muito mais o conteúdo e o sentido original da própria coisa política. (ARENDHT, 2002, p.60).

Impende frisar, que não se nasce com igualdade em dignidade e direito, de tal modo que a cidadania consisti no direito a ter direitos (ARENDT, 1989). O exercício da cidadania é “[...]construído da convivência coletiva, que requer o acesso a um espaço público comum (...) é esse acesso ao espaço público (...) que permite a construção de um mundo comum através do processo de asserção dos direitos humanos” (LAFER, 1988).

Assim compreende Muller (2003):

“Os cidadãos revelam ser sujeitos práticos justamente pela *práxis*: como atores que estão a cada dia dispostos a lutar pela honestidade e pelo tratamento materialmente igual das pessoas no Estado e na sociedade. Ela é uma oficina permanente, um canteiro de obras. E quando as instituições estatais encarregadas não zelam suficientemente pelo cumprimento da sua tarefa de supervisão da construção ou chegam mesmo a violar a planta de construção, a constituição, os cidadãos devem defender-se: *resistência democrática por meio da sociedade civil*.” (MULLER, 2003, p.127).

Na perspectiva de Franco Alberoni, democracia quer dizer dissenso. Percebe-se uma inquietação daqueles que, apesar da participação de processos de escolha dos seus representantes, não veem a plataforma de governo realizada. A maneira para se neutralizar os questionamentos da população vem de muitas modalidades desde a cooptação de líderes que encabeçam movimentos, o atendimento parcial das demandas, as quais não trazem resultados satisfatórios.

A democratização ocorre, não somente na seara política, mas também no terreno da sociedade. Hoje não mais se discute quem pode votar, mas onde o cidadão possui voz. Vários são os locais onde a pessoa pode deliberar acerca dos assuntos que interessam a todos. Conforme assevera Bobbio (2017):

Hoje, se se quer apontar um índice do desenvolvimento democrático, este não pode mais ser o número de pessoas que têm o direito de votar, mas o número de locais, diferentes dos locais políticos, em que se exerce o direito de voto. (BOBBIO, 2017, p.92).

Evidencia-se uma preocupação do Poder Público em educar aqueles que pensam diferente, conforme exprime Franco Alberoni (1977), em vez de deixarem aos que pensam diversamente o direito de oposição, querem reeducá-los para que se tornem súditos fiéis.

Os conselhos foram criados como um jeito de o cidadão poder agir democraticamente. Efetivamente, os colegiados não funcionam. As principais fragilidades decorrem da dificuldade ao acesso de informação, falta de capacidade fiscalizatória e uma débil prestação de contas por parte do prefeito ou secretário aos conselheiros:

O maior risco decorrente desses limites é a transformação dos conselhos municipais em estruturas burocráticas formais, subordinadas às rotinas administrativas das secretarias municipais, no sentido de responder aos procedimentos de aprovação de contratos e prestações de contas exigidos nos convênios estabelecidos com os programas estaduais e federais (SANTOS, RIBEIRO, AZEVEDO, 2004, p. 51).

Outrossim, evidencia-se que a opinião prevalecente não é aquela tomada com base nos reclamos da maioria, mas sim com suporte no poder que não vem a ser visível aos administrados. Prevalece nos dias atuais, o governo da economia, o qual não se submete ao controle do parlamento, tampouco ao jurisdicional. Conforme assevera Gottdiener (2010):

Dessa forma, líderes políticos podem ser também importantes donos de propriedade e trabalhar em conselhos consultivos públicos, como comissões de zoneamento ou de variância, que incluem donos de grande propriedade. Portanto, são igualmente partes interessadas enquanto particulares os funcionários públicos que trabalham com cidadãos que ocupam posições públicas passíveis de favorecer seus interesses particulares. (GOTTDIENER, 2010, p.219-220).

Percebe-se que a mobilização popular, não deve ser cingida a essa articulação nos conselhos, nas organizações políticas propriamente ditas, mas dentro das comunidades, pela interação de seus pares, utilizando-se do poder da comunicação para melhor direcionar as ações. Como ensina Hamilton (2015),

Para que esses elementos sejam preservados, o ideal de uma sociedade democrática deve se preocupar em não inibir que seus participantes possam exercer aquilo que lhes são próprios. Aquilo que formam as suas próprias identificações como pessoas integrantes do mundo. Para que isso ocorra, é preciso que a democracia passe a ser revestida de um caráter mais substantivo e não apenas formal. Deve sinalizar os caminhos que permitam a seus participantes desenvolverem suas capacidades e expressarem suas vontades mais autênticas e muito próximas às suas histórias de vida. (HAMILTON, 2015, p.26-27).

Quando o povo se articula e expressa quais os interesses a serem atendidos, isto resta mais fácil de se tornar visível. Há que se conceder audiência à

fala das pessoas para que tenham seus interesses atendidos. Impende frisar, que estas falas não devem ser induzidas por interesses outros, pois isto enfraquece a causa; por isso, dizer-se que a população deve ter criticidade e não assumir o pensamento dominante das elites. Como é possível reproduzir um entendimento prejudicial a sua existência sem nem se aperceber de que está fazendo isso?

Tal é possível, ante a alienação causada ao povo. Muitas pessoas são privadas de educação e as escolas reproduzem uma ideologia das classes dominantes. Por isto, falar-se em perpetuação do sistema. Sem efetivo poder crítico, a mudança se torna mais difícil de ser realizada. Quanto mais distante estamos do conhecimento, mais fácil nos tornamos controlados. Esse controle é realizado pela mídia, pelas escolas, pelos políticos, cabendo a nós enxergar essa apatia política. Como leciona Santos:

A educação corrente e formal, simplificadora das realidades do mundo, subordinada à lógica dos negócios, subserviente às noções de sucesso, ensina um humanismo sem coragem, mais destinado a ser um corpo de doutrina independente do mundo real que nos cerca, condenado a ser um humanismo silente, ultrapassado, incapaz de atingir uma visão sintética das coisas que existem, quando o humanismo verdadeiro tem de ser constantemente renovado, para não ser conformista e poder dar resposta às aspirações efetivas da sociedade, necessárias ao trabalho permanente de recomposição do homem livre, para que ele se ponha à altura do seu tempo histórico. (SANTOS, 2011, p.119).

“Todo o poder emana do povo”, essa é uma premissa do Estado Democrático de Direito, mas esse poder não deve ser restrito à capacidade ativa eleitoral, à possibilidade de votar. O poder pode ser expressado mediante a participação, fato garante de que o cidadão participe da adoção das melhores soluções para atender aos seus interesses, como também permite o controle social dos gastos realizados pelos detentores do poder. Segundo Silva (2011),

Os espaços públicos – sejam eles físicos ou virtuais – se caracterizam como o local onde são discutidas as questões públicas, que interessam à coletividade, e, por isso, eles transcendem o processo político-eleitoral, já que os debates são contínuos e não ocorrem, apenas, nos momentos das eleições. (SILVA, 2011, p.129).

O grande questionamento hoje, não mais se faz em perquirir quem possui o poder de voto, mas sim onde este poder é realizado, não devendo se restringir ao ato de depositar o voto na urna. O povo, sob a acepção de destinatário das ações administrativas, deve participar diretamente das ações que buscam atender aos seus anseios.

O eleitor também não é forçosamente o cidadão, pois o eleitor pode existir sem que o indivíduo realize inteiramente suas potencialidades como

participante ativo e dinâmico de uma comunidade. O papel desse eleitor não cidadão se esgota no momento do voto; sua dimensão é singular, como o é a do consumidor, esse “imbecil feliz” de que fala H. Laborit (1986, p. 201). (SANTOS, 2011, p. 118).

Essa articulação exigida entre os cidadãos e os administradores resulta da chamada democracia participativa, devendo ser enfatizado o fato de que a democracia não se resume à democracia representativa. O cidadão, ao escolher o seu representante no parlamento, não exaure a sua participação na vida pública. A discordância do exercício do mandato pelo representante, para com aquilo a que se propôs, deve dar ensejo a questionamentos e resistência por parte da população. O povo não deve ficar apático perante políticos que informam a sua atuação destoando da plataforma de governo a que se propôs realizar.

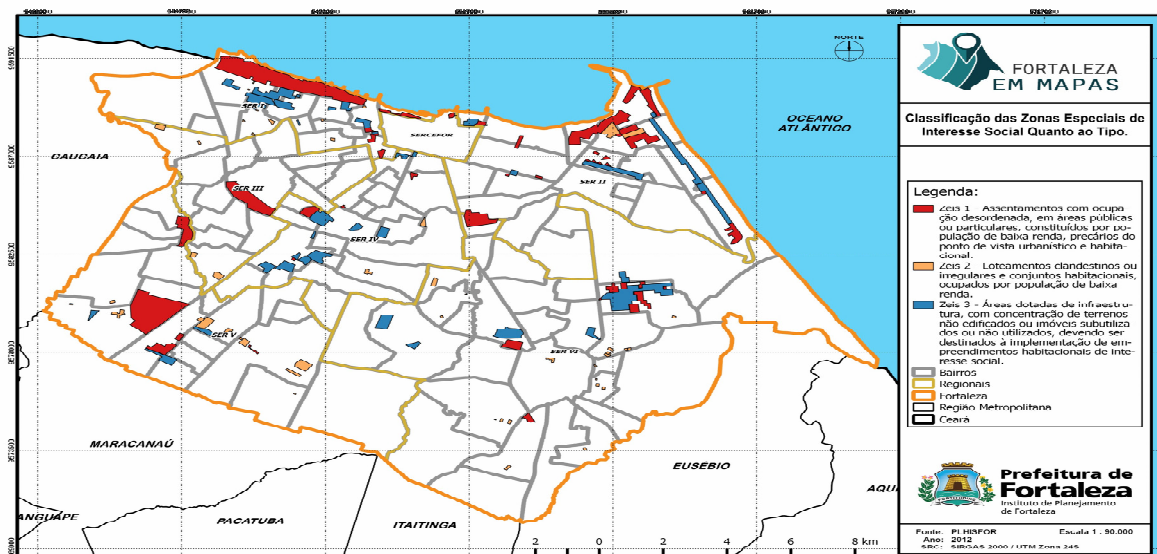
Dagnino (1994) reflete sobre a nova cidadania como uma estratégia política e democrática, onde o cidadão é um sujeito social ativo, reconhecedor de seus direitos e que tem como ponto de partida o direito a ter direitos, ou seja, a criação de novos direitos que emergem de suas lutas específicas. Por exemplo, a aquisição da casa por si só não garante a conquista efetiva dos direitos, pois ao chegar a um conjunto habitacional os moradores passam a perceber outros direitos que precisam ser conquistados, tais como: o acesso à educação, saúde, trabalho, saneamento, a ser respeitado pela nova vizinhança, a receber suas correspondências em dia, dentre outros. (BORGES e SANTOS, 2011)

O Estatuto da Cidade indicou canais de participação direta, contudo, deve ainda se avançar muito, porquanto existem interesses de grupos econômicos próximos ao poder, que ainda prevalecem sobre o interesse do todo social. Um grande entrave à democratização do espaço urbano reside justamente na atividade dos grupos que lucram com a especulação imobiliária, lançando boa parte da população urbana na degradação social e distante na formulação da agenda de políticas públicas (MARICATO, 2013)

Um instrumento importante de luta e reivindicação das comunidades para implementar o seu direito à moradia e à cidade está configurado nas Zonas Especiais de Interesse Social. Somente treze anos depois de promulgada a Constituição Federal, o Estatuto da Cidade, em 2001 instituiu as ZEIS como instrumento de cunho jurídico e político, auxiliar da concretização do direito à cidade, de aplicabilidade nacional.

O Plano de Habitação de Interesse Social do Município de Fortaleza visa a orientar, direcionar e implementar políticas públicas municipais, articuladas e integradas nos níveis e órgãos distintos da gestão municipal, voltadas para a promoção e defesa do direito à moradia na cidade de Fortaleza.

Figura 1 – Classificação das zonas especiais de interesse social quanto ao tipo



Fonte: Prefeitura municipal de Fortaleza

As ZEIS foram definidas pelo art. 47 da Lei 11.977/2009, inciso V, como:

V – Zona Especial de interesse social - ZEIS: parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente à moradia de população de baixa renda e sujeita a regras específicas de parcelamento, uso e ocupação do solo;

É um meio importante que pode abrir caminhos para minimizar o déficit habitacional de Fortaleza, que é de 120 mil habitações. As Zonas Especiais de Interesse Social concederão a oportunidade da inclusão de parcela da população que foi excluída da cidade, por não ter tido possibilidade de ocupação do solo urbano dentro das regras legais. Outrossim, serão oferecidos serviços e infraestrutura urbana, melhorando as condições de vida da população, as quais vivem sem oferta adequada de equipamentos e serviços públicos de qualidade. O exercício da cidadania ativa é importante neste momento de regulamentação das ZEIS, pois assim será observada a participação direta dos moradores no processo de definição dos investimentos públicos em urbanização para consolidar os assentamentos.

Outro importante objetivo das ZEIS é aumentar a oferta de terras para os mercados urbanos de baixa renda. Observa-se que os empreendimentos voltados para a população de baixa renda são construídos em áreas periféricas, locais em que inexistente infraestrutura consolidada. Tal fato ocorre pelo preço do terreno a ser adquirido pela construtora que executa a obra. Terrenos bem localizados na cidade, geralmente, são destinados a grandes empreendimentos, retirando parte do terreno

do mercado, voltando para a produção de moradia popular, decerto, será garantida à população mais carente moradia com melhor localização. Enfrentar a segregação socioespacial de parcela da população, conectando-a ao tecido urbano, garantindo o direito à cidade, vem ser a tônica desta política habitacional a ser desenvolvida.

Para Gazola (2008), as zonas especiais de interesse social (ZEIS) são um importante instrumento de implantação da função social da cidade e, por consequência, da viabilização da função social da propriedade. Segundo a autora, as ZEIS,

tanto pode viabilizar que a propriedade informal seja regularizada e inserida na cidade formal, mediante projetos de regularização: urbanística; ambiental; jurídicos e sociais (...), quanto pode destinar áreas à preservação ambiental (...) ou ao parcelamento compulsório evitando a especulação imobiliária” (GAZOLA, 2008, p. 67-68).

Importa esclarecer, que o instrumento das ZEIS vem disposto no Estatuto da Cidade, tendo sido reproduzido no Plano Diretor do Município de Fortaleza, devendo ser regulamentado, para poder ser aplicado, tendo que ser discutido pela população e pelos agentes políticos, para viabilizar a reserva desses espaços urbanos para essa parcela da população desassistida. Desde a aprovação do Estatuto da Cidade e da propagação de movimentos sociais, surgiu a oportunidade de promover uma cidade socialmente igual. Desde a revisão do Plano Diretor de Fortaleza, iniciada em 2006, e a sua aprovação em 2009, a cidade passou a contar com as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS).

Oportuno é lembrar que não se procura criar privilégios, mas sim constituir uma cidade mais equitativa, compatibilizando os diversos objetivos e valores constitucionalmente consagrados. A instituição das ZEIS evita que determinada área seja utilizada pelo mercado, com o fim meramente especulatório, fazendo com que haja a redução do preço do terreno, garantindo a permanência das famílias no local.

O Poder Público deve inicialmente procurar estudar as áreas delimitadas no Plano Diretor como sendo ZEIS, com o fito de verificar se elas estão aptas a receber ações de regularização fundiária, estabelecendo condições urbanísticas especiais a fim de regularizar os assentamentos precários e ampliar a oferta de terra para produzir habitação popular.

A regulamentação das ZEIS ensinará a que assentamentos precários, passem a ter condições de habitabilidade, com a atuação eficiente do Município na prestação de serviços essenciais. Novas regras urbanísticas ditarão as modalidades

de construção e regularização, donde espera que a remoção será evitada. Melhor explicando: a maioria dos assentamentos não pode permanecer, caso venha a ser aplicada a regra urbanística para o Município de maneira homogênea. Flexibilizando as regras, dá-se a oportunidade a que as pessoas permaneçam nos seus locais de origem, sempre devendo ser observado que essa flexibilidade deve acompanhar a necessidade de condições mínima de habitabilidade. No momento em que se procura regulamentar as ZEIS se trabalhará com o binômio flexibilidade x habitabilidade, porquanto as regras urbanísticas não devem ser flexibilizadas de tal modo que não garanta a habitabilidade do cidadão.

Impende frisar que a entrega do papel da casa sem a devida requalificação da área faz com que a população tenha a segurança jurídica da posse, mas permaneça morando de forma precariamente. Entrementes, a requalificação sem a obtenção do papel da casa significa que a população permanecerá em constante situação de insegurança jurídica, podendo a qualquer momento estar sujeita a despejos infundados. Por via do papel da casa torna-se possível a regularização dos imóveis mediante as isenções e remissões de créditos tributários e redução de custas de cartórios.

O Poder Público deve buscar sempre a eficiência de suas ações, demandando atingir o objetivo com otimização dos recursos. O município deve garantir, desde a implementação das Zonas Especiais de Interesse Social, que a produção de habitação de interesse social seja realizada em áreas com infraestrutura consolidada, evitando alocação de recursos para a construção de novos equipamentos públicos. Outrossim, faz-se mister apurar se realmente os assentamentos passíveis de regularização fundiária fazem com que a remoção de famílias seja evitada consequentemente, não sendo necessário alocar recursos para a construção de empreendimentos.

Fortaleza, metrópole que possui uma população estimada em 2.551.806 habitantes (IBGE – 2013), é uma das urbes com maior densidade demográfica do país, o que agrava de maneira dramática o acesso à cidade como direito, já que os espaços urbanos destinados à população são cada vez mais escassos, e se transformam em verdadeira reserva monetária em estado bruto. Conforme Pequeno e Rosa (2015):

Referente à política urbana, é muito baixa a efetividade da legislação urbanística na definição das áreas para o PMCMV, e não se fala no uso de instrumentos urbanísticos do Estatuto da Cidade. Reitera-se a falta de

interação entre as políticas urbana e habitacional, quando se contrapõem os planos diretores municipais e os planos habitacionais de interesse social. Pior ainda é a situação dos municípios metropolitanos. Na ausência de articulação entre os planos diretores municipais, antevê-se o surgimento de problemas na implantação de conjuntos periféricos situados em áreas limítrofes, a ressaltar a necessidade de planos de expansão urbana e habitacional metropolitano. (PEQUENO & ROSA, 2015, p.145)

As Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) são o instrumento da política urbana, reconhecido como instituto jurídico e político pela Lei Federal nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto da Cidade), destinado a promover a urbanização e a regularização fundiária em áreas públicas ou particulares, ocupadas por população de baixa renda. O Poder Público local, apesar de prever as Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) no Plano Diretor da Cidade de Fortaleza, necessita regulamentar essa norma, para que ela tenha eficácia plena. O Poder Público queda-se inerte, aparecendo como prêmio pela sua omissão administrativa a possibilidade de exclusão das Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) pelo decurso do tempo, sem a devida regulamentação. Oportuno é lembrar que as ZEIS (dos tipos 1, 2 e 3) ocupam área total de 18,988km², correspondendo a 6% do território da cidade de Fortaleza, portanto, já sendo uma área reduzida, qualquer fração que seja perdida pelo decurso do tempo, traz danos à população que vê neste instrumento jurídico, a maneira de ter acesso à moradia formal.

A inclusão das ZEIS no zoneamento urbano do Plano Diretor Participativo de Fortaleza foi apenas o começo da luta por esse instrumento. O esforço agora é para implementar e regulamentar cada uma das ZEIS, em meio à força e aos interesses dos agentes sociais envolvidos, visto que as áreas incluídas como ZEIS possuem alto valor imobiliário, sejam elas ocupações, vazios urbanos ou terrenos subutilizados.

A população excluída, não reconhecida pela cidade legal, não se resigna a esse papel de tornar-se invisível e exige que a cidade seja pensada sob a óptica do direito a ter direito. A cidade deve ser democrática, de modo que todos possam viver num ambiente saudável. Se todos são sujeitos de direito e o direito à cidade deve ser garantido a todos, nada mais se procura do que o reconhecimento dessas pessoas excluídas como cidadãos. “A conotação de coragem, que hoje reputamos qualidade indispensável a um herói, já está de fato, presente na mera disposição de agir e falar, de inserir-se no mundo e começar uma história própria.” (ARENDT, 2004, p.199).

A comunidade quer ser reconhecida dentro de sua identidade física, cultural, social, econômica. Conforme assevera Nancy Fraser (2001),

a justiça requer arranjos sociais que permitam a todos os membros (adultos) da sociedade interagir entre si como pares. São necessárias pelo menos duas condições para que a paridade participativa seja possível. Primeiro, deve haver uma distribuição de recursos materiais que garanta a independência e 'voz' dos participantes. [...] a segunda condição requer que os padrões institucionalizados de valor cultural expressem igual respeito por todos os participantes e garantam iguais oportunidades para alcançar a consideração social. (FRASER, 2001, p. 13)

Foto 3 – Casas situadas na Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon que deveriam ter saído



Foto: Própria autora

Esta fotografia representa as casas situadas na rua Córrego das Flores que deveriam ter saído. Após árdua luta travada pela população, as casas não foram removidas. Percebe-se que o Governo não estabelece o diálogo com essas comunidades, pois fica difícil sustentar o discurso de ambiente desagregador, violento, sujo e de moradias precárias, para justificar a saída dessas famílias. No projeto inicial todas as casas saíam, pois a intenção era liberar o espaço para a especulação imobiliária. Se a luta ensejou a permanência, não comprometendo a execução da obra, conclui-se que a remoção atende a um interesse maior que se sobrepõe à obra, qual seja, a liberação de espaços para a criação de paisagens de poder.

No próximo capítulo será abordado o quadro de forças que determinam o uso e a ocupação do solo em Fortaleza, a atuação dos poderes e instituições e o modo como a sociedade civil se organiza.

4 O CAMPO DE FORÇAS NA ATUAÇÃO DA POLÍTICA URBANA

(...) quanto à igualdade, não se deve entender por essa palavra que sejam absolutamente os mesmos graus de poder e de riqueza, mas, quanto ao poder, que esteja distanciado de qualquer violência e nunca se exerça senão em virtude do posto das leis e, quanto à riqueza, que nenhum cidadão seja suficientemente opulento para poder comprar um outro e não haja nenhum tão pobre que se veja constrangido a vender-se; o que supõe, nos grandes, moderação de bens e de crédito e, nos pequenos, moderação da avareza e da cupidez. (ROUSSEAU: 1997, p.127)

Neste segmento, reportar-nos-emos ao papel das instituições e dos poderes para melhor disciplinar o uso do solo urbano, minimizando as desigualdades que informam este processo de acesso à terra; e a maneira como o aparato legal surgiu para a proteção desta desigual distribuição de terras, sendo demonstrada a sua aplicação pelo Poder Judiciário e pelas instituições, tais como, Defensoria Pública e Ministério Público. Abordaremos, ainda, o papel da sociedade civil, dos movimentos sociais e associações de bairro no Grande Mucuri, ou seja, como as pessoas se mobilizam na busca de implementação de políticas públicas voltadas ao acesso à cidade, na tentativa de dar ensejo a uma cidade mais justa e igualitária.

No desafio de demonstrar esse panorama, buscamos explicar também a existência de “conflitos simbólicos”, riscos e interesses que envolvem esse terreno de forças.

4.1 O PODER LOCAL E A ARTICULAÇÃO DE MOVIMENTOS NA CONCRETIZAÇÃO DA POLÍTICA URBANA

A Constituição Brasileira de 1988 assegura ao poder municipal a competência para definir o uso e a ocupação da terra urbana, sendo essa definição respaldada pelo Estatuto da Cidade. Essa descentralização é a resposta à política urbana centralizadora do governo ditatorial, no período de 1964 a 1985. O Município, por intermédio do Plano Diretor ou legislação complementar, define os conceitos de propriedade não utilizada ou subutilizada, para submissão às sanções previstas no Estatuto da Cidade. O Município define as parcerias público-privadas, as operações urbanas, dentre outras iniciativas. Ocorre que a efetivação destes instrumentos depende da correlação de forças no Município, podendo a lei ter aplicação efetiva ou não.

O tema central no Estatuto da Cidade é a função social da propriedade, como regular a propriedade urbana, para que ela não fique sujeita a especulação, enquanto a maioria da população vê inobservado o seu direito à moradia e à cidade. O cumprimento da função social da propriedade visa a combater a segregação, a exclusão territorial, a cidade desumana, desigual e ambientalmente predatória.

Evidenciamos a noção de que o caos urbano não é produzido pela ausência de aparato legal, os instrumentos jurídicos existentes; já importaria uma justa distribuição de terras, fazendo diminuir a desigualdade social, que está nas cidades brasileiras. O que falta é uma política habitacional para absorver o excedente populacional que fica fora do mercado legal de habitação.

No caso do Grande Mucuripe, evidencia-se que existem ZEIS nos bairros Vicente Pinzon, Cais do Porto e Mucuripe. Em Vicente Pinzon e Cais do Porto, onde se evidenciam maior adensamento e baixa renda das pessoas, o instrumento garantiria a permanência destas comunidades, seguindo-se o plano de regularização fundiária, urbanística e social. O Poder Legislativo necessitaria, tão-somente, regulamentar as ZEIS.

Oportuno é lembrar que a regulamentação posterior não é certo que venha a ocorrer, já que não há definição de prazos de implementação ou de punição àqueles municípios que não viabilizarem sua implementação,

[...]por ser uma ferramenta que pode abrir caminhos para solucionar o problema habitacional brasileiro e, conseqüentemente, gera conflitos de interesses na produção do espaço construído, em muitos municípios o instrumento das ZEIS tem sido foco de disputas políticas entre diversos grupos da sociedade. A definição da quantidade das áreas delimitadas, dos tipos definidos, do grau de flexibilização dos parâmetros e normas urbanísticas, entre outros, são alguns dos elementos de disputa que muitas vezes dificultam a efetivação das ZEIS como instrumento transformador da realidade urbana desigual.” (FERREIRA e MOTISUKE, 2007, p.53)

O Poder Legislativo local não legisla, estabelecendo apenas práticas clientelistas, mantendo o seu reduto de votação na precariedade, para que possa, no período eleitoral, estabelecer as trocas de favores.

Outrossim, não pode passar desapercibido o fato de que o bairro Cais do Porto será o próximo alvo de intervenção, com a retirada de comunidades, significando dizer que, caso as ZEIS venham a ser regulamentadas, resta garantida a permanência das famílias naquela privilegiada área.

E como trabalhar para concretizar direitos do cidadão, frontalmente opostos às intenções daqueles financiadores de campanha, os quais são, em sua

maioria, construtoras e empreiteiras? Espaços bem localizados, para que empreendimentos sejam erguidos, em busca de uma lucratividade incessante é a premissa maior da cidade de Fortaleza. Não interessa a permanência destas pessoas em espaços sujeitos a valorização. A moradia deles é tolerada até o momento em que aquele espaço passa a ser interessante para a especulação imobiliária, voltada ao turismo e consumo das classes mais abastadas.

Esta ligação de financiadores de campanha e políticos é perniciosa e compromete a legitimidade do mandato. A população, que deveria ser o norte de atuação daquele que a representa, fica no segundo plano, valendo apenas o interesse particular daqueles que se empenham em chegar ao poder para saquear os cofres públicos.

Outrossim, a ânsia por beneplácitos, consubstanciados em nomeação de parentes e aliados para cargos em secretarias, órgãos públicos e gabinetes, torna os vereadores fiéis às mensagens encaminhadas pelo Poder Executivo, não sendo realizada qualquer discussão na seara legislativa, sendo encampadas todas as ações do Executivo, numa aliança voltada aos interesses particulares e não à coletividade. A preocupação do Poder Legislativo é cancelar as ações do Poder Executivo, para, assim, manter os beneplácitos.

[...]a escassa autonomia do Poder Legislativo na formulação de políticas públicas torna a participação no Governo ainda mais importante para os parlamentares interessados em garantir retornos eleitorais. Sendo assim, o controle de cargos fornece mecanismos que permitem cobrar disciplina partidária. Os parlamentares podem incorrer em custos, votando a favor de medidas contrárias aos seus interesses imediatos, em função dos ganhos que podem auferir como membros da coalizão do governo. (FIGUEIREDO; LIMONGI, 1999, p. 38 apud SANTOS, 2006, p.227).

Nesse jogo intrincado de interesses, fica o cidadão a descoberto de direitos que lhes são assegurados na Constituição Federal, mas são a todo momento inobservados e violados. O direito à moradia, o direito elementar que constitui a porta de entrada de outros direitos como saúde, trabalho e lazer, é sumariamente descartado. A população vivencia uma situação nômade, pois a posse não é respeitada pela Administração Pública, tampouco pelo Poder Judiciário. O cidadão assiste aquele que tem condição de prover a moradia, receber auxílio pecuniário. O cidadão que com dificuldade consegue subir o seu barraco, passa a ser culpado pela miséria imposta por um sistema que oprime, causa maior das misérias humanas.

A sociedade civil articula-se, alguns assumindo um discurso de bem-estar da coletividade, reputando miséria, desequilíbrio e violência a algo que sequer conhece, porque os estigmas constituídos não lhe permitem conhecer de fato o cerne do problema. A sociedade civil assume o discurso “remocionista” da Administração Pública, esquecendo-se da luta das pessoas pela permanência no local de suas origens.

Em visita à comunidade Serviluz, foi-nos passada a informação de que uma associação que trabalha na comunidade, é subsidiada por uma grande construtora, saltando aos olhos o motivo pelo qual a Associação incorpora o discurso da higienização social.

As associações enfraqueceram, e, em visita às comunidades, não foi possível verificar uma atuação expressiva destas associações na área do direito à moradia e à cidade. Evidenciamos o fato de que a atuação das associações se restringe a canalizar o sufrágio do cidadão às candidaturas apoiadas pelos representantes das associações.

No bairro Vicente Pinzon foi citada a Associação de Idosos do Mucuripe; e, no Cais do Porto, a Associação de Moradores do Serviluz. Apesar de existirem, na prática, as associações não contam com a participação da comunidade, para que sejam discutidas ações de cidadania voltadas à implementação do direito à moradia, fato este que impediria a remoção e a assunção das terras pelas construtoras. Talvez isso se dê pela cooptação dos líderes comunitários, os quais, muitas vezes, assumem o discurso higienista da remoção, em troca de benefícios.

Outrossim, a morte de líderes comunitários mais aguerridos faz arrefecer os movimentos, restando à população a articular-se na vida cotidiana. Cristina Poeta, líder comunitária na região do Grande Genibaú, engajada na defesa dos direitos das comunidades mais carentes, foi alvejada, quando estava em uma parada de ônibus, no dia 10 de novembro de 2017, vindo a falecer em 05 de dezembro de 2017, em decorrência da gravidade dos ferimentos. Simone Silva Vasconcelos, líder comunitária na Sabiaguaba, foi assassinada em 31 de janeiro de 2018, fatos recentes que indicam, o porquê, também, do esvaziamento das associações. Muitos morrem lutando por uma causa.

A morte destes líderes, geralmente, carece de elucidação, sendo o estigma da violência que permeia o imaginário da sociedade algo como justificador do óbito. Olvida a sociedade o fato de que a luta encampada traz à tona

questionamentos que colocam fortes interesses em evidência. Considerando que a população, haja vista o conhecimento adquirido, se tornou reivindicadora, necessita-se de instrumentos para controle, ainda que mediante a força e o terror. Neste contexto, percebe-se um trabalho sistemático de combate às associações mais críticas e atuantes.

Em conversa com Diego de Paula, que cuida do Acervo do Mucuripe, ele afirmou que as associações enfraqueceram, perderam a credibilidade, imperando hoje a informalidade na associação, surgindo lutas contingenciais, momento em que as pessoas se reúnem em defesa de direitos violados.

Nesta luta incessante por um lugar na cidade, muitas questões vão desaguar no Judiciário, poder que deve agir com imparcialidade e isenção, sempre procurando sobrepor o interesse do todo social sobre o privado. Esta deveria ser uma premissa de atuação. Ocorre que, conforme será abordado, muitos privilegiam preceitos liberais, com pauta numa visão civilista, contrariando a própria Constituição Federal.

4.2 O PAPEL DO PODER JUDICIÁRIO E INSTITUIÇÕES NA POLÍTICA URBANA NACIONAL

O Judiciário, muitas vezes, quando instado a se manifestar acerca das questões que lhes são levadas a apreciação, exprime-se moroso, com decisões inadequadas à realidade vigente. Evidencia-se o fato de que as soluções são mais bem encontradas desde a visão dialogada das partes envolvidas, sem a interferência do Judiciário.

A esfera do público e a do privado se confundem de forma intolerável, em detrimento do indivíduo e do cidadão. Frequentemente, são abusos para os quais não há apelação, mormente pelo fato de que a justiça, a quem nesses casos dever-se-ia poder recorrer, não está aparelhada para oferecer, em tempo hábil, o necessário respaldo. Sua falência é dupla: organizacional e ideológica, ou, pelo menos, sociológica. O aparelho judicial brasileiro - assim como as instâncias preparatórias dos processos, por exemplo a polícia - não está estruturado para a proteção dos direitos expressos em lei, sobretudo para a proteção dos pobres. Além dos intrincados labirintos que os processos judiciais devem percorrer lentamente, as chamadas custas desses mesmos processos desanimam até mesmo os que dispõem de alguns recursos financeiros. Para os pobres, a justiça é mais barreira intransponível que uma porta aberta. As manifestações de desalento e descrença quando uma ofensa ao direito é constatada são muitas vezes mais numerosas que as palavras ou gestos de confiança, ou, ao menos, respeito, pelo aparelho judicial-policial. (SANTOS, p.146-147)

Mergulhar no todo social para assim chegar a uma solução que melhor se amolde ao caso não constitui prática adotada pelos nossos tribunais. Basta analisar um processo de reintegração de posse envolvendo a retirada de várias famílias. Nestes casos, o douto julgador não se preocupa em perquirir se a função social da propriedade está devidamente cumprida, como também inexistente a preocupação para com aquelas famílias que ocupam a propriedade; aqui o direito à propriedade é encarado como absoluto, não havendo qualquer argumento que contrarie tal entendimento.

Evidencia-se o fato de que os argumentos produzidos pela parte requerida nos processos possessórios não são analisados pelos juízes da causa. O direito à moradia, o princípio da dignidade da pessoa humana e a análise da função social da propriedade são os argumentos recorrentes ignorados em nome do absoluto direito de propriedade.

Conforme assevera Milano, o direito à moradia, quando levado a apreciação do Judiciário é posto como norma programática, cuja aplicação se viabiliza exclusivamente pelos atos do Estado-administrador ou do Estado-legislativo. Seguindo essa linha de entendimento, oportuno é mencionar trechos de acórdão proferido no Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (Apelação nº 20090111961262, 2014, p. 31):

[...]o comando que está impregnado no artigo 6º do texto constitucional, que erigira a moradia como direito social, está revestido de conteúdo meramente programático, não encerrando nenhuma norma de eficácia material, muito menos passível de ser içada como lastro para imiscuir-se nas relações de direito privado (...).²

Então, sob a óptica da decisão retrocitada não caberia ao Judiciário discutir a repercussão social e o destino das famílias despejadas, sendo essa uma tarefa exclusiva da Administração Pública, mediante a efetivação de políticas

2 Na íntegra da citação: "Outrossim, o comando que está impregnado no artigo 6º do texto constitucional, que erigira a moradia como direito social, está revestido de conteúdo meramente programático, não encerrando nenhuma norma de eficácia material, muito menos passível de ser içada como lastro para imiscuir-se nas relações de direito privado, cuja tutela, como é cediço, observados os delineamentos constitucionais, circunscreve-se ao tratamento que lhe é dispensado pela legislação infraconstitucional. Aliás, aludido regramento, ainda que efetivamente estivesse revestido de conteúdo prático e eficácia material, estaria destinado exclusivamente ao poder público, a quem está endereçada a obrigação de viabilizar o alcance e materialização dos direitos sociais, e não ao cidadão, pois, ainda que instado moralmente a concorrer para o bem-estar do próximo, não está compelido a ficar privado do que lhe pertence como forma de contribuir para o bem comum. Ou seja, a propriedade privada não pode ser ocupada e socializada sob o prisma da materialização do direito de índole constitucional pertinente à moradia". (DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, Apelação nº 20090111961262, 2014, p. 31).

públicas. Como o Judiciário não poderia adentrar esta matéria, resumir-se-á a sua atuação ao ato de encaminhar as famílias para inscrição em programas habitacionais, o que não garante a solução dos problemas das famílias despejadas.

A despeito de normas constitucionais, regras internacionais e leis infraconstitucionais, as decisões proferidas insistem em tratar o tema apenas sob o prisma de um pensamento liberal, enaltecendo o direito à propriedade, como sendo corolário do direito à liberdade e à igualdade.

O tratamento dispensado a uma ocupação de área consolidada é o mesmo conferido a uma posse violenta, precária e clandestina, porque os ocupantes que não detenham o título formal de propriedade são transgressores da ordem pública. Portanto nos processos possessórios, o que se busca é a segurança jurídica da propriedade e não a segurança jurídica da posse. Em conformidade com Kovarick e Frúgoli (2016):

As decisões são quase sempre embasadas no Código Civil e em artigos da Constituição Federal de defesa do direito à propriedade, com raras decisões tomadas com base no Estatuto da Cidade ou nos artigos referentes aos direitos sociais. (KOVARICK e JUNIOR, 2016, p. 165).

O Poder Judiciário, que deveria exercer o controle das leis e dos atos do Executivo, queda-se inerte aos desmandos ocorridos nos governos, com a não observância dos direitos inerentes aos cidadãos. No momento em que o cidadão procura restabelecer direitos violados, logo é expressa uma tentativa de conciliar, mas, conciliar direitos fundamentais, como seria isso possível? E, nesta suposta conciliação, a solução não é dialogada, mas verticalmente imposta, prevalecendo a não igualdade das partes. Aqueles hipossuficientes são instados a realizar concessões em nome da solução parcial dos seus problemas.

Essa tentativa de silenciar, fazendo crer que se concilia o que já está previamente decidido juridicamente, nos remete aos escritos de Foucault (1982) sobre a utilização do direito para criação de verdades. Como relata o autor,

O direito deve ser visto como um procedimento de sujeição, que ele desencadeia, e não como uma legitimidade a ser estabelecida. Para mim, o problema é evitar a questão da soberania e da obediência dos indivíduos que lhe são submetidos e fazer aparecer em seu lugar o problema da dominação e da sujeição. (FOUCAULT, 1982, p. 182).

Nosso sistema recursal enseja que a questão se protraia no tempo, sendo muitas vezes o processo deixado de lado, porquanto não se vê um judiciário efetivo. O Judiciário está desacreditado pelo fato de as questões que lhes são relatadas não

terem pronta resposta. Outrossim, não pode passar despercebido o fato de que forças econômicas influenciam sobremaneira as decisões. Evidencia-se que o aparato legal existe, contudo a legislação é aplicada arbitrariamente, sendo admitidas ilegalidades na cidade legal e na chamada cidade-exceção.

Continua a existência de decisões conflitantes, julgados orientados a depender do interesse em jogo. Caso recente julgado foi a ação intentada pelo Ministério Público Federal, no ano de 2000, na qual solicita a demolição dos prédios, quais sejam, o Golden Tulip, o Flat Porto Jangada Business e os residenciais Ancoradouro, Costa Marina e Yacht Coast Residence, haja vista haver sido a construção realizada em área ambiental. À época em que a ação foi interposta, os prédios estavam sendo construídos. A morosidade do julgamento ensejou que as construções fossem finalizadas, os apartamentos vendidos, sendo estabelecidas as moradias. Valendo-se do argumento de que a situação não poderia mais ser alterada, pelo fato de as moradias já haverem sido estabelecidas, a imposição de multa pecuniária foi o que se apresentou mais acertado, segundo o julgado. Ocorre que, como bem lembrou o Procurador da República, Alessandro Sales, ao se restringir a uma punição pecuniária, resta a ideia, para as construtoras, de ter o direito de “pagar para desagradar”.

Figura 2 – Prédios na Beira-Mar



Fonte: www.opovo.com.br/noticias/fortaleza/2018/02/mpf-mantem-multa-mas-julga-inviavel-demolir-predios-na-beira-mar.html

O Judiciário é provocado para fazer cessar a ilegalidade, gerada de práticas administrativas permissivas, as quais causam danos ambientais, num evidente conluio entre administração e as grandes construtoras. Curioso é que, se

fosse para remover a população carente de áreas ambientais, o argumento que prevaleceria não seria o mesmo, não seria levado em conta o fato de as moradias das pessoas, estarem devidamente estabelecidas, mas sim o fato da degradação ambiental.

A Constituição Federal, nos artigos 182 e 183, prevê instrumentos que determinam a observância da função social da propriedade, como um meio de não tornar absoluto o direito de propriedade, fato este que tornaria a cidade mais justa e igualitária. A aplicação destes dispositivos foi condicionada a regulamentação, vindo tal regulamentação a se dar apenas 13 anos após a promulgação da Carta Magna, com o advento do Estatuto da Cidade.

O Estatuto da Cidade avançou em termos de legislação, mas, na prática, nada se alterou, pois os Municípios se recusam a aplicar instrumentos jurídicos urbanísticos, o que ensejaria uma cidade mais justa e igualitária. O caos urbano produzido pela má distribuição de terras no País deve ser enfrentado sob o prisma de regulação do solo urbano segundo os instrumentos em curso.

Ocorre que, o juiz, com sua interpretação literal da lei, não busca a interpretação teleológica da lei, fazendo com que muitos casos se protraiam no tempo, tendo em vista a necessidade de se dar a correta interpretação para que apareça uma decisão efetiva para o caso que se analisa.

Num ordenamento onde o juiz está autorizado a julgar segundo a equidade, não tem nenhuma importância que o ordenamento seja preventivamente completo, porque é a cada momento completável. (BOBBIO, 1997, p. 119).

Afora a interpretação literal, pode-se falar que muitas interpretações são dadas segundo interesses de uma elite dominante, ficando aqueles que não pertencem ao sistema de dominação, à mercê de práticas clientelistas para ver seus direitos observados. Popularmente, fala-se que a justiça só é feita para pobre, preto e prostituta, vindo tal asserção a se amoldar à realidade vivenciada no País, haja vista que os crimes perpetrados por aqueles que estão no poder encontram guarida num judiciário leniente a este tipo de prática.

Evidencia-se o fato de que o Judiciário local é leniente com a recorrente desobediência de normas que regem o uso e ocupação do solo urbano de Fortaleza. Percebe-se a cidade má distribuída e, no momento em que se leva o caso ao Judiciário, envolvendo remoção de inúmeras famílias, esta decisão é concedida de pronto, ainda que aquele deciso venha a liberar um imóvel que sequer cumpria a

função social, por encontrar-se parado à espera de valorização, à mercê da especulação imobiliária. As famílias que ali celebravam o seu direito à moradia, visualizam uma violação ao seu direito, porquanto a retirada não vem acompanhada de medidas que garantam a observância de referido direito, sendo as famílias colocadas ao relento.

O Município, que deveria participar do processo judicial, para fazer com que o direito destas pessoas restasse preservado, sequer vem a compor a lide, restando às famílias a alternativa de sair e retirar os seus pertences, sendo ofertado, quando muito, um carro para levar o pouco do que conquistaram durante uma vida toda.

Diante de um Poder Judiciário que não se dispõe a enfrentar matérias envolvendo interesses sociais aparecem as instituições do Ministério Público e Defensoria Pública, com vistas a mediar os interesses dos menos favorecidos, objetivando que os direitos destas pessoas, constantemente violados, sejam restabelecidos. Poucos resultados ocorrem na esfera judicial, sendo a decisão favorável conquistada na via extrajudicial.

Foto 4 - Audiência Pública - Ministério Público do Estado do Ceará



Foto: Própria autora

A Defensoria Pública é instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a orientação jurídica e a defesa, em todos os graus, dos necessitados. Por intermédio da Defensoria, o cidadão vê garantido o seu acesso à Justiça.

O Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, com o dever de zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição, promovendo, por meio do inquérito civil e da ação civil pública, as medidas necessárias à sua garantia, consoante o art. 127 “*caput*” e o art. 129, I e II, da CF/88;

Procura-se hoje, na seara do Ministério Público e da Defensoria Pública, resolver a questão sem a intervenção do Judiciário, pois as decisões são voltadas mais privilegiando o interesse das partes.

4.3 O APARATO LEGAL E SUA APLICAÇÃO NO CAMPO DA POLÍTICA URBANA NACIONAL

A importância da moradia adequada para a pessoa, foi reconhecida pelo principal documento internacional, editado pelas nações ocidentais, no segundo pós-guerra, marcando o início de uma fase da ordem internacional, tendo como premissa a cooperação e a solidariedade. A referência é à Declaração Universal dos Direitos Humanos, que inclui o direito à moradia digna em seu artigo XXV, n. 01:

Toda pessoa tem direito a um padrão de vida capaz de assegurar a si e a sua família saúde e bem-estar, inclusive alimentação, vestuário, habitação, cuidados médicos e os serviços sociais indispensáveis, e o direito à segurança em caso de desemprego, doença, invalidez, viuvez, velhice ou outros casos de perda dos meios de subsistência fora de seu controle”.

No ano de 1992, pelo Decreto 591, o Brasil tornou-se signatário do Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos da ONU, ingressando no ordenamento jurídico com força de norma constitucional (Constituição do Brasil – 1988 – artigo 5º, §§ 2º e 3º). Conforme dispõe esse Tratado, em seu artigo 11, o Estado brasileiro tem a obrigação de proteger e promover o direito à moradia digna. A redação do dispositivo é a seguinte:

Art. 11. 1. Os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas, assim como a uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

No mesmo ano, por meio do Decreto 592/1992, o Brasil ratificou o Pacto Internacional de Direitos Civis e Políticos da ONU, o qual prevê a proteção ao direito à moradia, ao dispor sobre a inviolabilidade do domicílio. Assim, ninguém poderá ser objeto de ingerências arbitrárias ou ilegais na sua vida privada, em sua família, em seu domicílio ou em sua correspondência, nem de ofensas ilegais a sua honra e reputação.

No âmbito do Sistema ONU, o direito humano fundamental à moradia também está previsto em várias convenções internacionais de direitos humanos editadas para tratar de grupos vulneráveis: mulheres, crianças, idosos e refugiados. Seguindo essa linha, dão suporte normativo de *status* constitucional ao direito à moradia digna, o artigo V da Convenção Internacional sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial (1965), o artigo 14.2 (h) da Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (1979) , o artigo 21, itens 1 e 3, da Convenção sobre os Direitos da Criança (1989) .

No âmbito do Sistema Interamericano de Proteção aos Direitos Humanos, da OEA – Organização dos Estados Americanos, o Brasil ratificou compromissos de proteger e promover o direito à moradia digna, fazendo-os ingressar como norma constitucional no Direito interno brasileiro. Citem-se aqueles explicitados nos artigos 11, 24 e 26 da Convenção Americana de Direitos Humanos – Pacto de San José da Costa Rica.

Na Constituição Federal, o direito à moradia digna emerge da proclamação da dignidade da pessoa humana como fundamento da República do Brasil (artigo 1º, III), da inserção da moradia entre as necessidades básicas da pessoa humana a serem atendidas pelo salário-mínimo (artigo 7º, IV), da competência comum da União, Estados, Distrito Federal, e Municípios, para promover programas de construção de moradias e melhorias das condições habitacionais (artigo 23, IX) – previsão esta que vem ao lado daquelas atinentes à garantia do direito à saúde e à educação -, da enunciação de que a casa é asilo inviolável do indivíduo (artigo 5º, XI), da competência da União para instituir diretrizes para o desenvolvimento urbano, inclusive habitação (artigo 21, XX), entre outros.

Impende frisar que, para evitar qualquer dúvida interpretativa acerca da natureza de **direito humano fundamental – inclusive com função de direitos a**

prestações estatais – editou-se a Emenda 64/2010, inserindo explicitamente a moradia no rol dos direitos sociais (artigo 6º).

A análise sistemática dos dispositivos normativos conduz à conclusão de que é dever irrenunciável dos três entes federativos prover o direito humano fundamental à moradia digna às pessoas sem condições de renda para arcarem, por si sós, os custos do acesso e manutenção de uma unidade habitacional minimamente condigna.

Neste prisma, inclusive, a Constituição do Brasil, em seu artigo 203, determina:

“Art. 203. A assistência social será prestada a quem dela necessitar, independentemente da contribuição à seguridade social, e tem por objetivo:
 I – a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
 II – o amparo às crianças e adolescentes carentes;
 III – a promoção da integração ao mercado de trabalho;
 IV – a habilitação e reabilitação das pessoas portadoras de deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
 V – a garantia de um salário mínimo de benefício mensal à pessoa portadora de deficiência e ao idoso que comprovem não possuir meios de prover à própria manutenção ou de tê-la provida por sua família, conforme dispuser a lei”.

No que tange aos **despejos forçados**, prática muito comum na cidade de Fortaleza, o Comentário Geral n. 7 do Comitê dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais da ONU, explicita que os despejos não podem resultar em pessoas desabrigadas ou vulneráveis às violações de direitos humanos, incumbindo o Poder Público de garantir alternativa de moradia àqueles que sofrerem despejos, sejam ilegais ou em decorrência de remédios legais de proteção à posse ou propriedade de terceiros.

Remoções forçadas são definidas como,

[...]a remoção permanente ou temporária contra a vontade dos indivíduos, famílias e/ou comunidades das casas e/ou terras que ocupam, sem a provisão e o acesso a, formas adequadas de proteção jurídica ou outra (UNITED NATIONS, 1997).

Apesar do aparato de normas alienígenas e domésticas, em relação ao direito à moradia digna e direito à cidade, tal proteção não se reflete nas decisões prolatadas, sendo visível a resistência dos julgadores de enfrentar o tema sob o prisma das regras legais que respaldariam referido direito. O único direito que prevalece é o direito à propriedade, ainda que não cumpra a função social.

5 PERSPECTIVAS DAS COMUNIDADES DO GRANDE MUCURIBE NEGATIVAMENTE INFLUENCIADAS PELA OBRA DO VLT

Neste capítulo, será feita a abordagem acerca do modo de ocupação do Grande Mucuripe, realizando o estudo acerca dos influxos decorrentes da realização da obra do VLT àquelas famílias que se encontram no traçado. Será analisada a maneira como as comunidades resistem a essas práticas que segmentam a cidade, gerando a expulsão de famílias para se criar espaços da elite.

5.1 O GRANDE MUCURIBE: A DESCOBERTA DO MAR

“As velas do Mucuripe vão sair para pescar vou levar as minhas mágoas pras águas profundas do mar” (Fagner e Belchior)

A cidade de Fortaleza é objeto de investimentos voltados ao turismo, fenômeno conhecido como “turistificação” das cidades. A classe mais abastada passou a ter interesse em morar próximo ao mar, gerando a expulsão de pescadores, porquanto não mais se permitia um ambiente que pudesse conviver com as diferenças. No espaço voltado ao turismo e à moradia da classe média alta, não cabe a permanência da população tradicional de pescadores e artesãos. Segundo Sánches (2010, p.60-61),

[...]Capazes de tornar as cidades ‘atraentes e competitivas’ [...] modernização de infraestrutura de transporte: portos, aeroportos, terminais e anéis rodoviários capazes de acelerar a mobilidade e garantir a fluidez no território [...] recuperação de frentes marítimas e áreas portuárias, investimentos em espaços públicos tornados emblemas da modernização. [...] produção de espaços residenciais de alto padrão associada à oferta de bens e serviços de topo de mercado, destinadas aos [...] segmentos sociais emergentes [...] (Apud, GÓIS, 2015, p.169).

As intervenções urbanas adotadas em Fortaleza não seguiram os planos de planejamento urbano, seguindo as diretrizes da especulação imobiliária. Os espaços eram pensados segundo interesses da classe mais abastada; portanto, a cidade era pensada para parcela da população. Os at políticos e a iniciativa privada traçam novas modalidades de ocupação do espaço, entrelaçando os seus interesses.

A transformação da cidade de Fortaleza em uma cidade litorânea seguiu o modelo europeu. Inicialmente, o mar era visto sob o prisma de fins terapêuticos,

sendo adotado banhos de mar e caminhadas, dando ensejo ao surgimento de uma sociedade de lazer. No século XIX, os pescadores ocupavam a zona costeira de Fortaleza, utilizando o espaço como moradia e, para prover o seu próprio sustento, desenvolvendo atividades de pesca e artesanato.

Foto 5 – Foto antiga da Praia de Iracema



Fonte: Acervo Mucuripe – Diego de Paula

Foto 6 – Foto antiga praia do Mucuripe



Fonte: Acervo Mucuripe – Diego de Paula

Após os anos de 1930, ocorreram transformações mais significativas nestes espaços, com a valorização das zonas de praia. De acordo com Dantas (2011, p.44),

[...]representa a ampliação, a partir de Fortaleza, das novas práticas marítimas, especificamente, com o veraneio, o qual afeta a totalidade dos espaços litorâneos do Ceará". (DANTAS,2011, p.44)

Nos anos de 1940 foram estabelecidas as primeiras moradias da elite na faixa litorânea, passando, nos anos de 1960 e 1970, a se concentrar no litoral os condomínios luxuosos, os clubes, os restaurantes e bares, como espaços de lazer e oferta de serviços.

O Porto do Mucuripe foi construído no ano de 1947, representando o crescimento econômico da Capital. A geração de serviços, bem como o impacto ambiental causado, fez refletir na vida dos pescadores e artesãos. A implantação do Porto ensejou processos de erosão, os quais foram percebidos na Praia Mansa e Praia de Iracema. A população que ali vivia teve a vida alterada pelos influxos ambientais e pela implantação da zona industrial e outros equipamentos. Naquela época, foi construída a via férrea Parangaba-Mucuripe, a qual facilitava o fluxo de pessoas e mercadorias. Essa infraestrutura gerada com a construção do Porto de Mucuripe foi aproveitada pela comunidade local.

Oportuno é lembrar que essa via férrea, no momento, está sendo utilizada para o projeto do VLT, porquanto o ramal Parangaba-Mucuripe foi mantido, como também teve curso a ideia de que serviria para melhorar a mobilidade dos munícipes.

O Porto do Mucuripe alterou os meios de produção e as relações sociais do bairro, tendo a atividade industrial transformado o espaço, não sendo preservadas a pesca artesanal e a comunidade pesqueira. Moinhos de trigo, a Fábrica de Asfalto de Fortaleza, os terminais de gás butano, a lubrificantes e derivados do Nordeste, a construção da termoelétrica e a instalação do serviço de energia elétrica municipal, são atividades industriais que foram incorporadas pela população local, alterando as suas maneiras de vida, dando ensejo a moradias precárias, sendo criado os bairros que compõem o Grande Mucuripe.

A classe privilegiada passou a ocupar o litoral, no momento em que o Poder Público passou a atuar nessas áreas, investindo e promovendo obras de requalificação desses espaços. O Plano Diretor de 1962 previu a criação da avenida Beira-Mar, conectando a cidade ao litoral. Naquele momento, foram construídos equipamentos voltados ao turismo e iniciou-se a verticalização dos edifícios.

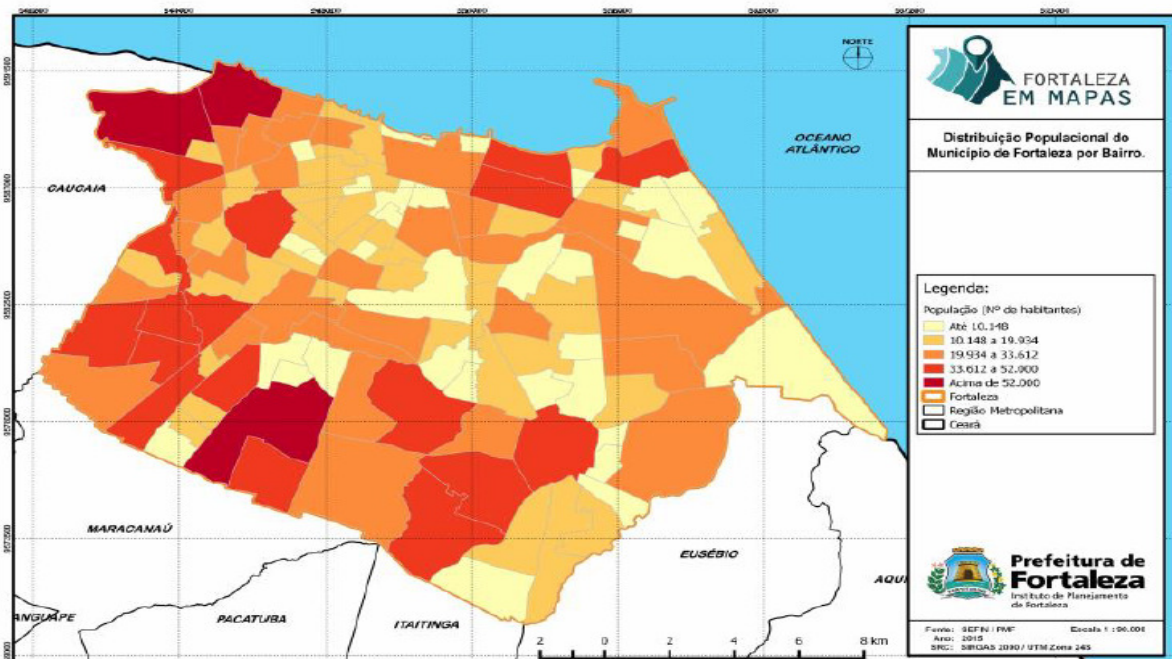
Essas práticas suscitam as primeiras pressões da elite face os espaços litorâneos, até agora ocupados pelas classes menos abastadas. Estas, que sempre foram perseguidas do centro da cidade, para as zonas de praia

(pela adoção de políticas de controle social, que procuram mantê-los longe dos lugares de poder, do encontro e das festas da elite de Fortaleza) se encontram ameaçadas a partir desse período. (CORBIN apud DANTAS: 2000, p.186).

Evidencia-se o fato de que a vila de pescadores desapareceu, prevalecendo os condomínios de luxo das classes ditas nobres. Considerando que o espaço é ocupado segundo a capacidade econômica, resta para a população baixa renda ocupar os vazios que, momentaneamente, não interessam ao mercado imobiliário. As moradias autoconstruídas e precárias concentram-se próximo ao Porto, evidenciando-se o fenômeno da verticalização e favelização no Grande Mucuripe. Percebe-se que o turismo, a indústria e a pesca são atividades econômicas que determinam a ocupação do Grande Mucuripe.

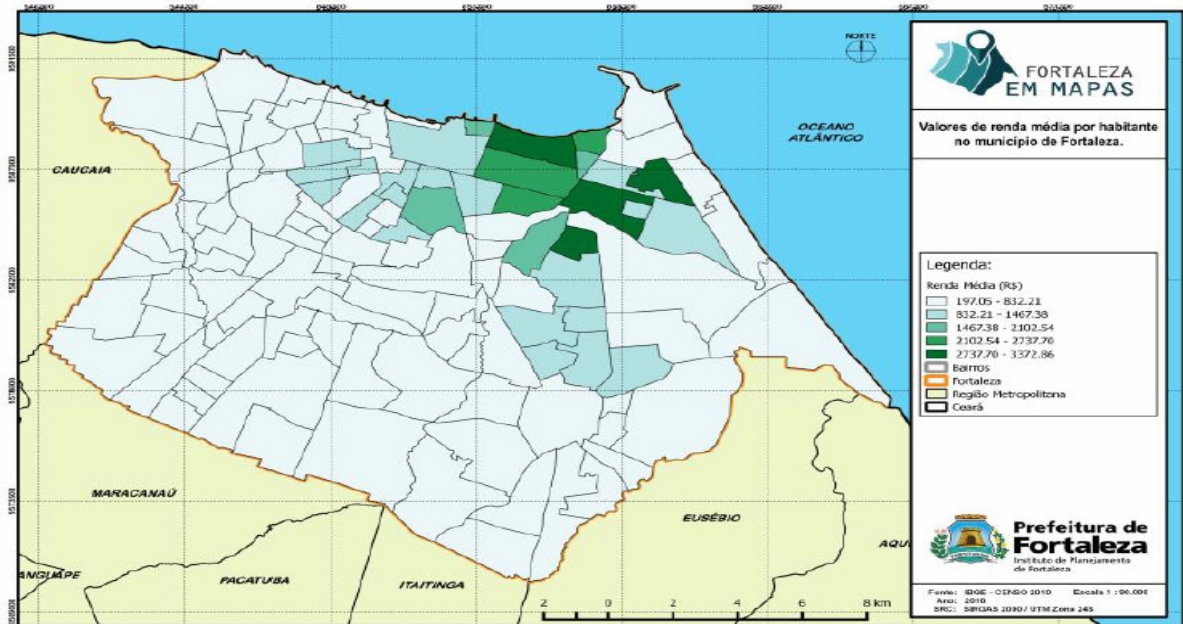
Essa realidade acentua-se, persistindo até os dias atuais, podendo ser evidenciada, desde a análise dos mapas a seguir anexados: as distorções sociais quanto à ocupação do espaço urbano, as disparidades em termos de adensamento e renda média de cada bairro que compõem o Grande Mucuripe.

Figura 3 – Distribuição populacional de Fortaleza por bairro



Fonte: Prefeitura de Fortaleza

Figura 4 - Valores de renda médio por habitantes em Fortaleza



Fonte: Prefeitura de Fortaleza

Esses mapas demonstram como o desenho da cidade de Fortaleza é informado por distorções sociais. Compulsando essas cartas evidencia-se que o bairro Cais do Porto concentra uma população de 22.382 habitantes, percebendo uma renda média de R\$327,68. O bairro Vicente Pinzon possui população de 45.510 habitantes, com renda média de R\$578,32, enquanto o Mucuri, que possui renda média de R\$2.464,97, tem uma população de 13.747 habitantes.

Até os anos de 1980, o Grande Mucuri era composto por uma população de baixa renda, a qual sobrevivia da atividade portuária e afins, percebendo-se a alteração deste espaço pelo Poder Público, iniciativa privada e a própria sociedade. A atividade econômica determina novas modalidades de ocupação, o que faz gerar a expulsão das comunidades tradicionais.

Nas últimas décadas, foram evidenciadas atuações ostensivas da Administração, no âmbito do turismo, o que fez transformar a cidade Fortaleza em um dos destinos mais procurados para se visitar no país. As belezas naturais do Estado são mostradas ao mundo, com enfoque para as praias, sendo necessário transformar a cidade para receber esse turista, que é um consumidor da cidade-mercadoria, a qual é vendida como um cenário belo e seguro.

As realizações urbanas são tornadas mercadoria, produtos de consumo que acompanham um ritmo frenético de renovação de idéias. Acima de tudo, cada intervenção é uma renovada celebração à técnica enquanto marco espetacularizado da cidade que não para de inovar. (GARCIA, 1997, p.42).

A permanência, nestes bairros, da população que tinha renda baixa dependia da intenção da elite em lá permanecer. Desconsiderava-se o sentimento de pertencimento destas comunidades, devendo ser determinada a sua retirada para melhorar o aspecto, sob orientação daqueles agentes que compõem o mercado.

A identidade de um lugar é considerada como uma subestrutura da identidade do 'self' e consiste em um conjunto de conhecimentos referentes a lugares ou espaços onde a pessoa desenvolve sua vida cotidiana e em função das quais o indivíduo passa a estabelecer vínculos emocionais e de pertencimento a determinadas áreas. (VALERA e POL: 1994, nº 2, p. 08).

Considerando que a cidade é planejada segundo interesses da classe dominante, fica fácil perceber o que determinou e ainda determina a ocupação do Grande Mucuripe. A especulação imobiliária valoriza os espaços com a construção de prédios luxuosos e grandes hotéis, aumentando o valor da terra, ensejando a expulsão de antigos moradores, haja vista necessitarem de espaços para construir a sua cidade-mercadoria.

O Edifício Residencial Prof. Marinho de Andrade criou outra maneira de morar no Mucuripe, gerando no imaginário urbano a sensação de segurança, conforto, boa localização e modernidade. Esse é o marco inicial da verticalização da moradia no Mucuripe, bem como da elitização do Bairro.

A infraestrutura montada com os equipamentos construídos, conduz a uma seleção daqueles que poderão usufruir daquilo que é disponibilizado pelo Poder Público. Nestes casos, quando existe a parceria público-privada, o privado é que determina a ocupação espacial e a segregação de parcela baixa renda.

A partir de 1980, muitas famílias de pescadores fixaram-se nas encostas dos morros do Teixeira, Morro Santa Terezinha, Castelo Encantado, ou em bairros que estão ligados ao Grande Mucuripe, como Vicente Pizón (Serviluz e Farol) e Varjota. Essa foi a época em que a atividade turística começou a se desenvolver no Estado do Ceará, originando uma nova reordenação do espaço litorâneo em Fortaleza. A inserção do turismo em espaços antes não valorizados provocou um impacto cultural muito forte nas comunidades pesqueiras, levando muitas vezes à descaracterização ou ao abandono das atividades tradicionais. (RAMOS, 2003, p.62)

Muitos projetos implementados, e os que ainda estão por ser, no Grande Mucuripe, visam a uma valorização do espaço, alterando o seu entorno, voltando os bairros para o turismo e moradia da classe média alta. Percebe-se que, em todas as intervenções, o Poder Público não dialoga com as comunidades tradicionais, que por ali fixaram as suas residências por décadas e são sumariamente descartadas, tudo em isso em prol do progresso. O conflito entre moradia e espaços de lazer é sempre

ocorrente na produção do espaço do Grande Mucuri. Segundo acentua Luchiari (2001),

O mesmo espírito preservacionista que protegeu os ecossistemas naturais também selecionou paisagens naturais, a serem mercantilizadas e transformadas em novas territorialidades das elites urbanas (...) e restringiu ou excluiu antigas práticas sociais de subsistência das populações tradicionais. (LUCIARI, 2001, p.10)

Impende lembrar que a construção do Porto do Pecém esvaziou a funcionabilidade do Porto do Mucuri, atraindo a produção comercial e industrial. Reflexo disso foi o fato de que a população que morava no entorno do Porto do Mucuri ficou desempregada, muitas pessoas deixando o local pelo desemprego, como também pelas investidas da iniciativa privada em parceria com o Poder Público para o desenvolvimento do turismo. Essas áreas, antes ocupadas pelos trabalhadores das indústrias, passaram a interessar o setor imobiliário, sendo apropriado o espaço por ações voltadas ao turismo e aos interesses da elite.

Analisando a ocupação do espaço, desenvolvido sob a óptica do turismo e dos interesses de uma classe mais abastada, percebe-se que, na Beira-Mar, se concentra a hotelaria e na praia do futuro são montadas as grandes barracas. Portanto, o espaço é alterado em conformidade com as exigências do mercado, não importando a opinião daqueles que ocupam os espaços necessários à ampliação de negócios.

O Terminal Marítimo procura estimular o turismo marítimo, sendo essa a forma de se chegar ao espaço de lazer oferecido pela orla de Fortaleza. Esse equipamento alterou o panorama social, desde o projeto Aldeia da Praia, como também empreendimentos na Praia Mansa e vias de acesso sendo melhoradas.

O Aldeia da Praia, que pretende ligar a Praia de Iracema, Beira-Mar e Praia do Futuro, é um projeto que busca melhorar a cidade, procurando a visita de turistas e pessoal de negócio. A cidade é planejada para o turista. Outrossim os espaços destinados a moradia nestes bairros não são voltados para a população baixa renda, mas sim para a classe média alta, razão pela qual se fala que esses projetos são seguidos de sucessivas remoções das comunidades.

O projeto deveria estabelecer diálogos dos fatores econômicos, sociais e culturais, para poder se pensar numa cidade para todos. Ocorre que essas comunidades significam a chamada cidade-exceção, local onde as informalidades

são permitidas, até o momento em que o Poder Público, na sua ânsia de valorizar a cidade, adota o discurso da precariedade para justificar a remoção.

O Estatuto da Cidade busca responder três problemas, quais sejam, favelização e precariedade da condição da moradia; vazios e especulação imobiliária; tecnocracia e negação da participação. Evidencia-se que nestas intervenções ocorridas no Grande Mucuripe, não se observam o direito à moradia digna, o direito à cidade, o princípio da função social da propriedade e o princípio da participação.

A comunidade, em nenhum momento, é chamada para dialogar acerca dos projetos que vão repercutir em suas vidas, recebendo a informação de que terão que abandonar as suas casas, desde a numeração colocada na entrada de suas moradias. Os projetos sempre chegam prontos para serem executados, não sendo permitido a população que será atingida pela obra opinar sobre alguma coisa. Nunca se debate com a população para saber o que a interessa, pois isso não importa.

Em relação aos investimentos injetados para transformar o Grande Mucuripe no cenário voltado para o turismo, pode ser citado o empréstimo do Banco Interamericano (BID), o qual vinculava referida operação às ações voltadas para fomentar o turismo, como melhoria de infraestrutura e serviços. O Programa de Desenvolvimento do Turismo, política pública desenvolvida pelo Estado do Ceará, também ajudou a alavancar o Estado como destino turístico.

Importa lembrar o fato de que as áreas nobres da cidade coincidem com os espaços turísticos, ficando fácil alocar recursos para a melhoria de infraestrutura destas, devendo ser salientado que tais *lous* já contam com ótima infraestrutura, donde se entende que esses investimentos poderiam ser utilizados para urbanizar as comunidades. Portanto, a problemática não é o alegado orçamento escasso, mas sim o fato de a ação política ser determinada segundo interesses do mercado. Conforme a reflexão de Santos,

Das escolas, a instalação de um regime repressivo com a supressão dos direitos elementares dos indivíduos, a substituição rápida e brutal, o triunfo, ainda que superficial, de uma filosofia de vida que privilegia os meios materiais e se despreocupa com os aspectos finalistas da existência e entroniza o egoísmo como lei superior, porque é instrumento da busca da ascensão social. Em lugar do cidadão formou-se um consumidor, que aceita ser chamado de usuário. (SANTOS, 2011, p.88)

5.2 O PROJETO DO VLT SOB O PRISMA DO ESTADO

O VLT, ramal Parangaba-Mucuripe, é um projeto do Governo do Estado do Ceará, o qual terá uma extensão de 13,4 km, passando por 22 bairros, com dez estações ferroviárias: Parangaba, Montese, Vila União, Borges de Melo, São João do Tauape, Pontes Vieira, Antônio Sales, Papicu, Mucuripe e Iate, sendo previsto o atendimento de 90.000 passageiros por dia.

O Poder Público alega que a obra é fundamental para a consolidação de uma rede integrada de transporte rododiferroviário, com a integração do ramal Parangaba-Mucuripe ao Projeto da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos. A estação Parangaba será integrada à Linha Sul do Metrô e ao terminal rodoviário do bairro. A estação Papicu será integrada à Linha Leste do Metrô e ao terminal rodoviário.

Figura 5 – Projeto do VLT



Fonte: www.seinfra.ce.gov.br/vlt/conheca-vlr.html Acervo Mucuripe – Diego de Paula

O VLT utilizará a via usada pela Transnordestina Logística S/A. para o transporte de cargas. Esse reaproveitamento da linha trouxe como consequência a remoção de comunidades que moravam à margem do trilho. O Governo do Estado, inicialmente, no ano de 2009, trabalhava com o número de 3.500 imóveis afetados, passando a operar com o quantitativo de 2.700 no ano de 2011. Ao final, a redução de imóveis afetados caiu, para o número de 1.700, sendo atingidas famílias que se estabeleceram há décadas nestas áreas sujeitas a remoção. A diminuição do número de imóveis afetados, segundo o Governo, se deu em virtude do alto custo das indenizações, bem como pelo atraso gerado na obra e pelos entraves das desapropriações. Os movimentos sociais atribuem essa diminuição do número de famílias a serem retiradas a sua luta em resistir.

A obra do VLT está dividida em três trechos. O primeiro refere-se à passagem inferior da Avenida Borges de Melo, no bairro Vila União, estando com 70% da obra realizada. O segundo trecho estação Borges de Melo à estação Parangaba e o Centro de Manutenção, sendo 96% da obra concluída. O terceiro trecho é concernente à estação late à estação Borges de Melo, sendo submetida a novo processo licitatório. Segundo informação aposta na página da Secretaria de Infraestrutura do Estado do Ceará, 66,19% da obra foram concluídos.

Segundo o Estado, o conforto, o atendimento de 90 mil passageiros por dia e a garantia de que o percurso entre Parangaba-Mucuripe seja realizado em 30 minutos, são os benefícios apresentados pela obra, justificando a sua realização.

Foto 7 - Estação Borges de Melo



Fonte: Própria autora

Convém lembrar que a obra do VLT é pública, gerida pelo capital privado, gerando a obra a remoção de muitas favelas, que se encontravam em áreas que interessam ao capital imobiliário.

O Estado, ao explicar como ocorre a desapropriação, o faz por etapas. Inicialmente, é realizado o cadastro social, são identificados os imóveis que poderão ser atingidos, sendo coletados os dados das famílias. Esse cadastro viabiliza a elaboração do diagnóstico social, sendo identificadas as demandas das comunidades. Posteriormente, é elaborado o laudo de avaliação do imóvel, sendo realizado por técnicos que realizam as medições e as avaliações, determinando quais imóveis serão atingidos e o valor a ser pago. A negociação e a assinatura do Termo de Acordo é realizado na comunidade ou na Procuradoria Geral do Estado. Não sendo possível a negociação, a questão será judicializada.

O Estado nesta negociação, a depender do caso, oferece o pagamento do valor indenizatório, que pode vir a ser somado a uma unidade habitacional, sendo essa habitação quitada ou não, conforme previsto na lei 15.056/2011. Conforme assevera o Estado, o valor é disponibilizado em conta tão logo o acordo seja assinado, devendo o expropriado desocupar o imóvel no prazo de 15 dias.

Impende frisar que a Procuradoria-Geral do Estado do Ceará (PGE-CE) foi a vencedora do Prêmio Inovare 2014 – XI, categoria Advocacia, em razão do trabalho desenvolvido pelo Procurador do Estado Germano Vieira da Silva. O projeto de desapropriação urbana com promoção social e humanização, coordenado pelo Procurador do Estado, foi criado e desenvolvido para negociar com as famílias que tiveram seus imóveis desapropriados em função das obras do Veículo Leve sobre Trilho (VLT) de Fortaleza.

O Governo do Estado prevê a desapropriação de 2.600 imóveis, afirmando que está sendo garantida moradia a todos os reassentados pelo projeto, indo desde a oferta de imóvel, como os apartamentos ofertados no empreendimento Cidade Jardim, ou o pagamento do aluguel social, até a construção dos empreendimentos para o reassentamento das famílias em prédios a serem edificadas nos bairros onde tinham a sua antiga moradia. O Estado editou o Decreto 30.263/2010, declarando de utilidade pública uma área total de 381.592,87m², viabilizando, juridicamente, a remoção das famílias. As áreas ficam nos bairros Cidade 2000, Vila União e São João do Tauape, bem como o terreno do antigo CSU, no bairro de Fátima.

Segundo o Governo do Estado, o residencial Cidade Jardim é composto de 5.536 unidades e tem como agente financeiro a Caixa Econômica Federal (CEF). No total, foram investidos R\$ 347 milhões do Governo Federal, com aporte de R\$ 26 milhões do Governo do Estado. Afirma o Estado que as famílias beneficiadas já receberão os seus imóveis com toda a infraestrutura de água e esgoto.

5.3 INFLUXO SOCIAL, ECONÔMICO E CULTURAL DA OBRA DO VLT PARA O GRANDE MUCURIBE

Os benefícios expressos pelo Estado que serão gerados quando da realização da obra do VLT, como ainda esse projeto de desapropriação urbana com promoção social e humanização, destoam das negativas influências sociais, econômicas e culturais produzidas nas comunidades pelas quais a obra passa.

O assunto chegou à apreciação do Ministério Público, quando da participação de Audiência Pública da Comissão de Direitos Humanos, realizada para discutir a situação de moradia das famílias atingidas pela obra do Veículo Leve sobre Trilhos, realizada no dia 01 de abril de 2015, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará. O Ministério Público, até então, tinha em mão um procedimento administrativo, versando apenas sobre a comunidade Aldaci Barbosa, a qual, cansada de esperar por uma decisão judicial favorável à sua demanda, bateu à porta do Ministério Público para buscar efetivar direitos que estavam sendo constantemente inobservados. Ocorre que, neste contato, se evidenciou que a questão não era afeta apenas àquela comunidade, mas sim dizia respeito a 22 comunidades que haviam sido impactadas por esta intervenção urbanística.

A audiência transcorreu com a participação efetiva das comunidades, as quais se mostravam resistentes às imposições feitas pelo Governo do Estado, reivindicando soluções para a problemática urbana advinda da obra, a qual havia sido iniciada e estava suspensa.

No decorrer da audiência, percebia-se que as discussões eram informadas por visões contrárias acerca da funcionalidade da cidade. O Estado enxergava a cidade como uma mercadoria, a qual necessitava de melhorias, para que assim pudesse ser vendida aos investidores, como polo turístico e de lazer. A comunidade entendia que a cidade era o seu espaço, o local onde estabelecia as

relações sociais. Neste impasse, as soluções oferecidas atendiam a interesses totalmente divergentes.

E lembrar que as pessoas são mais importantes que as obras gente. As pessoas são mais importantes. Já foi dito aqui que todo mundo tem a sua história, tem os seus laços tanto de família, de amigos e tudo aquilo que engloba uma moradia. O que engloba uma moradia não é só uma habitação, uma casa para você morar dentro não. É tudo aquilo que está em volta, quer escola, educação, quer trabalho, quer hospitais, então tudo isso está em jogo. (EDVAN MIRANDA)

[...]nós temos que manter campos de unidade para a luta das comunidades da defesa da terra urbana e das moradias, não podemos permitir que a cidade vire uma mercadoria, não podemos permitir que em nome da especulação imobiliária nessa crise urbana nós vejamos a violência sendo utilizada como método de esmagamento das pessoas das comunidades que lutam pelo seu histórico direito à terra. (DEPUTADO ESTADUAL RENATO ROSENO/PSOL)

A articulação entre as comunidades permitiu que as demandas fossem unificadas, demonstrando que os interesses destas comunidades eram os mesmos, fortalecendo a sua luta. Nas falas produzidas, evidenciava-se o fato de que a luta era pelo pagamento das indenizações, reassentamento em locais próximos, pagamento do fundo de comércio e prestação dos serviços essenciais nas comunidades atingidas pelas obras. Em suma, uma série de direitos que estavam sendo suprimidos em nome do progresso da cidade.

Após essa audiência, passamos a nos debruçar sobre o caso que nos havia sido apresentado, percebendo que a questão não seria tão somente garantir a essas pessoas o direito à moradia, direito albergado pela nossa Constituição Federal. O problema é garantir esse direito à moradia conjugado ao direito à cidade, tornando-a acessível a todos e não apenas a uma parcela da população.

O Estado apresentou, como medida mitigadora para essas famílias impactadas pela obra do VLT, apartamentos novos, desconectados da cidade, no Empreendimento Cidade Jardim, localizado no bairro José Walter. Essa distância entre o local de origem e o lugar de reassentamento é um problema que faz refletir na vida familiar, no trabalho e nas relações sociais destas famílias. O empreendimento Cidade Jardim, localizado na periferia de Fortaleza, distante de tudo e carente de equipamentos públicos que ensejassem saúde e educação, foi recusado pelas comunidades. Iniciava-se uma luta a ser, então, travada para que essas pessoas vissem o seu direito à cidade observado pelas autoridades. A obra

do VLT deveria ser realizada, mas, certamente, conciliando aos interesses dessas famílias.

Foto 8 - Empreendimento Cidade Jardim



Fonte: www.g1.globo.com/ceará/noticiaq2015/06/moradores-recebem-400-residencias-na-cidade-jardim-em-fortaleza.html

Nesse sentido, o embate entre as necessidades de moradia e mobilidade forjado pelo VLT Parangaba/Mucuripe pouco contribui para a consolidação de um novo paradigma de cidade justa, democrática e sustentável. A negligência da participação social, a falta de informações oficiais e de diálogo, bem como as remoções e o reassentamento em porções vulneráveis e periféricas no município, apesar de acarretarem grandes impactos socioespaciais – como a desagregação dos laços familiares e comunitários e o adensamento da ocupação da periferia, por exemplo – terão impactos limitados na resolução dos problemas de mobilidade urbana. Pelo contrário o reassentamento distante das famílias tende a aumentar as necessidades e as distâncias de deslocamento. (IACOVINI, 2015, p.290)

No caso das famílias residentes no Mucuripe, negativamente influenciadas pela obra, o empreendimento distaria 18 km de suas moradias originais, o que impactaria para aqueles que tem seus trabalhos próximos as suas moradias. Outrossim, muitos daqueles que residem no Mucuripe, resistindo diariamente às investidas da Administração, tem suas jangadas, pois pescadores, vivem da pesca.

Então nós moramos na comunidade Parangaba Mucuripe há mais de sessenta anos e o Governo queria mandar todo mundo para o Zé Walter, 12, 13,14 quilômetros, então lutamos muito e conseguimos que ele desapropriasse terrenos perto das comunidades. Ele desapropriou está aqui no papel, mas as construções não foram feitas, os apartamentos, as casas

não foram feitas, nós esperamos até hoje, até agora nada. (MARIA DAS GRAÇAS – Comunidade Mucuripe)

Observa-se que as casas são construídas de acordo com a necessidade de cada família. O número determina a quantidade de quartos, não havendo de se falar em padronização, como ocorre nos apartamentos ofertados. Os apartamentos são pequenos e são recusados pelo fato de essas famílias não se acostumarem a viver assim, em lugar apertado, sem identidade. O morador, de pronto, é avisado da proibição de alterar a característica do apartamento por via de reformas, como também ficam cientes da proibição de exercer o comércio nos apartamentos. Em suma, o Estado impõe a maneira como a pessoa pode viver, cerceando-lhe a liberdade. O Estado arrebatou a casa do cidadão, local onde, apesar da precariedade ser uma realidade, ele tinha maior liberdade na sua modalidade de viver, impondo nova dinâmica em sua vida, rompendo os seus laços comunitários.

E é muito fácil para o Governo oferecer apartamento. Quem mora hoje lá nas comunidades você tem a opção de ampliar a sua casa, se assim você quiser fazer. Aí você vai morar em um apartamento você vai ampliar para onde? De forma alguma não tem essa opção. Não sei se a intenção é conter despesas a intenção do Governo. Mas que o justo seria casa por casa, vamos pagar uma coisa que as pessoas realmente possam conseguir um imóvel para ter uma moradia apropriada. (EDVAN MIRANDA)

Foto 9 – Casas Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon



Fonte: Própria autora

Foto 10 – Morador Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon



Fonte: Própria autora

Foto 11 – Visita a Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon



Fonte: Própria autora

Por intermédio do registro fotográfico, evidencia-se que a casa dos moradores possui dupla função. Muitos tem seus comércios em suas residências, mas isso não é considerado no momento da remoção. A ausência de pagamento de fundo de comércio, conjugada à proibição de comerciar nos apartamentos novos a serem entregues, traz prejuízos financeiros irreversíveis para a população que,

necessariamente, terá que deixar as suas casas por se encontrarem no traçado da obra.

O pagamento do fundo de comércio é inviabilizado, porquanto estas atividades comerciais desenvolvidas nestas comunidades, geralmente, são desenvolvidas na informalidade. A prova do exercício do comércio advém da apresentação de escrituração contábil e documentos hábeis a comprovar a atividade, documentação que nem sempre é apresentada, motivo pelo qual o pagamento não é realizado.

Na primeira análise, restou evidenciado o fato de que as obras estavam paralisadas, causando danos na vida das famílias impactadas pela obra. A paralisação da obra trouxe a interrupção do pagamento das indenizações, foi paralisada a confecção dos laudos, como também foi cessada a construção dos empreendimentos.

Nesta audiência ocorrida na Assembleia Legislativa, evidenciou-se que a resistência travada pelas comunidades se iniciou no primeiro momento em que a população foi instada a sair de suas moradias, sob o argumento de que seria necessário liberar o espaço para a realização da obra.

No momento em que o Estado comunicou que a saída dos moradores seria necessária, alegaram, para tanto, que ali se tratava de invasão e que, portanto, teriam tão somente direito à percepção de indenização pelas benfeitorias realizadas. Não foi considerado o tempo da posse exercido pelas pessoas, como se elas fossem criminosas por se inserirem na Faixa de Domínio da Via Férrea Parangaba/Mucuripe.

Com base na legitimação forjada pela Copa e pela necessidade de um projeto de mobilidade, e até mesmo pela questão suscitada acima (o risco), o governo do estado agiu para a implantação de projeto por meio de um processo marcado pela falta de diálogo, informações e negação de direitos da população impactada. Não havia informações oficiais sobre o projeto (por exemplo, quantas e quais famílias seriam removidas). O direito ao reconhecimento da posse dos terrenos foi negado, o que resultou no oferecimento de parcas indenizações, referentes apenas ao “valor das benfeitorias”, sem considerar os terrenos (os valores iniciais oferecidos iam de R\$4.000,00 a R\$16.000,00). (IACOVINI, 2015, p.285).

A maneira como o Estado tentava fazer com que as pessoas acreditassem naquela constatação de que nada de direito lhes era reservado foi tentar conversar individualmente com cada família, pressionando, cooptando aqueles que tinham alguma influência sobre a comunidade - os líderes comunitários.

Alguns moradores alegaram que as associações perderam a identidade com a comunidade que representam pela aproximação perniciosa junto a políticos que estabelecem práticas clientelistas. Essa aproximação poderia ser mais bem entendida se, de fato, os anseios da comunidade fossem uma diretriz na atuação do político. Evidenciam-se atuações contingentes, como mera troca de favores, deixando o representante do povo, no exercício do cargo de vereador ou deputado estadual, de exercer a sua função precípua, que é preparar e editar as leis para que o Executivo as coloque em prática.

A comunidade dos trilhos chegou a receber a visita do então governador do Estado do Ceará, Cid Gomes, no ano de 2011, que, no seu afã de acelerar a saída das pessoas, compareceu às casas destas famílias, pessoalmente, no período noturno, com vistas a pressionar e demonstrar que a importância da obra se sobrepunha aos interesses daquelas famílias. Essa investida não soou bem, pois as pessoas se insurgiram e expulsaram aquele político, que não compreendia o proveito daquelas famílias, privilegiando interesses de um determinado grupo.

A segunda coisa é o caso da nossa comunidade. Inclusive na época lá foi onde a gente expulsou o Governador do Estado à época que foi a noite como o próprio Deputado Renato Roseno lembrou, tentando convencer a gente a sair das nossas casas sem uma negociação coletiva. (GEISON OLIVEIRA – Associação de Moradores da Aldacir Barbosa)

Mas assim o Governo do Estado em nenhum momento negociou com a gente. Está aqui o Dr. Fonteles que ia lá nos dizer que tenha calma que vocês não vão sair assim. Mas quando o Metrofor chegou com a Empresa Mosaico eu lembro muito bem dessa noite logo que o Cid ganhou a reeleição em outubro de 2010 o cara começou assim: olha, essa é uma obra de mobilidade não é de habitação, essa área de vocês é ocupada, vocês são invasores, vocês não tem direito a nada. A indenização é tijolo. (ERCÍLIA MAIA – Associação de Moradores da Aldacir Barbosa)

Porque no começo como o Dr. Fonteles disse, só se falava em indenização das benfeitorias pura e simples, e ainda se falava mais, o discurso oficial era de que essa indenização deveria ser feita pelo Estado como um favor, porque na verdade as comunidades nem direito à indenização teriam, porque estariam ocupando uma área que não poderiam ocupar. Era como se o Estado tivesse fazendo um favor para as comunidades e iria indenizar essas comunidades, esse era o discurso oficial. (DR. ALEXANDER SALES – Procurador da República)

As sucessivas paralisações da obra fizeram com que as comunidades vivenciassem a insegurança dos seus destinos, vivendo em meio aos entulhos da obra e em casas abandonadas.

Foto 12 – Entulhos e casas abandonadas, Bairro Vicente Pinzon



Fonte: Própria autora

Realmente as comunidades estão dentro dos entulhos do lixo, porque entulho gera lixo. E nós queremos, nós sempre ligamos e pedimos ao Metrofor para retirar o entulho, deixar limpo a área, mas não temos respostas, as comunidades estão sujas, as casas que foram retiradas por que? Demolição, demoliram uma casa, duas, aí tem outra em pé e outra, aí isso afetou as casas porque tem casa rachada, tem casa que vai cair cima da família, e nós queríamos que fosse resolvido, porque não se pode morar desse jeito. (MARIA DAS GRAÇAS – Comunidade Mucuripe)

As declarações de Maria das Graças, moradora do bairro Vicente Pinzon, na Rua Córrego das Flores, expõe toda a aflição pela qual passam as famílias impactadas por essa obra do VLT. A narrativa expõe a maneira violenta de agir do Estado, desrespeitando o direito à moradia, causando a precariedade para compelir as famílias a não questionarem as ínfimas indenizações ofertadas, como ainda aceitarem os apartamentos no distante Empreendimento Cidade Jardim.

Os entulhos causados pela obra são tidos como lixo produzido pela comunidade, segundo o discurso da SEINFRA. Isso faz com que Estado e o Município de Fortaleza não assumam suas responsabilidades, seja de retirada do entulho por parte do Estado, seja de coleta do lixo por parte do Município.

Eu fui moradora lá há mais de 42 anos no local, muita gente chegou lá há mais tempo, tem gente que mora há quase 70 anos. Enfim tudo de bom que a gente conseguiu no local, que a gente conseguiu construir ao longo do tempo foi nos tirado. Porque se muito colocou que essa obra era prioridade, mas nós entendemos que prioridade é a dignidade do povo, o respeito do povo. Que isso não foi levado em momento algum em consideração quando se impôs essa obra. A copa passou a obra não aconteceu, mas o sofrimento existe e está muito sério. Foi muito colocado aqui as casas estão prestes a cair, que existe ratos, existe esgoto a céu aberto, existe entulho e

isso a gente quer que seja resolvido. (ACÁSSIA SALES – Comunidade Trilha do Senhor)

Em 2018, decorridos sete anos de intensa luta pelo respeito ao direito à moradia, as reclamações das comunidades se repetiam, ao longo do trajeto da obra. Nas falas, evidencia-se o fato de que a alegada melhoria da mobilidade e deslocamento da população não ocorreu. O progresso que seria resultado da obra, na verdade, causou dor, desespero, precariedade e doença naqueles que foram diretamente afetados.

Eu agradeço ao Governo do Estado e ao VLT por esse presente que ele nos deu. Isso daí foi o legado que ficou para gente. Lixo, abandono e uma lagoa atrás da minha casa que não tinha. Esse aí foi o presente que ele nos deram. Quando eles chegaram dizendo que o VLT ia ser uma obra benéfica para as comunidades, todo mundo da sociedade civil achava que ia ser aquilo que eles estavam vendendo, hoje a sociedade está vendo que as comunidades tinham razão, não era aquilo que eles estavam sendo vendido para a sociedade e está aí a prova. (JOSÉ MARIA QUEIROZ – Comunidade Lauro Vieira Chaves)

Os anseios da comunidade quando não atendidos foram levados à apreciação do Judiciário, Judiciário civilista, o qual não compreende a importância da função social da propriedade, do direito à moradia e do direito à cidade. Inicialmente, foi designada audiência conciliatória, com o fito de ser solucionada a questão mediante um consenso. Não se deveria falar em transigir quando se trata do direito à moradia, direito fundamental albergado pela nossa Constituição Federal. Infelizmente, isto ocorre com frequência, pois os nossos tribunais não reconhecem a posse dos mais vulneráveis, negando-lhe o direito à moradia, dando caráter absoluto ao direito à propriedade.

Lembro em uma oportunidade em um seminário promovido, não lembro por quem, mas foi na UFC (Universidade Federal do Ceará), e Dr. Alexander naquela oportunidade dizia, chamava atenção que nós enquanto não ajuizássemos a ação éramos os titulares, os donos, no momento que ajuizássemos essa ação passaríamos a decisão para terceiro e realmente foi isso que aconteceu. Embora eu tenha a decisão relativamente favorável, mas muito distante, muito aquém daquilo que foi pedido e do que a comunidade desejava. (Dr. JOSÉ LINO FONTELES – Defensor Público)

O Poder Público, para justificar os reassentamentos, as remoções, sempre ressalta a precariedade das moradias, sem atentar-se para o fato de que a moradia vai muito além do que uma casa. Ela envolve as relações da comunidade, vínculos de vizinhança, as relações de confiança estabelecidas. Nestas comunidades impactadas, a convivência cotidiana fez nascer a resistência, não cedendo aos discursos higienistas propagados pela Administração. A resistência fez

cair por terra o discurso de que aquele ambiente era desagregador e que seus moradores, por viverem na precariedade, desejariam sair das suas moradias.

A prioridade é a moradia digna do povo. E a gente entende também que a moradia digna nós já tínhamos. Nós tínhamos a boa vizinhança, nós tínhamos a segurança de estar no local, de tudo próximo, dos laços que foram firmados ao longo do tempo. Eu fui moradora lá há mais de 42 anos no local, muita gente chegou lá há mais tempo, tem gente que mora há quase 70 anos. (ACÁSSIA SALES – Comunidade Trilha do Senhor)

Olha a gente mora em frente ao trilho, mas a gente entra em casa na hora que a gente quer, eu passo o dia fora chego da faculdade muitas vezes mais de 11 horas da noite e eu entro na minha casa sem nenhum problema, eu não sou assaltada. Lá na comunidade tinha antes alguns projetos sociais Patrícia, hoje a criminalidade lá dobrou sabe por quê? Porque os projetos sociais não existem mais, sabe por que Patrícia? Porque tiraram a maioria da população e as pessoas que ficaram estão a mercê. (MICAELI ALVES CAETANO – Comunidade Trilha do Senhor)

No Judiciário, muito se falava acerca dos benefícios a serem trazidos pela realização da obra, mas isso não significava que a obra imporia a remoção de tantas famílias. Tudo indicava que a remoção seria voltada a um projeto maior, porquanto se evidenciou que a remoção em alguns pontos não se fazia necessária.

A medida mitigadora expressa pelo Estado não foi aceita pelas comunidades, sendo determinado o reassentamento em bairros próximos, iniciando-se a luta das comunidades, que perdura até os dias atuais. Os terrenos foram encontrados, alguns adquiridos; ocorre que os empreendimentos ainda não foram sequer construídos. Sob a alegação de alternância de partidos no poder, escassez de orçamento, em suma, toda sorte de argumentos, a questão se protrai no tempo, numa evidente tentativa do Estado de vencer as pessoas pelo cansaço. Atualmente, com a saída do Ministro das Cidades, Bruno Araújo (por pertencer ao PSDB-PE e sua bancada haver abandonado a base do governo federal, sendo substituído por Alexandre Baldy pertencente ao PP-GO), contratos atinentes aos empreendimentos para reassentamento das famílias impactadas pelo VLT, os quais seriam assinados em dezembro de 2017, foram suspensos, por determinação do novo ministro, ensejando uma descontinuidade das ações administrativas. Na dança das cadeiras ministeriais quem dança de fato é o povo.

Muita coisa foi mudada não é porque o Governo é bonzinho não. Muita coisa foi mudada porque o povo cobrou, porque o povo está à frente disso. E a gente continua cobrando. (ACÁSSIA SALES – Comunidade Trilha do Senhor)

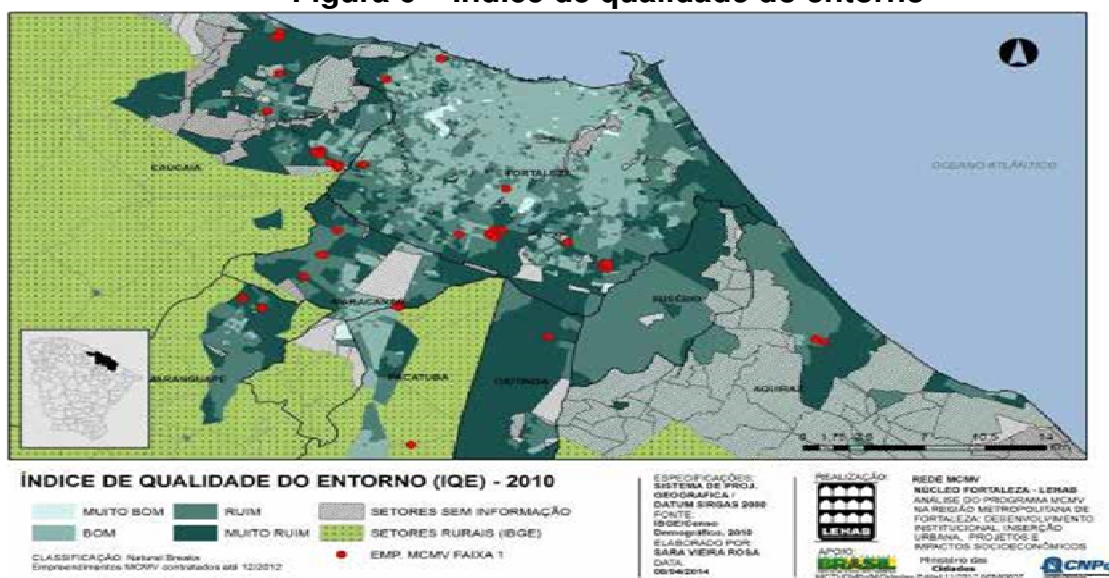
As pessoas resistem e não cedem às pressões e, por verem um Judiciário leniente com as práticas administrativas, encontra no Ministério Público e na

Defensoria Pública a possibilidade de ver sua dignidade restabelecida. Mediadas pelo diálogo promovido pelas instituições, as partes buscam as opções que de fato venham a atender melhor aos anseios da coletividade como um todo, sem privilegiar interesses de um grupo em detrimento do todo social. A aproximação das comunidades ao Ministério Público e Defensoria Pública deu ensejo ao conhecimento jurídico, respaldando a sua resistência de maneira legal. A luta para essas comunidades significava as suas vidas, pois, que para essas pessoas, qualquer direito social para ser efetivado deveria ser informado por intermédio de muita luta.

Audiências públicas, debates, reuniões, sistematicamente, ocorreram e continua a acontecer em busca de se concretizar o direito à moradia e o acesso à cidade. Envolveu-se o Escritório de Direitos Humanos Frei Tito, a Defensoria Pública do Estado Ceará, o Ministério Público do Estado do Ceará, todos para celebrar direitos encartados na Constituição Federal.

Aqueles que aceitaram a mudança para os empreendimentos distantes se arrependeram, narrando dificuldades quanto ao acesso à escola, ao posto de saúde, bem como em razão da distância até os seus trabalhos. O mapa seguinte expressa os empreendimentos, voltados para a população de baixa renda, local para onde as famílias são removidas, não são dotados de infraestrutura no seu entorno, possuindo, em muitos casos, índice de qualidade do entorno muito ruim.

Figura 6 – Índice de qualidade do entorno



Fonte: Núcleo Fortaleza

realização de políticas públicas. Neste caso, percebe-se isso quando se impôs inicialmente a medida mitigadora, sem perquirir o que a comunidade almejava.

[...]doutora nós não queremos apartamento novo, nós queremos nossas casas, nós queremos a nossa vida, não venha querer dizer o que é bom para mim.

Essa fala foi uma resposta à fala da deputada estadual, a qual, ao participar da audiência pública da Comissão de Direitos Humanos para discutir a situação de moradia das famílias atingidas pela obra do Veículo Leve sobre Trilhos, realizada dia 01 de abril de 2015, no Complexo das Comissões Técnicas da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará.

Especificamente em relação lá o condomínio Cidade Jardim as famílias já foram aquelas que optaram por ir para lá isso já se deu, foram, estão morando no local, que é um local muito digno, são moradias dignas, embora possa ter problemas sociais aqui colocados e relatados por vocês, isso são problemas que nós precisamos tratar, e ninguém merece viver numa região dessa subjugado ao tráfico e tudo, então isso é problema de segurança que precisa ser resolvido, mas não podemos deixar de dizer que são casas dignas, é um projeto bonito, um projeto importante e com certeza são moradias bem melhores do que muitas das imagens que apareceram aqui das pessoas morando em situação de risco. (Deputada Estadual RAQUEL MARQUES)

No momento em que o Estado percebeu que as pessoas não mais aceitavam os valores ínfimos ofertados a título de pagamento pela casa indenizada, passou a fazer pressão, seja por meio de boatos, de que nada receberiam, caso não aceitassem aquilo que lhes era ofertado; seja demolindo as casas já indenizadas, o que fazia comprometer a estrutura das casas vizinhas, deixando os entulhos, o que produz sujeira e doença para aqueles que ali insistiam em ficar.

Foto 13 - Casas demolidas na Rua Córrego das Flores, Bairro Vicente Pinzon



Fonte: Própria autora

Por isso se falar que a luta constitui a própria vida destas pessoas, pois estão sempre buscando a efetivação de seus direitos por meio de lutas diárias travadas, sendo certo que muitas vezes são apenas considerados como ser humano e não cidadão, pois os direitos lhes são a todo momento negados.

O Estado, como não poderia construir de pronto os empreendimentos prometidos às comunidades, encontrou como saída editar uma lei prevendo o pagamento do aluguel social. A lei 15.056, do ano de 2011, previu o pagamento do aluguel social no valor de 400,00, para as famílias que aguardavam a percepção do apartamento. O aluguel social deveria ser transitório, pois os apartamentos deveriam ser entregues o quanto antes. Isto, entretanto, não ocorreu, estando até os dias atuais as famílias percebendo o aluguel social, sem previsão para receber os apartamentos prometidos.

No ano de 2016, o Ministério Público do Estado do Ceará atuou nesta questão do aluguel social, por meio da Promotoria de Conflitos Fundiários, onde exercemos nossa titularidade, pleiteando a atualização do seu valor, pois este encontrava defasado: a quantia era mesma desde o início, ou seja, há quatro anos.

Então a gente pediria o reajuste dos alugueis que estão defasados, R\$400,00 (quatrocentos reais), quem é que encontra uma casa, um apartamento ou qualquer coisa por R\$400,00 (quatrocentos reais)? No Mucuripe ninguém encontra, uma kitinete no Mucuripe é de R\$600,00 a R\$800,00. (MARIA DAS GRAÇAS – Comunidade Mucuripe)

A incompetência do Estado de não reassentar de pronto as famílias fez com que o aluguel social, o qual deveria ser um benefício provisório, se perpetuasse no tempo, motivo pelo qual as famílias passaram a questionar o valor que era pago. A construção dos empreendimentos não ocorreu, fazendo com que muitas famílias continuem a receber o aluguel social, perdurando a situação por mais de seis anos, uma vez que, no ano de 2018, as famílias permanecem sem previsão para reassentamento.

O aluguel social de 400 reais não está dando para as comunidades sobreviverem pagando aluguel, porque minha comunidade que eu moro tem pessoas pagando R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) de aluguel. (JOSÉ MARIA QUEIROZ – Comunidade Lauro Vieira Chaves)

A intervenção ensejou a edição de nova lei, votada e sancionada em abril de 2017, passando o valor a ser percebido para R\$520,00, constando na lei outras matérias atinentes aos direitos das famílias, como, por exemplo, o espólio. Antes era necessária a apresentação do termo de partilha para ter acesso aos benefícios,

mas, agora, desde que haja consenso entre os herdeiros, a divisão é feita de forma menos burocrática.

Lembramos, por necessário, que esse aumento ocorreu como resultado da luta travada pelas comunidades, como também pela atuação do Ministério Público do Estado do Ceará, o qual trata a matéria do VLT no inquérito civil. A luta não foi tranquila, pois existia resistência do Estado em aprovar as alterações, apesar de apresentar-se totalmente errado, porquanto não tinha atendido aos interesses das famílias, como também não havia sequer concluído a obra, a qual estava a todo momento sendo suspensa, pela inexecução do objeto contratado.

De certa feita, em uma das audiências realizadas, uma moradora da comunidade do Mucuripe perguntou:

Doutora, mas por que eles não ajeitaram primeiro nós para começar essa obra?

Após tal indagação, fomos procurar resposta para a asserção. Evidenciamos que a questão havia sido judicializada pela Defensoria Pública do Estado do Ceará no ano de 2012, sendo diversos fatos questionados, dentre os quais a ausência de medidas mitigadoras para as famílias impactadas pelo VLT. Entendíamos que inexistiam medidas mitigadoras, pois aquela apresentada pelo Estado destoava do que preceitua a Lei Orgânica do Município. Segundo o artigo 149, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza, nos casos em que a remoção seja imprescindível para a reurbanização, deverá ser assegurado o reassentamento no mesmo bairro ou em bairros adjacentes.

A lei estadual em questão fere garantias basilares já consolidadas há tempos pela legislação brasileira no tocante à garantia da moradia e da posse. Constatamos que a proposta de reassentamento da população dista 14 a 18 km, solapando a garantia presente na LOM quando aduz que, nos casos em que a remoção seja imprescindível, será assegurado o reassentamento no mesmo bairro (art.149, I, b). (BARROS & ARAÚJO:2012, s/s, Apud IACOVINI, 2015, 287)

Esse questionamento sempre surge nesses processos de remoção, pois se evidencia sempre a tentativa de se colocar as famílias em bairros periféricos, locais onde são construídos os empreendimentos. O Empreendimento Cidade Jardim foi construído no José Walter com a finalidade de absorver toda a demanda gerada pela obra do VLT. A ideia inicial era pegar as 22 comunidades e colocá-las no Conjunto Habitacional Cidade Jardim; não por acaso, o mesmo contem previsão de 5.536 unidades habitacionais, dado que inicialmente se trabalhava com o reassentamento de três mil famílias.

A douta julgadora, em sede de decisão liminar, invocando o que preceitua a Lei Orgânica do Município, determinou que o reassentamento se desse no próprio bairro ou, caso não fosse possível, em bairros vizinhos, sendo garantido, assim, que as relações sociais das comunidades fossem mantidas. Outrossim, determinou que a obra apenas tivesse início quando as famílias estivessem devidamente reassentadas.

Isto não sucedeu, contudo; é tanto que as pessoas convivem em meio a entulhos gerados pela obra, aguardando os seus apartamentos, os quais sequer têm previsão para início de suas construções. Esse atraso na entrega dos apartamentos, conjugado a todo o transtorno causado pela obra, constitui terreno propício para que as pessoas cedam e passem a optar por morar no empreendimento Cidade Jardim. Segundo o Governo do Estado, de um total de 763 famílias que recebiam aluguel social, 620 continuam recebendo o benefício e outras 143 deixaram de receber, já que foram beneficiadas com o apartamento no empreendimento Cidade Jardim.

Aqueles que aceitaram ir para o Cidade Jardim viram suas vidas mudar, mas essa mudança foi para pior, uma vez que as despesas aumentaram, ao passo que seus salários permaneceram os mesmos, gerando uma insatisfação daqueles que haviam recebido a promessa por parte do Estado de que dias melhores viriam. Veio o ônus gerado pelo deslocamento da moradia para o trabalho, que antes não existia, pois, em sua maioria, moravam perto do trabalho. O tempo gasto no deslocamento, faz com que o convívio familiar praticamente inexista. Os laços comunitários rompidos e a convivência com pessoas estranhas, produziram um isolamento por desconfiança recíproca entre as pessoas, ensejaram uma sensação de morte em vida. Não se discutia mais o que era bom para a comunidade, pois não havia conversa entre vizinhos, não existia a fala, a ação entre as pessoas, dificultando, assim, a reivindicação por melhorias.

Outro ponto constatado e reclamado por aqueles que optaram pelo empreendimento Cidade Jardim foi a existência do tráfico no interior do empreendimento. As paredes dos prédios que compõem os blocos de apartamentos estão todas grafitadas com a sigla da facção GDE3. Os moradores se veem

3 Guardiões do Estado (ou, na sigla, G.D.E) é como é conhecida uma facção criminosa originária da cidade de Fortaleza. É considerada a terceira maior organização do Estado do Ceará. Estima-se que o grupo tenha cerca de 600 filiados nos presídios cearenses, enquanto seu principal concorrente, o Comando Vermelho, teria mais de 1000. Dentre os atos de maior repercussão da G.D.E está a série de atentados a ônibus e equipamentos públicos na Grande Fortaleza em abril de

obrigados a obedecer às ordens dos traficantes. O fato de ser murado facilita a ação do tráfico, pois eles se protegem por trás das muralhas, ditando as regras de conveniência, como também determinando quem pode permanecer no apartamento e aquele que deve deixar o empreendimento de imediato. O aviso vem para que o cidadão saia do apartamento de imediato, sem direito a levar nada, saindo apenas com a roupa do corpo. Aqueles que questionam são espancados, muitas vezes até à morte, ficando sem punição, por ninguém se atrever a denunciar, pois isso significa também a morte de quem denuncia. Aos moradores expulsos resta a única possibilidade de retirar os pertences por meio de escolta policial; percebe-se que o Estado não tem o controle desses locais, servindo estes residenciais como depósitos de pessoas que não interessam à cidade oficial. A reflexão é dura, mas verdadeira.

Foto 14 – Pintura da sigla GDE no Empreendimento Cidade Jardim



Fonte: www.tribunadoceara.uol.com.br/video/vem-que-tem/facao-criminosa-demarca-territorio-com-grafite-em-cominidade-de-fortaleza/

[...]eles iam me matar, era tanta paulada, apenas não morri porque consegui subir numa moto de um desconhecido que parou ao me ver ensanguentado, me levando para o hospital. Hoje não tenho nada, tudo me levaram, mas

2017,¹considerada a maior da história de Fortaleza. Ao todo, entre 19 e 22 daquele mês, foram 34 ataques a equipamentos públicos registrados na Grande Fortaleza e no município de Itapiúna, sendo 22 ônibus incendiados e quatro delegacias, dois bancos, seis carros de concessionários do Estado e a antiga sede da Guarda Municipal de Fortaleza atacados. Em 2017, a facção que antes era "neutra", decide se aliar ao Primeiro Comando da Capital, fazendo assim a linha de frente contra o Comando Vermelho, em todo o estado do Ceará. (wikipedia)

mesmo assim agradeço de não terem levado minha vida. Fui na prefeitura eles disseram que nada podia fazer pois eu já tinha recebido a casa, que fosse atrás de pegar de volta a minha casa” (MORADOR do Residencial Cidade Jardim-bairro José Walter)

Tem pessoas que estão morando no Zé Walter, tem uns que é de lá, duas pessoas que receberam casas que é daqui da comunidade está arrependida porque lá tem briga de facção, já tem traficante comandando o local, pessoas que vivem da renda não estão podendo trabalhar porque o traficante vê e proibiu, você não vai vender hoje aqui, que vai vender é o meu sobrinho, ou filho, está certo isso? (ANA LÚCIA PEREIRA – Comunidade João XXIII)

Recentemente, uma investigação realizada no Residencial Cidade Jardim constatou que os traficantes haviam colocado câmera para melhor controle do que ocorria no conjunto habitacional, chegando a denúncia ao Ministério Público Estadual de que já existia a utilização de drones, para bem controlar o espaço. A articulação e organização do crime, a forma como desenvolvem suas ações, devem ser alvos de ações inteligentes, não sendo ações contingentes que farão desarticular a ação criminosa dos grupos organizados.

Oportuno é lembrar que a demarcação do território por parte dos traficantes, causando a expulsão das famílias dos empreendimentos, ocorre, antes mesmo, das pessoas receberem as unidades habitacionais. Conforme visita realizada no Empreendimento Esmaltec, local em que serão reassentadas as famílias impactadas pelo Projeto Vila do Mar, no bairro Pirambu, o qual é desenvolvido pelo Município de Fortaleza, restou constatado que alguns apartamentos já estão com os nomes das pessoas que pretendem ocupar o apartamento, no lugar do real beneficiário.

Foto 15 - Empreendimento Esmaltec - Bairro Pirambu



Fonte: Própria autora

As famílias que aceitaram ir para o Residencial Cidade Jardim passam a perceber que a promessa por melhorias constitui uma falácia. O discurso de que sairiam de um ambiente sujo, precário, violento e desagregador cai por terra, pois evidencia-se que ele apenas serve para justificar a remoção. O clima de terror vivenciado no empreendimento faz a população entender que, aquilo, sim, é uma moradia precária; aquilo, sim, é um inferno.

Sabe-se que o Grande Mucuripe foi alvo de várias intervenções urbanísticas, informadas por sucessivas tentativas de retiradas das famílias. Trata-se de área nobre, local onde as pessoas ricas escolheram para construir moradias, como também a hotelaria se estabeleceu, motivo pelo qual é também área turística. A tendência é procurar se retirar todas as famílias, sempre buscando como justificativa a urbanização e a abertura de vias. Percebe-se a tentativa de se criar um ambiente homogêneo, local que não comporta pessoas de baixa renda. A luta por permanecer é uma luta contínua; evidencia-se que acabaram com a vila de pescadores, mas precisam ir além, para poder criar um ambiente vinculado a limpeza, segurança, sucesso e riqueza. Este pequeno lugar que se pretende construir no imaginário da pessoa, representando toda a cidade, busca levar a crer que o governo é eficiente e voltado para o povo; mas voltado para que povo?

No momento em que o governo apela para o povo a fim de realizar as suas ações, as quais destoam das reais necessidades da pessoa, o faz sob o argumento do que Muller denomina de “povo ícone”. O povo é esquecido, abandonado pelo Poder Público, sendo criado um povo para poder legitimar a ação do Estado, a qual é voltada para um pequeno grupo.

Compulsando o Mapa de Fortaleza, evidencia-se a discrepância de renda mínima entre os bairros do Mucuripe, Cais do Porto e Vicente Pinzon, passando a se entender por que Fortaleza é tida como a quinta cidade mais desigual do mundo. As pessoas que ali residem, apesar da renda baixa, das intervenções da administração, que a todo momento objetivam as suas retiradas, mantêm-se firmes no propósito de ali permanecerem. Eles são enfáticos ao afirmarem que querem permanecer ali pelo fato de aquele lugar pertencer a eles. Em nenhum momento, quando se dialoga com os moradores impactados pelas obras, percebe-se um discurso de uma vida miserável. Eles falam que suas vidas não são tão desgraçadas quanto se pensa e se propaga. Ali eles estabeleceram suas relações de amizade há décadas,

construíram seus negócios, levantaram suas casas, fazem valer seus direitos, comunicam suas ações e convergem seus interesses.

O que eles pedem apenas é que as ações administrativas sejam voltadas não apenas para uma parte da cidade, mas sim para toda a Fortaleza. Aquela população percebe que sempre são visitados apenas em períodos eleitorais, momento em que são adotadas medidas pontuais, as quais não garantem a sua inserção na cidade. São muitas promessas e poucos compromissos assumidos, ficando o cidadão refém de políticos que transformam o voto em mercadoria. A população, desacreditada, não enxerga mais o político como um representante seu, mas alguém que chegará ao poder e realizará ação apenas para se beneficiar.

A população consegue permanecer e evitar a remoção por estar organizada e não se deixar dispersar. Os pleitos são firmes, apesar da tentativa do Poder Público de levar a crer de que sabe o que é melhor para a população, eles afirmam que o melhor quem sabe são eles, que estão no dia a dia convivendo uns com os outros.

O Poder Público, quando pensou na execução desta obra, deveria ter tido o cuidado de apresentar qual o benefício que o VLT traria para a coletividade e àquela comunidade, constituindo a melhor solução a ser adotada para aqueles que teriam as suas casas impactadas. O diálogo conduz às melhores decisões, e a imposição afasta o diálogo e privilegia uma só parte. O sucesso de uma política pública está na participação dos agentes influenciados pelas decisões a serem adotadas. Como se pensar numa política voltada para a mobilidade sem a participação daqueles que estão no traçado da obra, desconsiderando suas lutas, não levando em conta seus anseios?

Então só vim aqui dizer que todo esse processo como já foi falado várias vezes, iniciou de forma errada, porque quando não se consulta o povo para uma obra para o povo e não tem nenhuma consulta, ninguém pergunta nada para o povo isso aí já se iniciou de forma errada. (ADRIANA JERÔNIMO - ZEIS do Lagamar)

Trouxe descaso, abandono, sofrimento, não existe nenhuma comunidade impactada pelo VLT que hoje não tenha dor de cabeça, famílias que foram destroçadas porque tiveram que ser separadas, já morreu gente por causa dessa obra, isso foi um legado maléfico que ficou para a sociedade cearense. Foi um presente grego, diga-se de passagem. Não existe nenhuma comunidade que veja o VLT com bons olhos, porque nenhuma comunidade foi escutada em momento nenhum na formação desse projeto. Aldaci Barbosa, Lauro Vieira Chaves, Parangaba, Comunidade dos Trilhos, Mucuripe, se qualquer pessoa andar no trecho do VLT você não vai ouvir nenhuma pessoa falar bem do projeto. O projeto foi mal elaborado, mal executado, o projeto que era para terminar em 2014 não tem nem 30 ou

40% concluído. (JOSÉ MARIA QUEIROZ – Comunidade Lauro Vieira Chaves)

Então antes de fazer um projeto deveria os governantes consultar o povo. Se determinado local vai ser atingido consulta o povo. Em gestões anteriores aqui em Fortaleza na prefeitura tinha um programa chamado “orçamento participativo” onde as pessoas tinham vez e voz e dá a sua opinião. (EDVAN MIRANDA)

A quem interessou construir esse empreendimento em terreno de baixo custo, isolado, onde era pretensão amontoar as 22 comunidades, longe de escola, trabalho, lazer e posto de saúde? Decerto que não serviu às comunidades, pois se tivessem sido consultadas, previamente, já se teria abortado essa solução. A construtora fez o empreendimento, embolsou o dinheiro e a obra não se prestou ao papel a que se pretendia, que seria receber as famílias impactadas pelo VLT. O recurso que se mostra é escasso, esse é o discurso produzido sempre pelo governo, quando se trata de implementar ações para a população de baixa renda. Nunca é demais lembrar que a eficácia consiste em fazer a coisa certa, o que no caso não ocorreu, porquanto o correto era construir o empreendimento no próprio bairro afetado pela obra ou, caso não fosse possível, em bairro próximo.

E a luta da população mostrou que não houve eficácia na decisão administrativa, uma vez que, *a posteriori*, evidenciou-se que existiam terrenos próximos aptos a comportar os empreendimentos. E quem pagará por esse erro, por esse emprego malsucedido do orçamento, por essa escolha mal feita? A construtora recebeu pela obra realizada e a população vive até hoje lutando pela construção dos empreendimentos, tendo sempre como resposta a escassez do orçamento. Percebemos bem quem acabou pagando a conta da ação desastrada da administração, pelo uso do orçamento de modo ineficaz!

Essas pessoas já sofreram o impacto, ou seja, já foi criado um prejuízo para essas pessoas. Ou seja, o que é que temos hoje? Nós não temos obra e temos prejuízo para algumas pessoas. Ou seja, essas pessoas não podem suportar o prejuízo de uma intervenção ineficiente do próprio Governo. Eu acredito até que essas pessoas, deputado, deixo como sugestão, porque é algo que deve ser debatido na Assembleia se houver um Projeto de Lei nesse sentido. Eu acho que esse dano que essas pessoas já estão sofrendo deve até ser indenizado, reparado, além de corrigir o aluguel social daqui para frente esses danos devem ser reparados devidamente. Então esse é o passivo (Dr. ALEXANDER SALES – Procurador da República/MPF)

O diálogo quanto à construção dos empreendimentos sempre se dá no plano da Secretaria das Cidades. Esse órgão teve três titulares distintos desde que o Ministério Público passou a atuar na questão. Essa troca de cadeiras repercute,

sobremaneira, no andamento do caso. Sempre quando existe a troca, pede-se tempo para que o novo secretário se inteire melhor do caso e forme a sua convicção. Tal argumento não vem a ser plausível, pois isto enseja uma descontinuidade nas ações administrativas, ensejando ainda mais atraso na construção dos empreendimentos.

O Decreto n. 30.982 de 23 de agosto de 2012, declarou alguns imóveis como área de utilidade pública, motivo pelo qual se iniciou a negociação para a efetiva desapropriação dos imóveis atingidos.

Segundo informação prestada pela Secretaria Geral da Comissão de Desapropriações da Procuradoria do Patrimônio e Meio Ambiente da PGE/CE, no dia 18 de outubro de 2013, foi publicado, no Diário Oficial do Município de Fortaleza, o Aviso de Convocação dos interessados para a licitação de escolha de empresa especializada no ramo da construção civil para a produção de habitação de interesse social no âmbito do programa “Minha Casa Minha Vida”. Esta licitação serviria para escolher a empresa que iria erguer as residências nas quais seria reassentada a população impactada pelo VLT.

Apesar desta informação prestada pela Procuradoria do Estado, até esta data, nada se concretizou, não se deu sequer a contratação das empresas que construirão os empreendimentos. A população permanece sem expectativa de receber seus apartamentos, ficando alguns moradores no aluguel social, ou nas suas casas que já foram indenizadas.

Neste espaço de tempo, muitas são as investidas do Estado de fazer com que os que resistem cedam à pressão e deixem suas casas, para irem morar no conjunto habitacional Cidade Jardim. Ora comprometem a estrutura das casas, no momento de demolir as unidades já indenizadas, ora ameaçam alterar o traçado original do projeto, o que faria com que as famílias perdessem o remanescente que permaneceu com elas.

Informa Rolnik (2015) que a falta de informações sobre os projetos, falta de definição de trajetos, implementação de obras sem qualquer debate público nem possibilidade de apresentação de alternativas, procedimentos individualizados e negociados “caso a caso”, formas diversas de pressão e ameaças, falta de retirada de entulho das casas demolidas, indenizações insuficientes para que as famílias pudessem acessar uma moradia alternativa - várias foram as denúncias de

violações do direito à moradia nas remoções relacionadas à implantação do projeto Rio Olímpico.

5.4 RESISTÊNCIA DA COMUNIDADE NO GRANDE MUCURIPE

Os moradores do Grande Mucuripe estão resistindo a projetos que preveem a retirada da população do local há muitos anos. É perceptível que a luta para permanecer ali não é apenas da consciência de que moram numa área próxima ao centro e às infraestruturas urbanas; a vontade de permanência nasce, sobretudo, de um fortíssimo sentimento de pertença ao local.

O registro fotográfico é do cidadão, cansado, sofrendo diariamente o descaso do Estado, o qual, no seu afã de trazer modernidade, esquece os seus cidadãos. A frase no mural - “Eu sei que posso e vou conseguir” - simboliza a resistência e a luta contra uma ideologia dominante que segrega em nome do progresso. Acreditar que é possível a requalificação urbanística e social das comunidades representa uma vertente encontrada em todas as comunidades visitadas. A permanência das comunidades afora não causar a ruptura de laços comunitários gerados pela convivência cotidiana, também dá azo a moradias bem localizadas, perto de serviços e equipamentos coletivos, nos arredores.

Foto 16 – Mural feito por moradores, Bairro Vicente Pinzon



Fonte: Própria autora

Em visita junto ao Cais do Porto, cujos moradores se reconhecem como sendo do bairro Serviluz, sobrou evidente a atividade segregadora no Grande Mucuripe, pois este absorve toda a população expulsa do Mucuripe. Espaço de beleza natural que salta aos olhos, o sentimento de pertença se sobrepõe à precariedade das habitações.

Visita ao antigo farol expõe o descaso em relação ao patrimônio histórico. Apesar de tombado, não se visualiza qualquer ato que venha a remeter ao cuidado com a história da cidade. Esta realidade se contrapõe ao novo farol, o qual serviu para justificar o aumento do gabarito de novas construções na área.

Foto 17 – Antigo Farol do Mucuripe



Fonte: Luciana Mendes

O Farol do Mucuripe construído por escravos de 1840 a 1846, nos faz voltar ao tempo da colonização, quando navegadores portugueses e espanhóis aportavam ao litoral cearense. O estilo barroco do prédio, a escada em seu interior, de formato helicoidal, conduz a uma bela vista da Praia Mansa e do bairro Mucuripe. O seu tombamento se deu no ano de 1983 pelo Patrimônio Histórico e Artístico da Secretaria de Cultura, sendo inaugurado o Museu do Jangadeiro, o qual, posteriormente, foi desativado.

O Farol do Mucuripe é objeto do descaso do Poder Público. O abandono pode ser evidenciado em visita interna. Parte das escadas foi retirada e, segundo o morador, para subir ao topo e poder deslumbrar da bela vista da Praia Mansa, o

cidadão deve se aventurar e subir numa “tereza”, ou seja, corda feita de lençóis. Em 2013, a Secretaria de Cultura do Estado evidenciou que o Farol necessitaria ser restaurado. Ocorreu que, apesar de parecer conclusivo, nada foi realizado, quedando-se o Estado inerte, o que fez gerar a deterioração do bem tombado.

Foto 18- Parte da escada do antigo farol do Mucuripe



Fonte: Luciana Mendes

Foto 19 – Novo farol do Mucuripe



Fonte: Acervo Mucuripe – Diego de Paula

A foto do novo Farol contrasta com a foto do Farol do Mucuripe que fora tombado. Este novo farol construído para respaldar novas regras de gabarito de

construção, simboliza o novo, o moderno, esquecendo-se o Estado de que “iniciativas isoladas não garantem a preservação nem do patrimônio cultural nem da memória nacional.” (Beni, 2003, p.92).

No momento em que se visitamos o Cais do Porto, restou o sentimento de que ali, pela beleza natural, será o próximo ponto de apropriação do espaço e alteração do uso.

A visitação a Associação de Moradores do Titanzinho deixou claro que a população, apesar de se interessar pelo assunto, está desacreditada, não comparecendo às reuniões, restando evidenciado o ativismo de bairro, o qual se resume a problemas contingentes. Essa ausência de articulação formal aufere campo propício para que problemas contingenciais sejam resolvidos pelo chamado “vereador de bairro”, suprimindo os problemas, como se essa fosse a sua função precípua, esquecendo-se de que a vereança significa legislar, confeccionar leis que venham a favorecer a população como um todo.

Foto 20 - Associação de Moradores do Titanzinho



Fonte: Luciana Mendes, 26.01.2018

A Associação de Moradores do Titanzinho, a qual foi visitamos, sendo acompanhada a visita pelo presidente da Associação, Pedro, estava sendo palco de reunião de grupo de estudantes que discutiam o direito daquela comunidade em ali permanecer. No momento em que foi perguntado quem daqueles que se reuniam moravam na comunidade, apenas existia o presidente da Associação. Segundo

Pedro a comunidade não comparece às discussões atinentes ao bairro, vindo a se insurgir contra as remoções apenas no momento em que é concretizada. Percebemos que as resistências são travadas no dia a dia, no agir, na fala, na comunicação estabelecida entre as pessoas, perdendo força as associações.

Foto 21 – Reunião de grupo de estudantes na Associação de Moradores do Titanzinho



© luciana mendes

Fonte: Luciana Mendes, 26.01.2018

O surfe, muito característico na área, reúne várias pessoas, sendo o momento em que as diferenças passam a conviver bem, sendo esquecidos os estigmas, os preconceitos. O presidente da Associação, Pedro, enfatizou que o momento do surfe também é aproveitado para se discutir os interesses da comunidade.

[...]enquanto esperamos a onda aproveitamos para falar sobre nossos problemas, sobre o que queremos para a comunidade. (MORADOR do Cais do Porto)

O Grande Mucuripe, por ser alvo de sucessivas investidas de remoção, sempre foi palco de resistências, com a participação ativa das associações, bem como pela resistência surgida pelo agir comunicativo das pessoas no dia a dia da vida cotidiana.

A luta pelo Riacho Maceió e sua preservação pode ser citada como sinônimo de forte resistência encontrada no Grande Mucuripe, momento em que a líder comunitária Raimunda Alves de Sousa, conhecida como “Mundinha”,

denunciava a quem interessava o fim do Riacho, como também a apropriação do Mucuripe pela elite.

Foto 22 – Notícia publicada no jornal sobre o fim do Riacho, como também a apropriação do Mucuripe pela elite



Fonte: Acervo Mucuripe – Diego de Paula

O padre José Nilson de Oliveira Lima, pároco que viria passar apenas um mês na Paróquia Nossa Senhora da Saúde, envolveu-se com a luta da população pela permanência na área, ficando por 40 anos como vigário do Mucuripe, até o momento da sua morte, ocorrida em 14 de abril de 2010. Um dos símbolos de resistência do Grande Mucuripe, a escola criada pelo padre José Nilson tinha a função de instruir as pessoas, criar a consciência por meio da educação. A educação promove mudanças, motivo pelo qual o padre resolveu educar os filhos dos pescadores, pois apenas assim, poderiam se insurgir contra os desmandos da Administração. Ocorre que referida escola, palco de discussões e voltada à educação de uma população carente e alvo de investidas predatórias das suas tradições, deixou de ser pública, passando a ser gerida pelo poder privado, destoando dos ideais para as quais ela foi fundada. Atualmente a escola recebe o nome do padre Jose Nilson.

O estudo evidenciou que a administração promove a alteração dos usos do bairro, desconstituindo as modalidades de vida da comunidade, desconstituindo o

sentimento de pertença das pessoas. Alguns pescadores relatam que a impossibilidade de exercer a pesca artesanal produz um sentimento de estranhamento quanto ao local, fazendo com que as pessoas cedam facilmente aos discursos “remocionistas”.

Evidenciou-se que ocorre uma ingerência dos setores da construção civil e imobiliário nas ONGS com o fino propósito de mapear a área, preparando o local para futuras intervenções. Não se procura dialogar com a comunidade sobre os projetos, mas sim, tenta-se uma aproximação para exercer um poder de convencimento para a saída da população local.

Quando se chega ao bairro fica a impressão de que é outra cidade, não aquela Fortaleza da publicidade, aquela mercadoria vendida, pois aqui se está diante de uma cidade esquecida, uma cidade que, para sobreviver, tem as próprias regras, para poder, assim, seguir existindo. Não desejam deixar o espaço, por entender que podem permanecer ali, por pertencer à cidade. A luta deles, que deveria ser por melhorias nas condições de habitabilidade, transforma-se em luta pela permanência.

A paisagem bela da praia, com as jangadas dos pescadores e os surfistas, complementa-se com as casas autoconstruídas, as quais, apesar da precariedade, atendem ao interesse dos seus moradores. Esta união de fatores que trazem significado ao ato de morar, carrega felicidade, e - isso sim - deve importar não apenas para o administrado, mas também para o administrador.

Foto 23 – Vista da praia, Bairro Cais do Porto



Fonte: Luciana Mendes, 26.01.2018

Foto 24– Bairro Cais do Porto



Fonte: Luciana Mendes, 26.01.2018

Como reaver o sentimento de luta diante de um povo que visualiza tantos projetos serem realizados na cidade, sem considerar o sentimento de pertencimento da população impactada? A nossa representatividade passa por uma crise. O vereador que representa o bairro do Mucuripe não reproduz o desejo da população, tentando, sim, convencer que as remoções, que são geradas, significam uma melhoria na vida destas pessoas.

Foto 25 - Memória Fotográfica da produção do espaço urbano no Grande Mucuripe



Fonte: Acervo Mucuripe – Diego de Paula

A memória fotográfica é bem representativa de como ocorre a produção do espaço urbano no Grande Mucuripe. A verticalização promove a expulsão das comunidades tradicionais, podendo ser interpretada a primeira foto como sendo o enterro da cidade em nome do progresso.

6 CONCLUSÃO

Apreciando os diversos registros fotográficos de Fortaleza dos anos 1920, tamanha foi nossa surpresa ao observarmos que nosso solo era coberto por uma vegetação densa, embora de pouco porte, se compararmos com a da Amazonas. Nesse ambiente, onde a vida humana era compartilhada entre a fauna, flora, dunas, praias e campos, até parecia que olhávamos para outra cidade, em uma região distante daqui. Hodiernamente, porém, constata-se que pouco ficou dessa cidade transmutada em cinza de seus arranha-céus e asfaltos escaldantes.

Seria até utópico acreditar que a natureza traçava o desenho urbano embrionário das primeiras moradias erguidas entre árvores verdes, água doce das lagoas e fontes naturais; local onde se podia ver circulando livremente na copa das carnaubeiras graúnas e jandaías. Era uma Fortaleza idílica, hoje utópica, que foi aos poucos sendo substituída por uma de concreto armado, onde muitas das antigas veredas e trilhas são as atuais calçadas, ruas, avenidas ou trilhos do VLT.

Espaços de convivência dos naturais da região podiam se dar às sombras dos juazeiros ou cajueiros. Em outras ocasiões, sob essas árvores ou junto aos tamboretos e cadeiras colocados estrategicamente na frente da casa, a chegada da brisa marinha durante o crepúsculo daria o tom das conversas, alimentando a interação dos seus iguais, congregando-os após o final de um exaustivo e calorento dia de trabalho - elementos que alimentavam uma rede de comunicabilidade da vida cotidiana com calorosos encontros afetivos ou produtivos debates sociais; espaço em que as diferenças conviviam, sem que algum estigma tornasse isso inviável.

Por mais resistente, no entanto, que tenham sido algumas pessoas e certas comunidades mais bem organizadas em preservar essa Fortaleza Utópica, com suas remanescentes de água pura e matas, ou de simplesmente morarem onde seus pais haviam morado, agentes poderosos e seus atores, conseguiram fazer prevalecer de maneira hegemônica seus interesses voltados a uma higienização social, liberando esses espaços, produzindo ambientes homogêneos, replicando de modo avassalador nos dias de hoje muito daquilo que Hausmann realizou na Paris do século XIX.

Por mais que tenha sido destruidora, entretanto, essa força hegemônica, capitaneada por um plano político e econômico de poucos, a utopia de muitos

fortalezenses persistiu, transformando a memória de seus entes queridos em luta, por via do sentimento de pertença.

Boaventura de Sousa Santos (2008), ao descrever a utopia assim dispõe:

[...]A exploração de novas possibilidades e vontades humanas, por via da oposição da imaginação à necessidade do que existe, só porque existe, em nome de algo radicalmente melhor que a humanidade tem direito de desejar e por que merece a pena lutar. A utopia é, assim, duplamente relativa. Por um lado, é uma chamada de atenção para o que não existe como (contra) parte integrante, mas silenciosa, do que existe. Pertence à época pelo modo como se aparta dela. Por outro lado, a utopia é sempre desigualmente utópica, na medida em que a imaginação do novo é composta em parte por novas combinações e novas escalas do que existe. Uma compreensão profunda da realidade é assim essencial ao exercício da utopia, condição para que a radicalidade da imaginação não colida com o seu realismo. (SANTOS, 2008, p. 323).

O estranhamento do espaço público hodierno, sendo este vinculado ao medo pela crescente aplicação da violência do poder governamental de modo organizado nas comunidades, é objeto de rupturas no momento em que as pessoas atingidas conseguem espaços e ambientes de encontro, diálogo e discussão acerca de qual o melhor caminho que a cidade deve seguir. Esses espaços de convivência, ao serem renovados e refortalecidos, recobram o sentimento de pertencimento e de cuidado da população para com a cidade.

Diferentes dos enclaves fortificados, como os condomínios residenciais, remetem a insegurança, geram ainda mais sensação de medo, tornando a rua morta, sem que as diferenças possam ser respeitadas e a convivência possa existir harmoniosamente. Exemplo evidente são ruas de muitos bairros de classe média onde se encontram hodiernamente esses condomínios fechados, celebrando o desagregador, o violento, o ir-e-vir de carros, não mais sendo palco das discussões.

Como já é sabido, a criação de saberes é produto da comunicabilidade, dos encontros e trocas de experiências, denominado por Habermas de agir comunicativo. É cediço o fato de que as experiências cotidianas modificam o panorama social.

Desafios a serem superados, altera-se o cenário político, marcado pelo clientelismo, fisiologismo ou pela corrupção que se alastra no País. A administração pública necessita de uma reestruturação, com vistas a desburocratizar os serviços oferecidos, cedendo espaço às práticas eficientes voltadas para o todo social, fazendo desaparecer o corporativismo. A cidadania, de igual modo, deve ser fortalecida por uma cultura de respeito aos direitos e deveres das pessoas e

coletividades. Não deve o cidadão restringir o exercício da cidadania ao sufrágio universal, mas à riqueza do engrandecimento da vida política em muitos de seus aspectos socioeconômicos e culturais.

No caso do Grande Mucuripe, a resposta aos reclamos da população, traduzidos por meio de suas lutas e reivindicações, vem sendo sentida de modo lento e gradual, mas não sabemos se será permanente e propositivo, tal é o engodo a que esses reclamos são muitas vezes submetidos e desidratados a quem está a serviço das forças corporativistas do capital econômico e político, vindo em formato de grandes projetos industriais e equipamentos arquitetônicos, confundindo uma população que exerce o seu direito de morar.

Some-se a isso um Judiciário leniente que, muitas vezes, em suas práticas administrativas, não reconhece o direito à moradia encartado na Constituição. E se o reconhece, o faz em passos lentos, não o considerando como um direito de aplicação imediata, mas como norma meramente programática, necessitando regulamentação. Diga-se de passagem, porém, mesmo a morosidade processual e os julgados favoráveis ao liberalismo econômico, por estarem diante uma melhor fiscalização política e social, vêm cedendo espaço a julgamentos favoráveis à preservação de direitos sociais.

Nesse antagonismo, porém, aqueles que exercem o poder de fato do Estado disfarçam sorrateiramente sua derrota, desmerecendo e desacreditando os movimentos e seus ativistas, alegando sempre que a vitória não é da resistência travada, mas sim pela desistência do Estado de realizar a obra por orçamento escasso, exemplarmente revelado no projeto riacho Maceió e na obra do VLT, quando remoções foram evitadas.

A comunidade sabe da importância de sua luta e que as vitórias são obtidas não pelo beneplácito do Estado, ao desistir ou recuar, mas, principalmente, pelas articulações sociais estabelecidas dos moradores entre si com órgãos institucionais que lhes dão meios de se apropriarem também de parte do mecanismo de poder que os incluem nesse Estado, com respaldo no alargamento de sua compreensão do exercício e direitos inerentes da cidadania. O fato de se articularem no dia a dia, nos encontros casuais, longe de reuniões formais, distante do momento propício para que a cooptação ocorra, a luta resta fortalecida, sendo mais difícil o seu controle por parte dos governantes.

Como exprimimos, nessa marcha das articulações das pessoas que moram nessas comunidades, o poder do conhecimento as empodera, quando elas têm o apoio da academia e de instituições como o Ministério Público, Defensoria, escritórios de advocacia de direitos humanos e representantes do legislativo comprometidos com essa causa, quando respaldam suas falas e desconstituem os discursos higienistas.

O povo cansado, mas esperançoso, resiste às investidas do Governo, porque, acima do cansaço, desgostos e agruras advindas destes projetos “remocionistas”, está o sentimento de pertença, fazendo com que todas essas aflições cedam lugar à vontade de lutar de maneira consistente pela permanência no local de suas raízes e memórias. Na perspectiva de Bauman (2000),

“Estar em crise” é a maneira costumeira e talvez a única concebível de autoconstituição (Castoriadis) ou autopoiesis (Luhmann), de auto-reprodução e renovação, e cada momento na vida da sociedade é um momento de autoconstituição, reprodução e auto-renovação. (BAUMAN, 2000, p.147).

Outrossim, essas comunidades sujeitas a remoção, esquecidas, muitas vezes propositalmente, pelo Poder Público, aprenderam a se reinventarem a todo momento, significando que essa luta também faz parte de seu projeto de vida. Aprenderam - entre si e com as instituições que as apoiam - que todo ser humano reflexiona seus problemas, e isso, compartilhado entre todos do movimento, passa a ser aglutinado em forças que promovem as mudanças necessárias. A submissão e o conformismo, tão presentes entre eles, quando transformados em forças e práticas sociais questionadoras, promovem as diferenças de que precisam.

Acreditamos na criação de uma rede de compromisso social composta por agentes ligados ao aparato governamental e à comunidade, para que, juntos, solucionem os problemas advindos dos interesses sociais e econômicos, buscando-se, com efeito, articular saberes e experiências, em uma solução sinérgica desses problemas complexos. Longe de ser utopia, Bogotá, capital da Colômbia deu exemplo para a América Latina, onde muitas dessas questões assemelhadas foram enfrentadas e vêm sendo resolvidas.

Conclui-se que o ativismo de bairro traz o sentimento e a memória da Fortaleza que foi transmutada em concreto e asfalto, a Fortaleza dos sonhos e afetos; da Fortaleza daqueles que se sobrepõe aos movimentos de bairro, indo em direção a problemas pontuais, resistindo ao reducionismo de suas vidas e

cidadanias. Nesse ínterim, a Associação do Mucuripe, outrora forte, com os seus escritos denunciadores das práticas “remocionistas” governamentais, perdeu força, cedendo espaço à outra maneira de agir ensejada pela comunicabilidade da vida cotidiana mesclada com tudo o que ficou demonstrado há pouco.

REFERÊNCIAS

ALBERONI, Franco. **Democracia quer dizer dissenso**. São Paulo:[s.n],1977.

AGAMBEN, Giorgio. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: EdUFMG, 2002.

_____. Giorgio. **Estado de Exceção**. São Paulo: Boi Tempo, 2009.

ALEXY, Robert. **Teoria dos Direitos Fundamentais**. São Paulo: Malheiros, 2008.

ALVES, Alaôr Caffé. **Planejamento metropolitano e autonomia municipal no direito brasileiro**. São Paulo: José Bushatsky , 1981.

ARENDT, Hannan. **A condição humana**. 10.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2004.

_____. **O que é política?** Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2002.

_____. **Entre o Passado e o Futuro**. São Paulo: Perspectiva, 2011.

_____. **As origens do totalitarismo**. São Paulo: Cia das Letras, 1989.

ARON, Raymund. **As etapas do pensamento sociológico (les Étapes de la Pensée Sociologique)**. São Paulo: Martins Fontes, 1982.

BARRETO, Flávio F. D. Ataliba. **IPCE – Perfil Básico Regional**. Fortaleza: IPECE,2012.

BARROSO, Luis Roberto. **Curso de Direito constitucional contemporâneo**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BAUMAN, Zygmunt. **Em busca da política**. Rio de Janeiro: Zahar, 2000.

BELLO, Enzo. **A cidadania na luta dos movimentos sociais urbanos**. Caxias do Sul: Educ, 2013.

BENI, Mário Carlos. **Análise estrutural do turismo**. 8.ed. São Paulo: Senac, 2003.

BERGER, Peter & LUCKMANN, Thomas. **A construção social da realidade**. Petrópolis: Vozes, 1978.

BEZERRA, Roselane. Narrativas da Cidade Virtual. **Revista O Público e o Privado**, Fortaleza, v.3,n.17, p. 72-86, jan./jun.2011.

_____. **O Bairro Praia de Iracema entre o “Adeus” e a “Boemia”**: usos e abusos num espaço urbano. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2009.

BLOCH, Janaína Aliano. **O direito à moradia**: um estudo dos movimentos de luta pela moradia no Centro de São Paulo. 2007. 193f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) - Universidade de São Paulo, São Paulo, 2007.

BRANCO, Paulo Gustavo Gonet. **Juízo de ponderação na jurisdição constitucional**. São Paulo: Saraiva, 2009.

BOBBIO, Norberto. **O positivismo jurídico**: lições de filosofia do direito. São Paulo: Icone, 1995a.

_____. **Locke e o direito natural**. 2. ed. Brasília: EdUNB, 1997.

_____. **Direita e esquerda**: razões e significados de uma distinção política. 2. ed. São Paulo: EdUnesp, 2001.

_____. **Estado, governo e sociedade**: para um teoria geral da política. 9. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2001.

_____. **A Era dos Direitos**. 2. ed. São Paulo: Campus, 1992.

_____. **O futuro da democracia**. uma defesa das regras do jogo. 14 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 2017.

BONAVIDES, Paulo. **Do estado liberal ao estado social**. Rio de Janeiro: Forense, 1980.

_____. **Teoria Constitucional da Democracia Participativa**. São Paulo: Malheiros, 2001.

BONDUKI, Nabil. **Ciência Política**. São Paulo: Malheiros, 2000.

_____. **Origens da habitação social no Brasil**. 4. ed. São Paulo: Estação Liberdade, 2004.

_____. **Curso de Direito Constitucional**. São Paulo: Malheiros, 2010.

BONIZZATO, Luigi. **A Constituição urbanística e elementos de uma teoria do direito constitucional urbanístico**. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2010.

BORGES, Andréa Sobreira Cialdini. **Dos labirintos da maravilha ao sonho da casa própria**: uma análise de “táticas” e “estratégias” na Política de Habitação de Interesse Social em Fortaleza. 2012. 145f. Dissertação (Mestrado Acadêmico em Políticas Públicas e Sociedade) – Universidade Estadual do Ceará, Fortaleza, 2012.

BORGES, A. S. C. e SANTOS, J. B. F. Trajetória de Políticas Habitacionais em Cenários de Desigualdade Social: o caso de Fortaleza. **O Público e o Privado**, Fortaleza, v.4, n. 17, p. 25-37, jan/jun. 2011.

BOURDIEU, Pierre. **O poder simbólico**. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2012.

_____. **Escritos de educação**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

_____. **Questões de sociologia**. Lisboa: Fim de Século, 2003.

BRASIL. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Habitação. Política Nacional de Habitação. **Cadernos M.Cidades**, Brasília, v.2, n. 4, p.20-24, jun.2005.

_____. Instrução Normativa no 8. Brasília, 2009. Regulamenta o trabalho social executado em intervenções de provisão habitacional e de urbanização de assentamentos precários das Ações e Programas geridos pelo Ministério das Cidades. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 7 abr.2009. Seção 1, p.2.

_____. **Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988**. Brasília, 1988.

_____. Lei n.11.977, de 07 de julho de 2009. Dispõe sobre o Programa Minha Casa, Minha Vida – PMCMV e a regularização fundiária de assentamentos localizados em áreas urbanas; altera o Decreto-Lei no 3.365, de 21 de junho de 1941, as Leis nos 4.380, de 21 de agosto de 1964, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 8.036, de 11 de maio de 1990, e 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Medida Provisória no 2.197-43, de 24 de agosto de 2001; e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 08 jul.2009. Seção 2, p.5.

_____. Decreto 591 de 06 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais. Promulgação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 07 jul. 1992. Seção 2, p.2.

_____. Decreto no 592, de 6 de julho de 1992. Atos Internacionais. Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos. Promulgação. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, 07 jul.1992. Seção 1, p.7.

BRAGA, Elza Maria Franco; BARREIRA, Irllys Alencar Firmo (Coord.). **A Política da escassez: lutas urbanas e programas sociais governamentais**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1991.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Direito administrativo e políticas públicas**. São Paulo: Saraiva, 2002.

BURKE, Edmund. **Uma investigação filosófica sobre a origem de nossas ideias do sublime e do belo**. Campinas: Papirus, 1993.

BURKE, Peter. **A Revolução Francesa da historiografia: a Escola dos Annales 1929-1989**. São Paulo: Unesp, 1991.

_____. **A Escrita da história: novas perspectivas**. São Paulo: Unesp, 1992.

CAMPANELA, Tomás. **A cidade do sol**. Lisboa: Guimarães & Cia, 1980.

CANGUILHEM, Georges. **O normal e o patológico**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2009.

CARLOS, A. F. “A natureza do espaço fragmentado”. In: SANTOS, M. *et al.* (org). **Território: globalização e fragmentação**. São Paulo: Hucitec, 1994.

_____. **O espaço urbano: novos escritos sobre a cidade**. São Paulo: Labur, 2007.

CARLOS, Ana Fani Alessandri. Da “organização” à “produção” do espaço no movimento do pensamento do pensamento geográfico. In: CARLOS, Ana Fani Alessandri; SOUZA, Marcelo Lopes de; SPOSITO, Maria Encarnação Beltrão (org.). **A produção do espaço urbano: agentes e processos, escalas e desafios**. São Paulo: Contexto, 2016.

CASTEL, Robert. **As metamorfoses da questão social: uma crônica do salário**. Petrópolis: Vozes, 2012.

CASTELLS, Manuel. **Cidade, democracia e socialismo**. 2. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1980.

_____. **A sociedade em redes**. São Paulo: Paz e Terra, 1999.

CASTRIOTA, Leonardo Barci. **Intervenções sobre o patrimônio urbano: modelos e perspectivas**. Belo Horizonte:[s.n],2004.

CERTEAU, Michel. **A invenção do cotidiano**. Petrópolis: Vozes, 2009.

_____. **A questão urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

COMPARATO, Fábio Konder. **Ética: direito, moral e religião no mundo moderno**. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

_____. **A afirmação história dos direitos humanos**. São Paulo: Saraiva, 2011.

CORIOLOANO, Luzia Neide. **O turismo nos discursos, nas políticas e no combate à pobreza**. Fortaleza : EdUECE, 2006.

_____. **Turismo, território e conflitos imobiliários**. Fortaleza: EdUECE, 2012.

COSTA, Nelson Nery. **Curso de Direito Municipal Brasileiro**. Rio de Janeiro: Forense, 1999.

CRUZ, Ana Cristina de Moura. **Análise dos parâmetros urbanísticos para regulamentação das zonas especiais de interesse social**. 2012. 158f. Dissertação (Mestrado em Engenharia Civil) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

DALLARI, Dalmo de Abreu. **O que são Direitos da Pessoa**. São Paulo: Brasiliense, 1981.

D'ANDREA, Tiarajú Pablo. **Nas tramas da segregação**: o real panorama da Pólis. 2008. 171f. Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2008.

DANTAS, Eustógio Wanderley Correia. **Mar à vista**: estudo da maritimidade em Fortaleza. 2. ed. Fortaleza: EdUFC, 2011.

_____. Eustógio Wanderley. **Fortaleza et le Ceará Essai de géopolitique d'un espace de colonization tardive**: de la découverte à la mutation touristique contemporaine. Université de Paris IV- Sorbonne. Paris:[s.n], 2000.

DAVIS, Mike. **Planeta favela**. São Paulo: Boitempo, 2011.

DWORKIN, Ronald. **Uma questão de princípio**. São Paulo: Martins Fontes, 2001.

FAVELA rising. Direção: Matt Mochary/Jeff Zimbalist. Rio de Janeiro: Paris Filme, 2005, DVD (80 min): son., color.: Documentário, 2005.

FERREIRA, Manoel Gonçalves. **Direitos humanos fundamentais**. São Paulo: Saraiva, 2010.

FAORO, Raymundo. **A república inacabada**. São Paulo: Globo, 2007.

FARIA, José Eduardo. **Direito e Justiça no século XXI**: a crise da Justiça no Brasil. Texto preparado para o seminário "Direito e Justiça no Século XXI". Coimbra:[s.n],2003.

_____. **Sociologia jurídica**. São Paulo: Saraiva, 2010.

FERREIRA, João Sette Whitaker; MOTISUKE, Daniela. A efetividade da implementação de zonas especiais de interesse social no quadro habitacional brasileiro: uma avaliação inicial. In: **Planos Diretores Municipais**: novos conceitos de planejamento territorial. São Paulo: Annablume, 2007.

FOUCAULT, Michel. Space, Knowledge and Power. Entrevista a Paul Rabinow. Skyline. 1982. In: HAYS, Michael. **Org. Architecture Theory since 1968**. Paris:The MIT Press,1982.

FOUCAULT, Michel. **A arqueologia do saber**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1986.

_____. **Microfísica do poder**. 25. ed. Rio de Janeiro: Graal, 2008.

_____. A política de saúde no século XVIII. Traduzido por Roberto Machado. In: MACHADO, R.**Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. Nietzsche, a genealogia e a história. In: MACHADO, R. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1979.

_____. **Vigiar e punir**: história da violência nas prisões. Petrópolis: Vozes, 2009.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça da era pós-socialista. In: SOUZA, J. (Org.) **Democracia hoje**. Brasília: EdUNB, 2001.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**. São Paulo: Paz e Terra, 1996.

_____. **Pedagogia do oprimido**. São Paulo: Paz e Terra, 1987.

GADOTTI, Moacir. **Pedagogia: diálogo e conflito**. São Paulo: Cortez, 1995.

GARCIA, Fernanda Sánchez. **Cidade espetáculo: política, planejamento e city marketing**. Curitiba: Palavra, 1997.

GASSET, José Ortega y. **A rebelião das massas**. São Paulo: Martins Fontes, 2002.

GAZOLA, Patrícia Marques. **Concretização do direito à moradia digna: teoria e prática**. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

GENTILI, Pablo et al. **Pós-neoliberalismo: as políticas sociais e o Estado Democrático**. São Paulo: Paz e Terra, 2012.

GIDDENS, Anthony. **Sociologia**. 4.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005.

GILBERTO Gil: **Nos barracos da cidade**. Album: Dia Dorim Noite Neon. Gravadora: Warner Music Brasil. 1985.

GIRÃO, Raimundo. **Geografia estética de Fortaleza**. Fortaleza: BNB, 1979.

GONDIM, Linda M. P. **O Dragão do Mar e a Fortaleza pós-moderna**. São Paulo: Anna Blume, 2006.

GODOY, Arilda Schmidt. Estudo de Caso qualitativo. In: Anielson Barbosa da Silva. Christiane Kleinubing Godói, Rodrigo de Mello. **Pesquisa qualitativa em estudos organizacionais: paradigmas, estratégias e métodos**. São Paulo: Saraiva, 2006.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e lutas pela moradia**. São Paulo: Edições Loyola, 1991.

_____. **Teorias dos movimentos sociais: paradigmas clássicos e contemporâneos**. 9. ed. São Paulo: Loyola, 2011.

GÓIS, Rodolfo Anderson Damasceno. **Passe valorizado - o mercado imobiliário nos bairros próximos à arena Castelão - Fortaleza: os impactos da copa do mundo 2014**. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2015.

GOUVÊA, Marcos Maselli. **O controle judicial das omissões administrativas**. Rio de Janeiro: Forense, 2003.

GOUVEA, Denise de Campos. **As leis que desenham a cidade: um estudo de caso no centro de Taguatinga Cidade-Satélite de Brasília**. 1992. 169f.

Dissertação (Mestrado em Desenho Urbano) - Universidade de Brasília, Brasília, 1992.

GOTTDIENER, Mark. **A produção social do espaço urbano**. São Paulo: EDUSP, 2010.

GRAU, Eros R. **A ordem econômica na Constituição de 1988**: interpretação e crítica. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1991.

_____. **O Direito Posto e o Direito Pressuposto**. São Paulo: Malheiros: 2005.

HÄBERLE, Peter. **Hermenêutica Constitucional**: a sociedade aberta dos intérpretes da Constituição. Porto Alegre: Sérgio Fabris, 1997.

HABERMAS, Jürgen. **O futuro da natureza humana**. São Paulo: Martins Fontes, 2004.

_____. **Consciência moral e agir comunicativo**. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro, 1989.

_____. A arquitetura moderna e pós-moderna. São Paulo: revista **Novos Estudos CEBRAB**, v.3,n.18, p.115-124, out.1987.

HAMILTON, S. S. C. **Contributo para a boa governança democrática em África e Moçambique**. [S.l]:Vieira da Silva, 2015.

HARVEY, David. **A justiça social e a cidade**. São Paulo: Hucitec, 1980.

HOBBS. **Leviatã ou matéria, forma e poder de um Estado eclesiástico e civil**. 4. ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

HOBSBAWM, Eric. J. **Ecos da Marselhesa**. São Paulo: Cia das Letras, 1996.

_____. **Era dos extremos**. São Paulo: Cia das Letras, 1995.

IACOVINI, Victor. Mobilidade urbana, transportes e VLT Parangaba/Mucuripe: histórico, conceitos, conflitos e impactos sócio-espaciais. In: **Fortaleza**: os impactos da copa do mundo 2014. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2015.

JACOBS, Jane. **Morte e vida de grandes cidades**. 3. ed. São Paulo : Martins Fontes, 2011.

KOWARICK, Lúcio. **A espoliação urbana**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1980.

_____. **Escritos urbanos**. São Paulo: Editora 34, 2000.

KOWARICK, Lúcio. FRÚGOLI, Heitor. **Pluralidade urbana em São Paulo**: vulnerabilidade, marginalidade, ativismos. São Paulo: Editora 34, 2016.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos** - um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt. São Paulo: Cia. das Letras, 1988.

LEITE, Rogerio Proença. **Contra-usos da cidade**: lugares e espaço público na experiência urbana contemporânea. Campinas-SP: EdUNICAMP, 2004.

LEFEBVRE, Henri. **O direito à cidade**. São Paulo: Centauro, 2001.

_____. **La production del espacio**. Espanha: Capitan Swing, 2013.

LEVA. Brasil. Direção: Juliana Vicente e Luiza Marques. Produção: Preta Portê Filmes e Canal Futura. Documentário. 2012. 54mm 53'. Distribuição: Preta Portê Filmes.

LÉVY-BRUHL, Henri. **Sociologia do direito**. São Paulo: Martins Fontes, 1997.

LINHARES, Paulo. **Cidade de água e sal**. Fortaleza: Fundação Demócrito Rocha, 1992.

LUCHIARI, Maria Tereza Duarte Paes. A (Re)Significação da Paisagem no Período Contemporâneo. In. ROSENDAHL, Zeny; CORRÊA, Roberto Lobato. **Paisagem, imaginário e espaço**. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2001.

MAFFESOLI, M. **A transfiguração do político**: a tribalização do mundo. Porto Alegre: Sulina, 1997.

MAGNANI, José Guilherme. TORRES, Lilian de Lucca. **Na métrolé**: textos de antropologia urbana. São Paulo. Edusp, 1996.

MALATESTA, Nicola Framarino Dei. **A sociedade e o estado**. Campinas: LZN, 2003.

MARICATO, Ermínia. As ideias fora do lugar e o lugar fora das ideias. In: ARANTES, Otília e outros. **A cidade do pensamento único**: desmanchando consensos. Petrópolis: Vozes, 2013.

_____. **Brasil, cidades**: alternativas para a crise urbana. Petrópolis: Vozes, 2001.

MAQUIAVEL. **O Príncipe**. 4.ed. São Paulo: Nova Cultural, 1987.

MAZILLI, Hugo N. **A defesa dos interesses difusos em juízo**. 8. ed. São Paulo: Saraiva, 1996.

MIANDOLA JR. Eduardo; HOLZER, Werther; OLIVEIRA, Livia de (orgs.). **Qual o espaço do lugar**. São Paulo: Perspectiva, 2012.

MICHAEL, HOWLETT; RM. RAMESH; ANTOHONY PERL. **Política pública**: seus ciclos e subsistemas - uma abordagem integradora. Rio de Janeiro: Elsevier, 2013.

MILANO, Giovanna Bonilha. Conflitos fundiários urbanos no poder judiciário: estratégias discursivas no fundamento das decisões. **Revista de Direito da Cidade**, Fortaleza, v.9, n.4, p.2047-2071, set.2017.

MONOD, Jacques. **O acaso e a necessidade**. Petrópolis: Vozes, 1971.

MONTESQUIEU. **O espírito das leis**. Brasília: EdUNB, 1982.

MORIN, Edgard. **Para sair do século XX**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1986.

MORIN, Edgard. **Rumo ao abismo?** ensaio sobre o destino da humanidade. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2011.

MULLER, Friedrich. **Quem é o povo?** 3.ed. São Paulo:Max Limonad, 2003.

MUMFORD, Lewis. **A cidade na história**: suas origens, transformações e perspectivas. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

NEVES, Marcelo da Costa Pinto. **A constituição simbólica**. São Paulo: Acadêmica, 1994.

NIETZSCHE, Friedrich. **Genealogia da Moral**. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.

OLIVEIRA, Luciano. "Os excluídos existem? Notas sobre a elaboração de um novo conceito". **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, São Paulo, v. 12, n. 33, p.49-60, fev. 1997.

OSÓRIO, Letícia Marques. A reapropriação das cidades no contexto da globalização. In: Osorio, Leticia Marques. **Estatuto da cidade e reforma urbana**: novas perspectivas para as cidades brasileiras. Porto Alegre: Fabris, 2002.

_____. Letícia Marques. **Direito à moradia no Brasil**. Florianópolis: EdUFSC, 2009. Disponível em:
<http://egov.ufsc.br/portal/sites/default/files/direito_a_moradia_no_brasil.pdf>.
Acesso em: 20 nov. 2017.

ONDE a coruja dorme. Brasil. Direção: Simplício Neto e Márcia Derraik. Documentário. 2012. 1h 12mm.

PERLMAN, Janice E. **O mito da marginalidade**: favelas e política no Rio de Janeiro. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1977.

PEQUENO, L. R. B. **Desenvolvimento e degradação no espaço intraurbano de Fortaleza**. 2002. 179f. Tese (Doutorado em Arquitetura e Urbanismo) – Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2002.

_____. **Políticas habitacionais, favelização e desigualdades sócio-espaciais nas cidades brasileiras**: transformações e tendências. Barcelona:[s.n], 2008.

_____. Condição de moradia: retrato das desigualdades socio-espaciais. In: José Aldemir de Oliveira (Org.). **Cidades brasileiras: territorialidades, sustentabilidade e demandas sociais**. Manaus: EdUFA, 2010.

PEQUENO, L. R. B.; FREITAS, C.F.S. Desafios para implementação de Zonas Especiais de Interesse Social em Fortaleza. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v.14, n.34, p.484-506, jun.2012.

PEQUENO, L.R.B. e ROSA, S. V. Inserção urbana e segregação espacial: análise do Programa Minha Casa Minha Vida em Fortaleza. In: Caio Santo Amore, Lucia Z. Shimbo, Maria Beatriz C. Rufino (Org.). **Minha Casa ... e a Cidade?** Rio de Janeiro: Letra Capital, 2015.

PEQUENO, L. R. B e ROSA, S.V. O Programa Minha Casa Minha Vida na Região Metropolitana de Fortaleza-CE: análise dos arranjos institucionais. **Cadernos Metrópole**, São Paulo, v.18, n.35, p.191-215, ago. 2016.

PINHEIRO, Valéria. A cidade em movimento: arranjos institucionais, arenas decisórias e resistências urbanas em função do projeto copa em Fortaleza. In: **Fortaleza: os impactos da copa do mundo 2014**. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2015.

PINSKY, Jaime; PINSKY, Carla Bassanezi. **História da cidadania**. São Paulo: Contexto, 2003.

PUSSETTI, Chiara e BRAZZABENI, Micol. Sofrimento social: idiomas da exclusão e políticas do assistencialismo. **Revista do Centro de Rede de Investigação em Antropologia**, v.15, n.3, p.467- 478, set.2011.

RAMOS, Lidiane da Costa. **Mucuripe: verticalização, mutações e resistências no espaço habitado**. 2003. 200f. Dissertação (Mestrado em Desenvolvimento e Meio Ambiente) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2003.

RIBEIRO. Santiago. Título: **O Morro, a favela**. Maquete. Medidas:1,82m de comprimento x 1,73m de largura. Matéria-Prima: Papelão, sucatas em geral e 200 luzes. 2009.

ROLNIK, Raquel. **O que é cidade**. São Paulo: Brasiliense, 1995.

_____. É possível uma política urbana contra a exclusão? **Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, v. 72, n.30, p.63-61, nov.2002.

_____. **Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças**. São Paulo: Boitempo, 2015.

ROUSSEAU, Jean-Jacques. **Do contrato social e ensaio sobre a origem das línguas**. São Paulo: Nova Cultural, 1997.

ROY. Ananya, “Urban Informality: Toward an Epistemology of Planning”, Journal of the American Planning Association, v. 71, n.2, 2005, p.149. In: ROLNIK, Raquel.

Guerra dos lugares: a colonização da terra e da moradia na era das finanças. São Paulo: Boitempo, 2015.

SÁNCHEZ, F. A reinvenção das cidades para um mercado mundial. In: GÓIS, Rodolfo A. D. **Passe valorizado:** o mercado imobiliário nos bairros próximo à arena Castelão. Fortaleza: os impactos da copa do mundo 2014. Fortaleza: Expressão Gráfica, 2015.

SANTOS, Boaventura de Sousa: **Fatalidade ou Utopia.** Rio de Janeiro: Afrontamento, 2001.

_____. **Pela mão de Alice:** o social e o político na pós-modernidade. 12. ed. São Paulo: Cortez, 2008a.

SANTOS JÚNIOR, O. A; RIBEIRO, L. C. Q; AZEVEDO, S. **Governança democrática e poder local:** a experiência dos Conselhos Municipais no Brasil. Rio de Janeiro: Revan, 2004.

SANTOS, Milton. **O espaço da cidadania e outras reflexões.** Porto Alegre: Fundação Ulysses Guimarães, 2011.

_____. Milton. **A natureza do espaço:** técnico e tempo, razão e emoção. São Paulo: EdUSP, 2006.

_____. **A urbanização brasileira.** São Paulo: Hucitec, 1993.

SARMENTO, Daniel. **Interesses públicos versus interesses privados.** Rio de Janeiro: Lumen, 2010.

SILVA, José Borzacchiolo. **Os incomodados não se retiram:** Fortaleza em questão. Fortaleza: Multigraf, 1992.

_____. **Nas trilhas da cidade.** Fortaleza: Museu do Ceará, 2001.

_____. A cidade contemporânea do Ceará. In: SOUZA, S. **Uma nova história do Ceará.** Fortaleza: Demócrito Rocha, 2000.

_____. Sinopse de uma geografia urbana de Fortaleza. In: VELOSO, P.; CAPELO, P.; CHAVES, G. **Ah, Fortaleza.** Fortaleza: Terra da luz, 2006.

SILVA, Kelly. A Distribuição dos Espaços Públicos em Belo Horizonte: uma análise sob a ótica do direito à cidade e do planejamento urbano. **Revista Direito à Cidade,** São Paulo, v.9, n.4, p.1586-1605, jan.2017.

SILVA, R.A.V. Os Ideais de Igualdade, Fraternidade e Liberdade na Prática Democrática: entre Rousseau e Habermas. **Revista Lumen Et Virtus,** São Paulo, v.2, n.4, p. 121-133, fev. 2011.

VALERA, S. & POL, E. El concepto de identidad social urbana: una aproximación entre la psicología social y la psicología ambiental. In: BRANDÃO, Ismael Rocha;

BOMFIM, Zulmira Áurea Cruz. **Os jardins da psicologia comunitária**. Fortaleza: EdUFC/ PREX, 1999.

_____. Sinopse de uma geografia urbana de Fortaleza. In: VELOSO, P. ; CAPELO, P.; CHAVES, G.; SOUZA, Jessé. **A ralé brasileira**. Belo Horizonte: EdUFMG, 2009.

VIEIRA, Lara Campelo Cavalcante. **Vidas nômades: direitos, moradia e ocupações urbanas na cidade de Fortaleza**. 2012. 256f. Tese (Doutorado em Sociologia) – Universidade Federal do Ceará, Fortaleza, 2012.

SZANIAWSKI, Elimar. **Direitos de personalidade e sua tutela**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2005.

TOURAINÉ, Alan. Movimentos sociais e ideologias nas sociedades dependentes. In: ALBUQUERQUE, J. A. G. (org). **Classes médias e política no Brasil**. Rio de Janeiro: Terra e Paz, 1977.

VELHO, Gilberto. **A utopia urbana**. Rio de Janeiro: Zahar, 2010.

VESENTINI, José William. **Para uma geografia crítica na escola**. São Paulo: Editora do Autor, 2008.

MORAES, Vinícius de. **Poesia: a casa**. Rio de Janeiro:[s.n], 1970.

VILLAÇA, F. **Espaço intra-urbano no Brasil**. São Paulo: Nobel, 1998.

VILLEY, Michel. **O direito e os direitos humanos**. São Paulo: Martins Fontes, 2007.

VOVELLE, Michel. **A Revolução Francesa**. São Paulo: Unesp, 2012.

WEBER, Max. **Economia y sociedad**. México: Fondo de Cultura Económica, 1984.

ZAGREBELSKY, Gustavo. **A crucificação e a democracia**. São Paulo: Saraiva, 2011.

ZALUAR, Alba; ALVITO, Marcos. **Um século de favela**. Rio de Janeiro: Fundação Getúlio Vargas, 2006.

ZILLES, Urbano. **Teoria do Conhecimento**. Porto Alegre: EdIPUCRS, 1994.